

ANFXO

MEMORIAL DESCRITIVO DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS E DESCRIÇÕES DAS NECESSIDADES

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento definitivo do Sistema de Gestão de Saúde, Suporte e Manutenção do sistema e customização de novas funcionalidades.

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em forma de solução integrada ou a se integrar e serviços especializados para informatização da Secretaria da Saúde, através do fornecimento de licenças definitivas, no modo de aquisição, para implantar sistemas de Gestão Municipal, com aquisições de soluções, serviços técnicos mensais, estruturado em metodologia de gestão de projeto, compreendendo: implantação, treinamento, fornecimento de hardwares e demais serviços acessórios, sistema aplicativo e banco de dados, migração de dados, manutenção, atualização e suporte técnico, visando à administração e o incremento da qualidade dos serviços oferecidos à população do município de Hortolândia, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

A futura contratação visa a otimização dos trabalhos de gestão e administrativos, os quais contemplarão o fornecimento das licenças definitivas de uso do sistema de gestão de saúde, serviços especializados, com atualizações, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, durante o primeiro ano de contrato, conforme especificações constantes neste memorial, para a Prefeitura do Município de HORTOLÂNDIA.

Da Participação

- Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social atendam ao escopo dos serviços ora descritos de forma integral, visando o fortalecimento das soluções ora adquiridas respeitando este modelo às regras legais para licitação pública.
- a) Entende-se por Licenciamento:
- Aquisição definitiva de uso de sistemas proprietários de terceiros
- b) Entende-se por implementação dos Ambientes:



- Aplicação de ferramentas e soluções preferencialmente Livres do modelo GPL
- A integração de soluções preferencialmente livres do modelo GPL
- c) Entende-se por implantação:
- A pré-instalação das soluções
- A instalação e configuração.
- A parametrização
- A conversão de dados, disponibilização dos dados e os testes.
- d) Entende-se por processo de implantação e projeto assistido:
- Levantamento e aderência técnica do ambiente
- Capacitação
- Operação assistida
- Acordo de Nível de Serviços
- Suporte técnico quando aplicável (atendido por recursos próprios)
- e) Enquadramento como serviço comum: o objeto da contratação é um serviço comum, conforme jurisprudência do egrégio TCE/SP:

Ainda que o objeto em tela esteja, por um lado, identificado na categoria de "bens e serviços de informática" ele se encontra, por outro, tipificado como bem/serviço comum ou padronizado, ou seja, aquele "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", nos termos da Lei nº 10520/2011, permitindo, assim, também a utilização do Pregão, modalidade de certame mais flexível e tendente a ampliar o afluxo de empresas interessadas na oferta do objeto, favorecendo, consequentemente, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. (**TC-000004/019/14**)

Embora a instrução processual não permita maiores aprofundamentos nesta avaliação, e apesar de serem necessários conhecimentos específicos de tecnologia da informação para uma análise mais completa, é consenso que o objeto consiste no fornecimento de sistema bastante comum à Administração Pública, de ampla oferta no mercado. Por isso, a adoção da modalidade pregão é admissível. (TC-013853.989.19-2).

2. JUSTIFICATIVA



A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão melhorar a qualidade de vida da população através de planejamento e execução de políticas públicas de saúde, de acordo com as necessidades da população, com respeito aos princípios do SUS e com a garantia da participação popular.

Também é responsável pela elaboração e gestão de política pública municipal de saúde, de ações preventivas em geral, vigilância e controle sanitário, bem como a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Neste contexto, destacamos a importância em garantir maior eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos disponíveis destinados a Saúde da População visando dotar a administração de instrumentos modernos para a melhoria do controle da qualidade.

A motivação, orientação e monitoração do uso destes recursos são de extrema relevância para a plenitude do processo de modernização como um todo, processo esse que tem sido prejudicado em razão da grande quantidade de tarefas administrativas executadas de forma manual, por carência de procedimentos informatizados, como por exemplo: o gerenciamento dos atendimentos realizados aos cidadãos nas unidades de saúde, gerenciamento do cadastro dos pacientes associados a diagnósticos e distribuição de medicamentos.

Os estudos e levantamentos já realizados demonstraram que os métodos e técnicas utilizados atualmente para a Gestão da Saúde Municipal estão sendo executadas precariamente, o que acabam por demandar numerosa equipe e muito tempo para a execução, não garantem a devida qualidade, incorrendo em erros constantes e na produção insuficiente das informações, principalmente no campo gerencial e estratégico.

Em todos os órgãos Municipais e Estaduais há uma preocupação crescente em desenvolver uma administração eficiente baseada em resultados, com consequente diminuição dos custos.

Para atingir essa meta, os tomadores de decisão da Prefeitura necessitam de dados estatísticos que lhes proporcionem uma visão estratégica de suas atividades para que as decisões a serem tomadas atinjam maior eficiência e transparência.

Atualmente, temos muitas dificuldades na obtenção de informações estratégicas, devido aos seguintes motivos:

- Sistemas em bancos de dados descentralizados, dificultando pesquisas e levantamentos estatísticos:



- Sistemas distintos que não se comunicam;
- Sistemas que não geram relatórios e visões gerenciais que permitam a gestão adequada da atividade-fim:
- Inexistência de ferramenta informatizada de apoio à gestão, condizente com as necessidades e demandas que se apresentam advindas do público interno e externo.

Fatos estes que prejudicam a qualidade dos serviços prestados, uma vez que, em média, temos uma população de aproximadamente 200.000 (duzentos mil) habitantes que utilizam os serviços prestados e para atender esta demanda a Prefeitura conta com as unidades de atendimento (conforme tabela constante no Item 8, deste Anexo) e com o quadro de servidores municipais alocados nesta Secretaria.

Sendo assim, é de extrema necessidade que haja uma solução sistematizada para enfrentar as inúmeras dificuldades encontradas na gestão da saúde, entre as dificuldades a de maior relevância é, sem dúvida, a de obter informações para criação de políticas de prevenção e promoção da saúde, isto se explica pela grande diversidade de sistemas de informações disponibilizados pelo SUS, gerando uma gama enorme de dados que não se traduzem em conhecimento, por isso, a implantação de um sistema informatizado e integrado de Gestão da Saúde Pública, que através de funcionalidades, por exemplo, emitindo lembretes e alertas aos gestores da saúde, permitindo assim a antecipação na elaboração de ações voltadas à promoção da saúde e do bem estar do cidadão possibilitará monitoramento, controle e avaliação dos serviços prestados criando condições para que seja possível aperfeiçoar e fortalecer a Saúde Pública, estabelecendo assim, um novo modelo de gestão que opere com maior eficiência e qualidade, assegurando aos cidadãos o acesso integral à saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, a contratação de um Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, incluindo implantação, treinamento, suporte e infraestrutura necessária para sua execução, sob a forma de licenciamento de uso, é fundamental para o avanço no processo de modernização, informatização, integração, controle e melhoria contínua dos procedimentos que, dentre outros, os seguintes benefícios: melhoria na gestão de tempo, melhoria na qualidade da dinâmica operacional das atividades, redução de custos, aumento da qualidade e da quantidade de atendimentos realizados por estabelecimentos de Saúde do Município, proporcionando um avanço expressivo na eficiência e eficácia dos serviços voltados à Saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.



O cenário pretendido pela Prefeitura, após a contratação e implantação do Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, é dotar a Secretaria Municipal de Saúde de serviços, operando como ferramenta de modernização da gestão pública Municipal, através de resultados técnico-administrativos específicos oriundos da utilização do sistema, como:

- Agilidade na geração de informações fazendo com que as mesmas estejam disponíveis e suficientes para tomada de decisão pelos Gestores Públicos;
 - Integração de dados e sistemas;
- Conhecimento das atuais condições de funcionamento dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde nos aspectos operacionais e gerenciais gerando condições de elaboração da programação, controle e avaliação da assistência prestada, permitindo um gerenciamento eficaz baseado na realidade sócio sanitária para a formulação de políticas de saúde;
- Condições de identificar os usuários do Sistema Único de Saúde e seus domicílios, visando maior eficiência na realização de ações de natureza individual e coletiva desenvolvidas nas áreas de abrangência dos serviços de saúde, permitindo imediata identificação do usuário, com agilização no atendimento;
- Otimização e racionalização dos serviços de saúde prestados para a população, através de agendamento de atendimentos por médico, por especialidade e por paciente permitindo: o gerenciamento de faltas de pacientes, o registro das observações e recomendações para os pacientes, o gerenciamento de cotas dos estabelecimentos solicitantes, a oferta de prestadores, a emissão de comprovantes de agendamento e a geração de relatórios estatísticos e gerenciais por unidade de atendimento;
- Acompanhamento do quadro clínico do paciente, possibilitando consultas aos medicamentos disponíveis para dispensação, permitindo a visualização de todos os atendimentos, medicamentos receitados, exames solicitados e encaminhamentos dos pacientes para outros profissionais da rede, através do prontuário eletrônico do paciente;
- Controle e registro das doses aplicadas de vacina, incluindo informações de estoque, validade dos lotes, restrições de idade e sexo, levantamento de dados para relatórios: vacinados por vacina, vacinas por vacinados, listagem de faltosos, listagem de aprazamento, relatórios de campanhas de vacinação, vacinação por faixa etária, vacina e dose, cobertura vacinal gerando todas as informações necessárias para o SI-PNI Web (Sistema Nacional de Imunização) e ESUS-AB.



- Gestão de estoques de medicamentos e materiais do Centro de Abastecimento da Saúde e farmácias, que permitirão o acompanhamento da disponibilidade de medicamentos entre as unidades em tela;
- Obtenção de informações precisas quanto a relação de agravos de notificação compulsória, possibilitando a geração de relatórios para a SINAN NET, conforme a semana epidemiológica, permitindo a realização de controle sobre a doença atribuída ao agravo, seja ela de acometimento individual ou coletivo, proporcionando uma gestão completa da Vigilância Epidemiológica, para promoção e prevenção da saúde do indivíduo, do coletivo, no controle de epidemia e pandemias.
- Elaboração e definição de políticas de atendimento e controle das atividades de regulação das agendas, das atividades e das pactuações realizadas;
- Consolidação de dados de interesse para a saúde do município com informações relevantes capazes de subsidiar os processos de formulação, gestão e avaliação de políticas e ações públicas de importância estratégica, contribuindo na tomada de decisões e expansão dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Acompanhamento dos resultados dos compromissos políticos do Governo Federal para o setor da saúde;
- Acompanhamento das prioridades definidas pelo Ministério da Saúde, integradas sob a forma de pactos: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- Compartilhamento de dados epidemiológicos, demográficos, socioeconômicos e orçamentário-financeiros sobre ações de saúde para subsidiar a atividade de planejamento, a tomada de decisão e a realizar inferências e projeções situacionais;
 - Avaliação das ações de saúde e possíveis correções de trajetória;
- Avaliação da alocação equitativa de recursos orçamentários bem como da implantação de novos modelos de distribuição;
- Atualização e concomitância com as aplicações, prazos, formas de financiamento e exigências gerais do Ministério da Saúde.



A presente licitação visa, através da aquisição de um sistema de gestão de saúde, gerar melhorias nos processos de trabalhos internos, buscar equivalência ao modelo de prefeitura aberta conforme orientações e discussões dos polos de tecnologias do Governo Federal, exercer a prática de transparência que o governo eletrônico proporciona, exercer celeridade da prestação e atendimento ao público, ampliar os painéis de informações estatísticas gerenciais e maiores controles de gestão, sempre no intuito de gerar base informacional que ampliem os níveis de tomada de decisão assertiva e prezando para o melhor uso dos recursos públicos.

Considerando que a evolução da implementação do SUS em nível nacional e regional se dá com uma ampliação acentuada de sua complexidade, seja do ponto de vista político organizacional ou epidemiológico assistencial, observa-se a atribuição de novas funções e responsabilidades aos gestores e também o surgimento de grandes e novas exigências para as equipes integrantes da secretaria de saúde.

Conforme exposto acima e, no caso específico de Hortolândia, onde as políticas de saúde encontram-se em processo de consolidação e onde se espera alcançar um alto nível de implementação técnica das políticas e programas de saúde, identifica-se a necessidade de implantação de um Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Saúde Pública, com suporte à correção e definição de métodos de acordo com as normas do SUS e as melhores práticas da saúde pública no país.

Uma das áreas prioritárias do plano de ação da Secretaria da Saúde é o da assistência à saúde aos munícipes usuários do SUS. Neste âmbito, coloca-se como urgente a melhoria do atendimento e da gestão com informatização nas unidades de atendimento à saúde, a informatização e aperfeiçoamento do processo de regulação do SUS no Município e a organização, com informatização, por exemplo, da política de assistência farmacêutica.

O Município de Hortolândia tem como meta de governo a informatização da secretaria de saúde, trazendo agilidade, disponibilidade e eficiência nos serviços. As funcionalidades do sistema, objeto deste memorial descritivo, irá possibilitar a melhoria no atendimento aos munícipes do município.

3. DESCRIÇÃO GUIA GLOBAL DOS SERVIÇOS

a) Requisitos tecnológicos e de ambiente

As soluções de gestão da saúde pretendidas deverão apresentar o gerenciamento e controle integrado do trabalho diário executados pelas redes da secretaria de gestão municipal da saúde, centralizando as informações dos serviços prestados aos habitantes e cidadãos residentes no



município de Hortolândia e, neste sentido, a municipalidade fortalecerá o monitoramento dos recursos, das demandas e da resolutividade, dentre outros cenários.

O emprego das modernas tecnologias, aliadas ao conceito da Gestão Pública, se encarregam de aplicar as teorias administrativas no desenvolvimento de ações do interesse social coletivo, conforme entendemos que o administrador público seja essencialmente um planejador, dando suporte ao mapeamento da organização do setor público e\ou vínculos com as agências federais, estaduais ou municipais circunvizinhas, com as empresas ligadas ao terceiro setor ou em organizações não governamentais.

b) Tecnologia do Sistema de Gestão de Saúde

A nova solução deverá ser composta por módulos (web) de gerenciamento dos processos executados pela secretaria de saúde. Os módulos do sistema deverão estar desenvolvidos em plataforma / tecnologia web (Internet e/ou Intranet), linguagem de programação Interpretada e orientada a objetos, livre de quantidade de licenças, considerando múltiplos usuários sem limites de acesso e cadastro de usuários, tendo a operacionalização de todas as suas funcionalidades unicamente através de navegador / browser de internet de mercado, não sendo aceito o acesso ao sistema através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal, maquinas virtuais (virtual machine), exceto para aquelas que exijam funcionalidades específicas de projetos e desenhos, sob a pena de desclassificação.

O sistema a ser adquirido, com suas funcionalidades solicitadas neste edital, deve ter sido desenvolvido pela Contratada, ou apresentado por parcerias comerciais, ou soluções de códigos abertos, que foram customizadas pela Contratada, visando a garantia da sua especialização e direito de comercialização. Para os sistemas que sejam desenvolvidos por terceiros (parceiros comerciais), estes deverão ter documentalmente comprovada sua parceria para comercialização, implantação e suporte das mesmas.

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deverá ser do tipo relacional com suporte à Linguagem Estruturada de Consulta (SQL), livre de licença (freeware), multiplataforma, preferencialmente de código aberto, não sendo aceitas limitações de hardware e/ou capacidade física de dados, e nem ter suas funcionalidades limitadas em relação a versões do mesmo desenvolvedor. O sistema de saúde deverá manter a integridade referencial entre as tabelas que compõem a base de dados em nível do SGBD, garantir a integridade referencial, consistência, atualidade e inviolabilidade dos dados, ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados, em quedas de energia e falhas de sistema/hardware e garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.



c) Os Aspectos Técnicos do Sistema de Gestão

O Sistema deverá:

- a. Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, para evitar violação de segurança com os administradores de Banco de Dados, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografada em nível do banco de dados;
- b. Os servidores públicos que utilizarão o sistema deverão ser associados a uma senha pessoal com perfil de restrições de acesso aos módulos do sistema, contendo funções que determinem as funcionalidades permitidas para cada perfil profissional.
- c. Permitir aos servidores públicos, que utilizarão o sistema, a troca de sua senha pessoal e gerenciar as políticas de acesso individualizadas por servidores públicos, o cadastro unificado de contas de cada servidor público que utilizará o sistema, possibilitando o seu apontamento por todos os módulos que integram o sistema, no que tange às atribuições de segurança;
- d. Permitir o controle automatizado e parametrizável do prazo de expiração para troca de senhas, permitir o controle automatizado de bloqueio de senhas dos servidores públicos que utilizarão o sistema, em função do número de tentativas de acesso.
- e. Gerenciar o controle de acesso dos servidores públicos que utilizarão o sistema, exclusivo quanto à execução, em nível das funções disponíveis nas aplicações;
- f. Gerenciar o controle de acesso dos servidores públicos que utilizarão o sistema, exclusivo quanto à execução, em nível dos módulos disponíveis;
- g. Gerenciar o controle de acesso dos servidores públicos que utilizarão o sistema, exclusivo quanto à execução, em nível dos setores da estrutura organizacional;
- h. Utilizar o conceito de senha de dupla custódia, onde, além da senha utilizada para inicialização e/ou utilização do sistema, haverá a possibilidade de exigir uma segunda senha para execução de funções específicas (senha de administrador a título de exemplificação);
- i. O sistema deverá permitir rastreabilidade das operações realizadas pelos servidores públicos e grupos que utilizarão o sistema, através de auditoria dos registros do log (dados);
- j. Os módulos que integram o sistema deverão garantir a padronização em todos os níveis de um mesmo tipo de ambiente de execução, como: layout das telas, layout de consultas, layout de relatórios, layout da ajuda on-line, teclas de função e menus;
- k. Possuir ajuda de helpdesk on-line inserida no sistema;
- Gerenciar as solicitações inerentes às demandas de suporte do sistema, permitindo minimamente o controle do cadastramento e o acompanhamento das demandas referentes a chamados de erros ou dúvidas, permitindo o acompanhamento e a evolução dos chamados;
- m. Possuir função de consulta e emissão de relatórios pertinentes ao negócio, mantidas pelo sistema;



- n. Os relatórios gerados pelo sistema devem ser visualizados em tela, antes dos mesmos serem impressos em dispositivos de impressão a laser, jato de tinta e/ou matriciais, instalados localmente ou disponíveis em ambiente de rede;
- o. Permitir que a consistência dos dados, nas telas de entrada, seja efetuada em todos os campos que possuírem regras, no momento da confirmação da inserção de dados;

d) DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LICITANTE:

- a) Ficará sob toda e total responsabilidade da Contratada implantar (instalar e configurar) a solução de Gestão de Tecnologia da Informação, ou seja, o sistema e todos os equipamentos, da sua responsabilidade, supracitados.
- b) O processo de migração dos ambientes será realizado pela Contratada, a partir de dicionário de dados de sistema fornecido pela Contratante, e será validado, junto a Contratante, o perfeito funcionamento do resultado da migração com documentos de evidências;
- c) A Contratada deverá ainda disponibilizar os consultores técnicos durante o período de implantação da solução, para realização de vistorias e configurações que se fizerem necessários e durante a execução do contrato que virá a ser lavrado;
- d) A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica em número suficiente para atendimento do fluxo de chamados gerados pelo cliente pertinente ao sistema, obedecendo os horários dessa Secretaria da Saúde.
- e) A Contratante deverá disponibilizar espaço físico adequado para a equipe técnica local da contratada, com infraestrutura necessária para o desempenho das funções.

4. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Levantamentos técnicos, planejamento do projeto e desenvolvimento de funcionalidades.

PLANEJAMENTO DO PROJETO

Cada etapa da execução do processo de Implantação se dará por caráter documental entre as partes. Devendo sua execução prática e a documentação técnica estar orientada e aplicada através do <u>PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO</u>, tendo como fundamento documentar e garantir que todas as entregas contratadas sejam entregues nos prazos firmados, sem se desprender da qualidade dos produtos, devendo estar estruturado em metodologia de boas práticas de projeto PMI-PMBOK ou similar;

 O documento intitulado PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO (ou PLANO DE GESTÃO DE PROJETO), quando concluído (na fase de Planejamento do Projeto) e



devidamente aprovado pela CONTRATADA e CONTRATANTE, será parte integrante do presente Contrato;

- A documentação técnica mínima e obrigatória do PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO deverá estar em língua portuguesa, estruturado em: (1) Plano de Gerenciamento de Escopo, (2) Plano de Gerenciamento do Tempo, (3) Plano de Gerenciamento de Custos (4) Plano de Gerenciamento de Qualidade, (5) Plano de Gerenciamento de Recursos Humanos, (6) Plano de Gerenciamento de Comunicações, (7) Plano de Gerenciamento de Riscos, (8) Plano de Gerenciamento de Aquisições, (9) Plano de Gerenciamento de Integração;
- O Planejamento de Projeto n\u00e3o poder\u00e1 ser superior a 30 (trinta) dias \u00eateis, contados da data de emiss\u00e3o da Ordem de In\u00eacio dos Servi\u00e7os, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste memorial;
- Os treinamentos do sistema não poderão ser superiores a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, e será executada conforme cronograma de trabalho, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste memorial;
- A Contratante designará servidores públicos da área de saúde e dos departamentos para apoio e suporte para a implantação do sistema de saúde, em conjunto aos profissionais técnicos especialistas da Contratada;
- A Contratante deverá indicar um gestor do projeto, onde, esse fará a ponte entre contratante e a contratada para toda execução do projeto.
- Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema;
- Efetuar simulações em conjunto com a Contratante incluindo: testes de buscas e consultas cadastrais, emissão de relatórios, faturamento, verificando a consistência dos dados e dos cadastramentos de usuários do sistema e permissionamentos;
- Validar as simulações junto a Contratante;
- Como parte integrante do processo de implantação, a Contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando a implantação modular, abordando conteúdo necessário à operacionalização, proporcionando conhecimento e garantindo adequada e plena utilização do sistema;
- A Contratada deverá efetuar o cadastramento de identificação dos usuários para acesso ao sistema, em conjunto com a Contratante;
- A Contratante fornecerá a relação de servidores públicos que deverão ser cadastrados e que deverão ser treinados para a operacionalização, de acordo com a implantação modular de cada sistema;

O EQUIPE DE PROJETO



A equipe destinada à implantação do projeto, deverá ser orientada pela metodologia PMI-PMBOK (gestão de projeto), contemplando o modelo de gestão voltado ao conhecimento da Gestão Pública para gerir com eficacia o escopo, tempo, custo e qualidade do projeto a ser executado, resultando na gestão da qualidade desejado por este projeto, devendo ainda estabelecer comunicação transparente e objetiva com o coordenador de implantação bem como estar alinhado com a alta gestão desta municipalidade quanto ao andamento dos trabalhos.

Considerando a relevância dos serviços prestados ao cidadão, além de outras obrigações previstas no termo editalício e seus anexos, a <u>Prefeitura Municipal de Hortolândia</u> definirá seu gestor do projeto, que será responsável pelo acompanhamento do Projeto de Implantação da solução, com a observância de todas as cláusulas contratuais firmadas devendo estar em consonância com a equipe de gestão de projeto da contratada. Dentre as atribuições destacam-se, mas não se limitam a:

- i. Planejar o projeto em conjunto com a contratada;
- ii. Monitorar o andamento do projeto quanto ao escopo, tempo, qualidade, riscos, comunicação e controle integrado de mudanças do projeto;
- iii. Atuar como principal elo de comunicação entre a contratante e a contratada em assuntos relativos ao projeto;
- iv. Ser responsável pela geração, coleta, distribuição e armazenamento das informações do projeto;
- v. Registrar, acompanhar e controlar as ações pendentes do projeto;
- vi. Coordenar reuniões com as áreas envolvidas (para execução do projeto);
- vii. Definir ações de contenção e/ou corretivas para desvios do projeto, dentro do seu limite de competência;
- viii. Manter todos os envolvidos do projeto alinhados, tanto no âmbito técnico como no âmbito comportamental;
- ix. Coordenar as ações para que os objetivos do projeto sejam alcançados;
- x. Aconselhar, apoiar e incentivar, técnica e comportamental, os demais profissionais das áreas envolvidas para cumprimento das atividades do projeto;
- xi. Disponibilizar profissionais para a execução de atividades do projeto, conforme cronograma;
- xii. Avaliar os resultados operacionais;
- xiii. Aprovar a realização de atividades do projeto, inclusive os relatórios produzidos no trabalho diário;
- xiv. Acompanhar e gerenciar atividades do projeto do ponto de vista da Contratante;
- xv. Acompanhar e controlar as ações pendentes do projeto do ponto de vista do projeto;
- xvi. Definir o(s) responsável(is) pelos cadastros no sistema, bem como realizar as validações correspondentes;



- xvii. Garantir a disponibilidade de infraestrutura necessária para: 1) o serviço técnico, 2) a realização de treinamentos, 3) operação do sistema segundo a infraestrutura técnica apresentada pela Contratada;
- xviii. Acompanhar e garantir a participação dos envolvidos em treinamentos a serem programados;
- xix. Delegar situações para tomadas de decisão e aprovações de documentação do projeto, havendo a necessidade;
- xx. Auxiliar o gerente de projetos da contratada e sua equipe no acesso às áreas envolvidas ao projeto;
- xxi. Aprovar os produtos/entregas do projeto;
- xxii. Manter todos os envolvidos do projeto alinhados, tanto no âmbito técnico como no âmbito comportamental;
- xxiii. Entregáveis: documento oficial de licenciamento contemplando a garantia pelo período do contrato de instalação dos sistemas e seus manuais.

Treinamento

Os seguintes procedimentos devem ser considerados para o treinamento direcionado aos servidores públicos envolvidos no projeto:

- A execução do treinamento será realizada simultaneamente com o plano de gerenciamento do projeto, devendo ser coordenado por etapas, sendo direcionada a implantação por módulo, em turmas máximas de 15 (quinze);
- O treinamento ministrado pela Contratada, direcionado aos servidores públicos que utilizarão o sistema correspondente aos módulos em implantação, deverá abordar conteúdo necessário à operacionalização, proporcionando conhecimento e garantindo adequada e plena utilização do sistema, devendo estar concentrado nos seguintes níveis:
 - Nível 01 Treinamento Operacional: Treinamento e capacitação dos usuários das unidades da saúde, que terá como foco principal a utilização das funcionalidades e relatórios operacional do sistema, baseando-se nos processos utilizados pelas unidades da Saúde.
 - Nível 02 Capacitação dos Coordenadores de unidades: Treinamento avançado para a capacitação dos coordenadores de cada unidade de saúde, para acompanhamento e gestão.
 - Nível 03 Capacitação dos Gestores Municipais: Treinamento avançado para a capacitação dos gestores da Secretaria da Saúde que serão responsáveis pelo controle do cadastro, horários, relatórios, configuração de acesso e etc.
- Os treinamentos serão realizados nas dependências da Contratante, sendo disponibilizada toda a infraestrutura necessária;



- o Os treinamentos serão agendados com antecedência mínima de 07 (sete) dias.
- Cada etapa da execução do processo de Treinamento (conforme cronograma proposto) se dará por caráter documental entre as partes;
- Durante a vigência contratual, todo treinamento realizado aos servidores públicos que utilizarão o sistema será avaliado, podendo ser solicitado um novo treinamento, se o gestor do projeto da prefeitura constatar a necessidade de reforço de acordo com as atividades ou atribuições de cada grupo de trabalho, sendo o treinamento ministrado por profissionais especializados no sistema de gestão, fornecido pela Contratada;
- A documentação técnica deverá estar em língua portuguesa;
- Documentos (mínimos) a serem produzidos durante o Treinamento: (1) Ata das reuniões de treinamento, (2) lista de presença das reuniões, (3) descrição das atividades do processo envolvido no treinamento, (4) manuais e formulários da operacionalização do sistema, (5) ficha de avaliação de treinamento, (6) termo de entrega do treinamento, dentre outros documentos a serem produzidos entre as partes.

Migração e Integração de Dados:

A contratada tem como responsabilidade fazer a migração de todos os dados dos sistemas que hoje são utilizados pela secretaria de saúde (CAS e HSUS); e outras bases de dados que a secretaria de saúde utilize:

A empresa vencedora tem como responsabilidade a integração com a base de dados do cartão cidadão da Prefeitura Municipal de Hortolândia. A metodologia utilizada para integração deverá ser trabalhada entre a contratada e a contratante, entretanto, todo processo necessário para estabelecer a integração entre as duas bases será de responsabilidade da contratada.

No processo de integração o sistema deverá conter um campo para que adote o ID (identificador) do cidadão como uma chave para identificação e pesquisa do munícipe.

A empresa vencedora deverá estabelecer a integração com o sistema que é utilizado na rede de urgência e emergência do município, seja de uso próprio ou de terceiros (Organização Social, por exemplo), possibilitando gerar os indicadores que são de responsabilidade da secretaria de saúde informar o ministério de saúde.

A empresa vencedora deverá disponibilizar serviços (webservices), para possíveis integrações futuras que a prefeitura venha precisar com outros sistemas (Pertinentes a Saúde); esses serviços deverão ser avaliados pela Contratada, onde a mesma deverá apresentar escopo de projeto detalhando as atividades e estimando as horas de desenvolvimento/Customizações necessárias,



onde a Contratante irá analisar a documentação para aprovação ou reprovação. O início da execução das atividades só ocorrerá mediante aprovação formal da Contratante.

A empresa vencedora tem a responsabilidade de estabelecer/manter a integração com as ferramentas que o Ministério da Saúde disponibiliza, tais como, SIGTAP, CNES, CADSUS.

A empresa vencedora tem a responsabilidade de estabelecer a integração com as ferramentas que o Ministério da Saúde vai disponibilizando os meios de integração.

A empresa vencedora tem a responsabilidade de acompanhar as normas e regulamentações exigidas pelo Ministério da Saúde e implementar no sistema de gestão de saúde.

Esta etapa compreende a análise e execução da migração dos dados existentes para uso em novo sistema e ou para possíveis integrações e montagem de base de dados específicas, devendo ser analisado conjuntamente entre a Contratada e Contratante. Entende-se que deverá ser realizado em conjunto entre as partes o apoio quanto ao:

- a) Desenvolvimento de rotina(s) de extração;
- b) Saneamento e carga dos dados dos sistemas atualmente em uso pela Contratante e que contenham dados importantes para a implantação.

Entenda por SANEAR:

- (1) a eliminação de registros duplicados,
- (2) o acerto de dados inconsistentes,
- (3) a padronização de dados coincidentes,
- (4) o agrupamento em tabelas das informações possíveis, garantindo um melhor processo de extração de relatórios;

Os seguintes procedimentos devem ser considerados para a migração e saneamento dos dados:

- Análise da migração dos dados, quanto à configuração de funcionamento do sistema, de acordo com as regras de negócios estabelecidas por este memorial;
- Após análise das regras de negócios referentes à migração dos dados, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e da Contratante para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações e estabelecer a análise do(s) arquivo(s) por meio magnético fornecido pela Contratante;
- A Contratada deverá fornecer relatórios quanto da análise da migração e saneamento dos dados, através do apontamento das inconsistências e irregularidades encontradas no(s) arquivo(s), conforme exigido pela regra de negócio do sistema;
- A Contratada será responsável pela correção das inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios previamente analisados em conjunto com a Contratante;



- Após análise da aplicabilidade da migração dos dados, a Contratante validará a aplicação do resultado junto a Contratada;
- Cada etapa da execução deste processo se dará por caráter documental entre as partes devendo estar em língua portuguesa;
- Documentos (mínimos) a serem produzidos durante a migração de dados:
 - (1) Atas das reuniões de migração de dados,
 - (2) lista de presença das reuniões,
 - (3) Formulário da especificação dos dados técnicos a serem migrados,
 - (4) Formulário de Laudo técnico da viabilidade de migração de dados;
 - (5) Formulário de Entrega da migração de dados.
- A conclusão das etapas da migração dos dados, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- Todos os custos originários da conversão de dados correrão por conta da CONTRATADA, sem onerar qualquer prejuízo a esta municipalidade de qualquer espécie;
- NOTA: As bases de dados existentes estão disponíveis em: formato de planilha eletrônica e editor de texto, padrão Windows, XML ou em Banco de Dados Relacionais;

5. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A empresa vencedora deverá realizar a manutenção corretiva, de atualização de versão e suporte técnico em um período de 21 (vinte e um) meses.

Os serviços de suporte só poderão ser iniciados após a conclusão da implantação do sistema, a empresa vencedora deverá entregar um relatório de conclusão da implantação, consequentemente, a contratante emitirá uma ordem de serviço para prestação de serviços de suporte e manutenção.

A empresa vencedora deverá fornecer junto aos serviços de suporte e manutenção um sistema web para abertura das ordens de serviços, registrando as solicitações necessárias. Essas solicitações serão feitas por funcionários da prefeitura municipal de Hortolândia, o fluxo a ser adotado para abertura dessas ordens de serviços, será o gestor do contrato e o secretário da Secretaria de Saúde que estabelecerá.

O sistema de controle dessas ordens de serviços, deverá identificar qual a data, o setor requerente, descrição da ocorrência e grau de prioridade. E posteriormente, depois da avaliação da contratada na ordem de serviço deverá estabelecer prazo de cumprimento da solicitação, caso, a empresa vencedora tenha dúvidas quanto a solicitação deverá entrar em contato com Gestor Contrato para esclarecimento, antes, da execução da ordem de serviços.



A empresa vencedora tem a responsabilidade de estabelecer a integração e a implementação das normas e regulamentações do ministério da saúde na ferramenta.

Constatadas irregularidades no funcionamento do Sistema, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção, correção da falha, devendo ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por caráter documental entre as partes;

- As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK on-line, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;
- Prover dinâmica de atualização do sistema, visando atender leis e demais dispositivos legais: Dentro do prazo conforme estabelecido pela lei/dispositivo;
- Documentos (mínimos) a serem produzidos:
 - > Atas das reuniões de novos desenvolvimentos;
 - ➤ Lista de presença das reuniões;
 - > Formulário de especificação de novos desenvolvimentos;
 - Formulário de Laudo técnico da viabilidade de novos desenvolvimentos;
 - >Formulário de Entrega de novos desenvolvimentos.

SLA (Acordo de Nível de Serviço)

 Todos os atendimentos obrigatoriamente devem ser registrados pela Contratante através da abertura de chamado, via ferramentas disponibilizadas pela Contratada. Os suportes deverão ser realizados conforme distribuição abaixo informada:

Suporte Remoto

A Contratada deverá prestar serviço nessa modalidade de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial, e nos demais horários em regime de sobreaviso, perfazendo uma cobertura de 24 x 7.

Suporte Local

A Contratada deverá prestar o atendimento local toda vez que não for possível a resolução por suporte remoto, o atendimento local fora do horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 08 às 17h, só será realizado se o nível de severidade for considerado (ALTA), para os demais níveis o suporte local acontecerá no primeiro horário comercial, ou seja, a partir das 08h.

 Os serviços de suporte, e intervenções no sistema reportados pela Contratante, deverão ser atendidos conforme o Acordo de Níveis de Serviços, onde as solicitações serão



- categorizadas por nível de severidade segundo a tabela de Severidade abaixo relacionada;
- A Contratante deverá centralizar a abertura de ordem de serviço no Gestor do Contrato ou um funcionário indicado por ele para que haja controle das necessidades e ajustes necessários.
- As ordens de serviços que não forem atendidos dentro do tempo previsto do SLA, será notificada, podendo ser penalizada.
- As ordens de serviços que serão necessárias o desenvolvimento de novos módulos no sistema de gestão de saúde, a CONTRATADA deverá executar a execução do escopo do projeto, informando as horas estimadas para execução das atividades, para avaliação e aceite formal da contratante.

Tabela de Severidade

Severidade		Tempo de	Prazo de Solução após
Nível	Conceito	Identificação do Problema (horas)	Ordem de Serviço (horas)
1	(ALTA) Solução sem condições de funcionamento	1	8
2	(MÉDIA/ALTA) Problema grave, prejudicando funcionamento da Solução	4	24
3	(MÉDIA/BAIXA) Problema que gere restrições ao pleno funcionamento da Solução	8	48
4	(BAIXA) Problema que não afete o funcionamento da Solução	24	96

Manutenção Preventiva

➤ São todos os serviços programados para a manutenção do perfeito funcionamento do sistema, tendo como objetivo principal diminuir as possibilidades de paralisação do sistema em condições de uso habitual, compreendendo atualizações, ajustes, configurações, inspeções e testes, e demais ações que garantam o perfeito funcionamento do sistema no dia a dia.



Manutenção Corretiva

São todos os serviços de intervenção e alterações no sistema eliminando todos os defeitos existentes nas rotinas do sistema, proveniente do diagnóstico do problema apresentado, assim como as correções de anomalias, teste e ajustes para o retorno do perfeito funcionamento do sistema

6. HOSPEDAGEM, INTERNET E DOCUMENTAÇÃO DO MODELO DE DADOS

- a) O sistema de Gestão de Saúde será hospedado no Data Center da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sendo assim, após emissão da ordem de serviço para implantação do sistema de gestão a empresa vencedora deverá encaminhar para departamento de tecnologia da informação a capacidade recomendada do servidor, e caso a aplicação necessite de alguma licença paga é de responsabilidade da Contratada.
- b) A contratante é responsável pelo fornecimento de internet para o acesso do usuário a aplicação, e o backup dos dados deverá ser criado uma rotina a ser definida pelo Gestor do Projeto junto ao departamento de tecnologia e a CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer no início da implantação do sistema de gestão, o Diagrama de Entidade Relacional, e a cada 6 (seis) meses essa documentação deverá ser atualizada, ou seja, a contratada deverá enviar para contratante diagrama de entidade relacional atualizado.

7. DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MÓDULOS E NOVAS CUSTOMIZAÇÕES

Esse item trata-se da contratação de desenvolvimento e customizações novas dentro de novas necessidades que a Secretaria de Saúde possa identificar em suas rotinas. Sendo assim, solicitamos 3400(três mil e quatrocentas) horas de análise/desenvolvimento e o custeio desses serviços serão pagos conforme as horas utilizadas. Qualquer desenvolvimento deste serviço deverá ter sido autorizado pelo gestor do contrato. A contratada deverá elaborar um escopo do projeto e o custo e encaminhar para o gestor do projeto para autorização do desenvolvimento do novo módulo ou de novas customizações..



8. REDE DE SAÚDE MUNICIPAL - RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM INFORMATIZADAS

CNES UNIDADE	Endereço		Telefone
2047713 UBS NOVA HORTOLANDIA DOM BRUNO GAMBERINI	RUA JOAO RIBEIRO EVANGELISTA, 200	JD NOVA HORTOLANDIA	(19)3819-1971
2085623 UBS JD ROSOLEM	RUA OSMAR ANTONIO MEIRA, 300	JD ROSOLEM	(19)3887-1933
2085631 UBS JD SAO JORGE	RUA GOIAS, 1140	JD SÃO JORGE	(19)3965-1508
2087693 UPA JD AMANDA PASTOR ENEAS DE CASTRO GAMA	RUA WASHINGTOM LUIS, 1066	JD AMANDA	(19)3897-4485
2087707 UBS SANTA CLARA ANA MARIA LOPES FRAGOSO	RUA DOS ESTUDANTES, 415	JD DO BOSQUE	(19)3809-0001
2087731 UBS JD AMANDA II	AV BRASIL, 800	JD AMANDA II	(19)3819-3182
2040506 CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	RUA JOSE PEREIRA DE LIRA, 255	JD GREEN PARK	(19)3887-1543
3434141 UBS NOVO ANGULO RAYANE BRENDA DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO DA COSTA SANTOS, 170	JD NOVA AMERICA	(19)3809-2545
2087723 PADO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS, 46	VILA REAL	(19)3845-5600
2040603 UBS JD AMANDA I	RUA ALMADA NEGREIROS, 1299	JD AMANDA	(19)3897-3388
2040611 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE HORTOLANDIA	RUA JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS, 585	REMANSO CAMPINEIRO	(19)3965-1400
2087758 CENTRO DE REABILITACAO FISICA MONICA CRISTINA BLANCO	RUA BENEDITO MANDUCA DE SOUZA, 106	JD PAINEIRAS	(19)3865-1928
2038021 CIER CENTRO INTEGRADO DE EDUC E REABILIT ROMILDO PARDINI	RUA EMILY CRISTIEANE GIOVANINI, 200	PQ SANTO ANDRÉ	(19)3887-4799
2030829 UBS FIGUEIRAS SAO SEBASTIAO ROSANGELA AP NEGRAO SALGADO	RUA MARACI APARECIDA MARTAROLLI DE CAMPOS, 66	JD DAS FIGUEIRAS II	(19)3897-1048
2038013 CAPS A D ALCOOL E DROGAS HORTOLANDIA	RUA JOAO FRUCTUOSO MIRANDA FILHO, 460	PQ ORTOLANDIA	(19)3897-5920
2070081 UBS SANTA ESMERALDA	RUA TURQUESA, 171	JD SANTA ESMERALDA	(19)3845-4533
3459926 UBS TAQUARA BRANCA	RUA ONZE DE AGOSTO, 25	JARDIM NOVO HORIZONTE	(19)3897-6082
2087715 HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS	RUA OSVALDO RIBEIRO CARRILHO, 10	JD MIRANTE DE SUMARE	(19)3809-5100
3444929 UBS PARQUE DO HORTO	AVENIDA JOSE AUGUSTO DE ARAUJO, 95	JD N SRA AUXILIADORA	(19)3897-2200
3445313 UBS JD SAO BENTO PAULO CABRAL DO NASCIMENTO	RUA TOM JOBIM, 440	JD SAO BENTO	(19)3809-2539
5626773 CAPS I INFANTO JUVENIL HORTOLANDIA	RUA ANTONIO BIASSI FILHO, 89	PQ ORTOLANDIA	(19)3897-3237
3615340 UBS JD SANTIAGO	RUA DA SOLIDARIEDADE, 240	JD BRASIL	(19)3965-1532
3574288 CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, 460	PQ ORTOLANDIA	(19)3897-1836
6674763 UBS ORESTES ONGARO	RUA DOMINGOS BATISTA DE SOUZA, 605	PQ ORESTES ONGARO	(19)3909-9882
6294537 UBS JD ADELAIDE	RUA JULIO CESAR DO NASCIMENTO, 355	JD ADELAIDE	(19)3845-1009
6487173 CENTRO ESP DE DOENCAS INFECTOCONTAGIOSAS E IST AIDS CEI	AV THEREZA ANA CECON BREDA, 1115	VILA SAO PEDRO	(19)3897-3653
6674771 UBS JD CAMPOS VERDES MARIA AP ANTUNES DOS SANTOS	RUA DA CONFIBRA, 155	JD CAMPOS VERDES	(19)3909-1634
3007944 CENTRAL DE AMBULANCIA	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS, 46	VILA REAL	(19)3819-5737
5962609 CENTRAL REGULADORA SAMU REGIONAL HORTOLANDIA SUMARE	RUA BEATRIZ ALLIEVI, 447	JD GREEN PARK	(19)3887-3949
5419964 CAPS III VIDA HORTOLANDIA	RUA JOAO CANCIAN, 161	PQ ORTOLANDIA	(19)3865-4890
7134665 UPA NOVA HORTOLANDIA MANOEL GEORGINO LOPES	RUA JOSE MARTIM DOS ANJOS, 185	JD NOVA HORTOLANDIA	(19)3865-4774
7206739 CENTRO ESPECIALIZADO NA SAUDE INTEGRAL DA MULHER CAISM	RUA JOSE PEREIRA DE LIRA, 255	JD GREEN PARK	(19)3897-2782
7428707 UPA JD ROSOLEM JOSE PEREIRA DE AMORIM	RUA ORLANDO PAVAN, 395	JD ROSOLEM	(19)3845-6104
7540213 UBS JD NOVA EUROPA	RUA WANDERLEI PAZ SOARES, 301	JD NOVA EUROPA	(19)3965-9605
6634443 FARMACIA DE ALTO CUSTO DE HORTOLANDIA	AV SAO FRANCISCO DE ASSIS, 46	VILA REAL	(19)3897-6062

9. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Visita técnica:

- 9.1. As licitantes poderão realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços constantes no presente Memorial Descritivo.
- 9.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3965.1400, ramal 8615/8611, no horário das 09:00 às 16:30, com o Sr. Richard Roberto Vilarim de Melo ou através do e-mail: faturamento@hortolandia.sp.gov.br.
- 9.2.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o dia útil anterior ao da sessão pública.
- 9.3. A proponente deverá apresentar o "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo C.
- 9.4. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar



conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- 9.5. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 9.6. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 9.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- 9.8.O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo D do Edital.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.
- 10.2. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.
- 10.3. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 10.4. Será vedada a participação de empresas em consórcio, por tratar-se de serviço de baixa complexidade e pequeno vulto.



11. PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito tem por finalidade a verificação técnica criteriosa que a CONTRATANTE irá aplicar a CONTRATADA com observância ao atendimento do exigido por este termo de referência, sendo estabelecidos as percentagens cabíveis e aceitáveis de 80% (oitenta por cento) de sua totalidade.

ETAPAS DA PROVA DE CONCEITO

Na data em que será definida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, pelo menos 5 (cinco) dias úteis após a etapa de lances, e antes da homologação do certame, a empresa detentora do menor preço será convidada a realizar a etapa de prova de conceito. Todos os itens da prova de conceito são essenciais para o funcionamento do sistema de saúde pública.

Constatado pela equipe técnica da CONTRATANTE que a empresa concluiu com êxito a etapa de prova de conceito, esta receberá a justa homologação para assinatura de contrato, mas constatado que a empresa não está integralmente em conformidade com as exigências técnicas definidas por este memorial, a empresa será desclassificada e a próxima classificada no certame será convocada para a realização do mesmo procedimento e assim sucessivamente.

11.1. COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO:

Caracteriza-se pela criteriosa verificação técnica que a CONTRATANTE irá aplicar à CONTRATADA com observância ao atendimento do exigido por este memorial, conforme os critérios:

- a) A demonstração prática do sistema será realizada nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Será utilizado computador da própria LICITANTE, conectado à internet de banda larga da CONTRATANTE;
- c) O acesso ao sistema deverá ser operacionalizado somente através de navegador browser de internet já preparado pela LICITANTE, em seu computador, não sendo aceito o acesso ao sistema através de executáveis, serviços de terminal – Terminal Services – e/ou através de emuladores de terminal – Virtual Machine;
- d) Toda a operacionalização prática do Sistema deverá ser apresentada unicamente via internet em ambiente externo, ou seja, ser demonstrada diretamente pelo link de acesso;



- e) Para efeito de comprovação técnica a CONTRATANTE submeterá a empresa licitante a demonstrar o sistema ofertado, item a item, conforme planilha abaixo, devendo ser apresentadas as conformidades técnicas estabelecidas nos respectivos itens e subitens. Se algum item não for demonstrado, for demonstrado parcialmente ou não atender no mínimo 80% ao solicitado, a empresa licitante será desclassificada e a próxima classificada no certame será convocada;
- f) Os módulos que porventura, sejam constatados o não atendimento, serão objeto de solicitação de desenvolvimento durante o cumprimento do contrato;
- g) No caso do atendimento a qualquer módulo que, em situação específica do município (Campos, Cores, Ordenação, Disposição e Nome de Menus, etc.), não seja contemplado na apresentação, o Município solicitará o atendimento à especificidade local na primeira metade do cumprimento contratual.

11.1.1. EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

Para esta etapa da Prova de Conceito a CONTRATANTE irá disponibilizar sua equipe técnica composta por profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Tecnologia da Informação para verificação técnica criteriosa em que a empresa licitante será submetida com observância ao atendimento exigido por este memorial.

11.1.2. CRONOGRAMA DA PROVA DE CONCEITO

A apresentação das funcionalidades do sistema se fará dentro do limite de 06 horas diárias, podendo o processo se estender para o dia subsequente, se assim houver necessidade, a critério da equipe técnica desta municipalidade.

TABELA DE AVALIAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
	GESTÃO SAÚDE		
13.2	MODULO CADASTRO		
13.3	MODULO AGENDAMENTO		
13.7	MODULO AMBULATORIAL		
13.8	MODULO PRONTUÁRIO ELETRONICO		
13.9	MODULO ATENÇÃO BASICA		
13.11	MODULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO		
13.12	MODULO MEDICAÇÃO		
13.14	MODULO VACINAÇÃO		
13.15	MODULO REGULAÇÃO		
13.16	MODULO SADT		



13.17	MODULO TERAPIA
13.18	MODULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
13.19	MODULO ESTOQUE
13.21	MODULO FATURAMENTO
13.22	MODULO RELATÓRIOS
13.24	MODULO FERRAMENTAS
13.26	PORTAL DE AGENDAMENTO
13.27	CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO
13.28	PAINEL DE SENHA E GERENCIAMENTO DE FILAS
13.29	MÓDULO TOTEM
13.30	AUTO AGENDAMENTO
13.33	TELEMEDICINA

Critérios:

- a) A tabela acima apresenta os grupos de serviços ou módulos que o sistema deve minimamente contemplar.
- b) Na prova de conceito, a solução apresentada deverá atender, para cada um dos grupos que constam na tabela acima, 100% (cem por cento) dos subitens descritos no memorial descritivo, para que o grupo seja considerado ATENDIDO.
- c) Ao final da avaliação, no geral, a solução deve atender 100% dos grupos listados, sendo desclassificada aquela que não alcançar este índice.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Por ocasião da apresentação de proposta e habilitação, deverão ser apresentados os itens abaixo descritos para que sejam garantidores da qualidade de execução dos serviços ora explicitados.
- **12.2.** Deverá a empresa licitante ser portadora de sistema on-line de solicitação de chamados, suporte e manutenção.
- **12.3.** Deverá ainda, em caso de falência ou dissolução da contratada, disponibilizar os códigos fontes dos sistemas adquirido pela Prefeitura de Hortolândia.



12.4. Comprovação de **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) pertinente e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços prestados

12.4.1. Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) comprovando a realização de serviços em conformidade a este anexo descritivo, por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares de gerenciamento, etc., admitida a somatória de atestados (SÚMULA Nº 24 do TCE/SP). O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados.

- a) Fornecimento de Sistemas especializados
- b) Atendimento de Teleatendimento (medicina).

12.5. O Pregoeiro e a equipe técnica designada, convocará em nova data a Licitante classificada em primeiro lugar, para realizar apresentação de conformidade das soluções/software de gestão (prova de conceito), para homologação e posterior assinatura do contrato. Caso a mesma não atenda aos requisitos mínimos solicitados na prova de conceito, será inabilitada e serão convocadas, sucessivamente, as licitantes classificadas posteriormente, por ordem de classificação, para verificação da sua habilitação e relativo teste de conformidade. Tal verificação ficará à disposição, inclusive, das licitantes para eventuais questionamentos, porém sendo a palavra do pregoeiro definitiva dentro do certame. Esta data deverá ser agendada a partir de 5 (cinco) dias úteis após a etapa de lances.



- **12.6.** Toda a documentação complementar solicitada neste item ("**Disposições Gerais**"), só será apresentada pelo "**licitante vencedor**", após a etapa de lances, e previamente a homologação e assinatura de contrato e juntamente a apresentação da prova de conceito.
 - 12.7. Por ocasião da assinatura do Contrato, a empresa deverá firmar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme Anexo B, pelo qual se compromete, em seu nome e de seus empregados, a não divulgar a terceiros qualquer informação de natureza sigilosa a que possa ter acesso no decorrer da execução dos trabalhos.
- 12.7.1. É vedada a divulgação, sem autorização da Contratante, de qualquer material por meio fotográfico ou em vídeo obtido nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.7.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 12.7.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para análise por parte da equipe gestora.

13. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE

A Contratada deverá elaborar um projeto com informações técnicas contendo todas as indicações e detalhes para a implantação e execução dos serviços, objeto deste memorial descritivo, incluindo cronograma para o atendimento pleno do projeto:

a) O sistema deverá ser implantado dentro do cronograma estabelecido. Serviços como customizações, parametrizações, importações de dados, migrações e toda a documentação referente às manutenções necessárias, serão de responsabilidade da Contratada. Acompanhamentos da Implantação: A contratante ficará responsável por acompanhar todo o



processo de implantação e ativação do sistema, de acordo com o planejamento especificado pela contratada.

- b) Treinamento e Capacitação: No que se refere ao treinamento e capacitação de uso do sistema ofertado, a empresa contratada deverá treinar e capacitar servidores públicos indicados pela Contratante divididos em turmas, com carga horária de 08 (oito) horas cada turma, bem como fornecer treinamento para os responsáveis pela hospedagem do sistema oriundos da equipe de tecnologia da Prefeitura Municipal, ficando a cargo da empresa contratada, disponibilizar para os treinamentos, o manual do usuário e visão geral do sistema, assim como ministrar toda a capacitação. A Contratante disponibilizará o local adequado para o treinamento e equipamentos necessários, como computadores, projetor, Datashow, canetas, lápis, borracha, papel para anotação.
- c) Operação Assistida: A Contratada deverá apoiar aos usuários e executar serviços de suporte ao sistema. Será de sua responsabilidade gerenciar as melhorias e possíveis demandas de serviços de customizações, assim como, atender e orientar os usuários no uso da solução. Estes serviços deverão ser realizados durante a vigência do contrato por técnicos especializados e destinados ao atendimento deste projeto, sendo o horário destinado ao atendimento: de segunda feira a sexta feira, das 7:00 às 18:00 horas.
- d) Suporte a Operação: A Contratada irá manter um Técnico de forma a atender, remotamente ou in loco, os usuários do sistema, orientando-os com atendimento individualizado na solução de problemas, aprimorando o processo de usabilidade dos Módulos do Sistema, mantendo uma eficiência maior no resultado final do Projeto para a Prefeitura e, ainda, demandando correções de possíveis bugs ou alterações legais.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

- O aplicativo deverá funcionar em plataforma web. Deverá ser executado em qualquer navegador compatível com o padrão HTML 5 ou superior sem a necessidade de instalação do sistema em máquinas locais.
- Interface gráfica do usuário deverá ser desenvolvida em modelo WEB (HTML, RUBY, JAVA, JAVASCRIPT, .NET, PHP e/ou quaisquer outra tecnologia web compatível). Sendo essa camada de apresentação uma interface amigável e compatível com os navegadores.
- Deverá utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional padrão não proprietário, o mesmo deverá ser fornecido junto a solução. Permitir acesso padrão ODBC ou JDBC, a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc.



- Os produtos devem atender aos seguintes requisitos de qualidade, baseados na norma ABNT NBR ISO/IEC 9126 Qualidade do Produto de Software:
 - Usabilidade: os produtos devem ser de fácil entendimento quanto aos conceitos utilizados, aprendizagem, uso e controle de operação;
 - Portabilidade: os produtos devem funcionar em navegador Internet Explorer 7.0 ou superior e Firefox 5.0 ou superior;
 - Manutenibilidade: os códigos-fonte devem ser bem estruturados e documentados visando pouco esforço para fazer alterações corretivas, adaptativas e/ou evolutivas;
 - Confiabilidade: os produtos não devem apresentar falhas e se estas ocorrerem devem ter capacidade de recuperação de dados e manutenção do nível de desempenho requerido;
 - Desempenho: no ambiente de produção, os produtos devem ter capacidade para atender ao universo de usuários e picos de acesso definidos em suas especificações. Devem apresentar tempo de resposta condizente com seus requisitos não funcionais.
- o Todo o sistema deverá ser administrado através de ambiente web;
- Os sistemas deverão funcionar em modo multiusuário, ou seja, permitir a sua utilização por vários usuários simultaneamente, de forma on-line e em tempo real;
- As aplicações deverão ser compatíveis com os navegadores disponíveis no mercado para Internet, Intranet (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari);
- Sem limitações de quantidade de acesso, seja do ambiente de intranet ou internet;
- O ambiente de navegação a ser desenvolvido deve seguir as premissas básicas de usabilidade:
 - Facilidade de uso;
 - Facilidade de aprendizado;
 - Facilidade de memorização de tarefas;
 - Produtividade na execução de tarefas;
 - Prevenção, visando a redução de erros;
 - Satisfação do usuário.
- Dispor de recursos para customização via programação e integração via webservice.
- As aplicações e os documentos de ajuda (help), na apresentação final aos usuários (front end),
 deverão estar no idioma português do Brasil;



- As aplicações deverão gerar relatórios gerenciais de quantidade de acesso, por usuários, por tipo de serviço utilizado, local de acesso, data e hora de acesso etc., para monitoramento de utilização dos usuários;
- Os sistemas deverão ter procedimentos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, as tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes;
- O Controle de acesso deverá ser por nível hierárquico de acesso, tendo no mínimo os níveis:
 - Administrador do Sistema;
 - Administrador do Módulo;
 - Secretários de Governo Municipal;
 - Responsável por área/unidade;
 - Servidor Público;
- Deverá permitir o controle de acesso de usuários cadastrados, permitindo definir perfis de utilização individuais. Cada usuário e/ou grupos de usuários serão autorizados ou não a terem acesso a determinadas páginas ou telas, permitindo assim a segmentação do permissionamento de cada um dos usuários de acordo com seu papel e atribuições;
- O acesso dos usuários deverá ser realizado através de autenticação por login alfanumérico e senha criptografada, com opção de integração com usuário de rede.
- Deverá ser controlado o tempo de validade da senha, e avisar o usuário quando a senha expirar,
 o prazo de expiração da senha deverá ser parametrizado, ou seja, informado no momento da implantação do sistema;
- Deverá ser controlada a quantidade de tentativas de entrada da senha, caso ultrapasse 3 tentativas, o login e senha de acesso deverão ser bloqueadas, onde o responsável da unidade e o administrador do sistema poderá realizar o desbloqueio e a senha do responsável da unidade somente o administrador do sistema poderá desbloqueá-la.

13.1. ESPECIFICAÇÕES



Atendimento das Normas do SUS.

O Sistema deverá realizar a gestão integral do sistema de saúde pública municipal, registrando e controlando todos os eventos de atendimento médico, de enfermagem, odontológicos e outros profissionais de saúde e realizados a população. Deverão controlar programas Ministeriais, estoque das farmácias que fazem dispensação de medicamentos, campanhas de vacinação, controlar laboratórios de exames clínicos, enfim, atuar controlando todas as ações que ocorrem nas unidades de saúde do município, gerando informações precisas para a gestão efetiva da saúde pública.

Deverá ser possível o rastrear e gerenciar a conta de qualquer paciente, dentro da rede, em tempo real. Todos os atendimentos devem ser alimentados on-line, consolidando essas informações para o fechamento das contas a qualquer momento, sem a necessidade de registro manual.

A possibilidade de consultas ao Prontuário do paciente permitirá economia de procedimentos, exames e agilidade nos processos de atendimento com mais precisão, baseados no histórico clínico armazenado. A Prescrição eletrônica é outro módulo necessário e importante para efeito de agilidade e precisão no atendimento.

A necessária utilização do código de barras, em todos os documentos e medicamentos, estabelecerá um processo de controle e rastreabilidade extremamente preciso, de onde se obterá economia dos recursos aplicados na Secretaria da Saúde.

A INTEGRAÇÃO TOTAL dos módulos é uma das mais importantes e necessárias características para permitir rastreamento total dos processos, pacientes e medicamentos, onde o gestor poderá ter todo o controle necessário para administrar e otimizar os processos de atendimento ao público.

O Sistema de Gestão Integrada da Saúde, tem por objetivo a administração das unidades de saúde do município, permitindo maior controle e efetividade das consultas, exames e intervenções cirúrgicas.

O sistema deverá ser implantando dentro do cronograma estabelecido. O mesmo aplicativo deverá ser implantado em todas as unidades de saúde. Serviços como customizações, parametrizações, importações de dados, migrações e toda a documentação referente às manutenções necessárias, serão de responsabilidade da Contratada.

Acompanhamentos da Implantação: A contratante ficará responsável por acompanhar todo o processo de implantação e ativação do sistema, de acordo com o planejamento especificado pela contratada.

O sistema de Gestão da saúde deverá se integrar com todas ferramentas e serviços que são disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, possibilitando que a ferramenta de gestão municipal trabalhe de forma integrada com a base nacional do SUS e com serviços da Secretaria de Saúde do Estado.



13.2. MODULO CADASTRO

<u>AGENDA</u>

O sistema deverá permitir o cadastro de Feriados e Pontos facultativos no qual o sistema deverá bloquear o agendamento normal automaticamente nestas datas para todas as unidades.

- 13. 2. 1. O sistema deverá permitir o cadastro de grupos de atendimentos, informando a descrição, profissional responsável, profissional apoiador (se houver) e quantidade máxima de participantes.
- 13. 2. 2. O sistema deverá permitir o vínculo da agenda com os grupos de atendimentos já cadastrados.
- 13. 2. 3. O sistema deverá apresentar as seguintes guias na configuração de agendas: horários de atendimento, períodos de bloqueio, agenda específica, parametrização, orientações e histórico de alterações.
- 13. 2. 4. O sistema deverá permitir que se inative qualquer período de uma agenda e que seja informado o tipo de inativação.
- 13. 2. 5. O sistema deverá permitir que se informe o tipo de atendimento da agenda, por Atendimento Ambulatorial, Atendimento Odontológico, Terapia e SADT.
- 13. 2. 6. O sistema deverá permitir que se informe o Perfil da agenda, por Especialidade ou Procedimento.
- 13. 2. 7. O sistema deverá permitir que seja vinculado o equipamento a agenda.
- 13. 2. 8. O sistema deverá permitir que sejam incluídos para um mesmo dia da semana, diversas configurações informando horários de início e fim.
- 13. 2. 9. O sistema deverá permitir que sejam configurados os tipos de vagas, informando as quantidades para primeira consulta, retorno, reserva técnica, regulação e regulação retorno, para determinados horários e determinados dias, porém, poderão também ser cadastradas outras quantidades para o mesmo dia em horário diferenciados, não podendo haver limites para configuração de horários num mesmo dia.
- 13. 2. 10. O sistema deverá permitir que uma agenda seja bloqueada, informando o período do bloqueio, o motivo desde bloqueio e a observação, devendo-se também permitir incluir diversos horários e datas de bloqueio para uma mesma agenda.
- 13. 2. 11. O sistema deverá permitir que se informe o Motivo do Bloqueio por horário e data específica da agenda para que este possa ser consultado posteriormente para auditoria.
- 13. 2. 12. O sistema deverá permitir o bloqueio de agendas por horário e data específica, devendo-se também permitir incluir diversos horários e datas de bloqueio para uma mesma agenda.
- 13. 2. 13. O sistema deverá permitir que seja criada uma agenda específica dentro da configuração da agenda, permitindo também informar a data, o status, horários, além dos tipos de consulta.
- 13. 2. 14. O sistema deverá permitir a configuração das vagas em horários concentrados (com intervalos específicos) ou com horários distribuídos.



- 13. 2. 15. O sistema deverá permitir alternar a visualização das agendas entre: Ativas e Inativas.
- 13. 2. 16. O sistema deverá permitir o cadastro de "outras informações" que serão descritas nos comprovantes de agendamento.
- 13. 2. 17. O sistema deverá permitir o vínculo do procedimento ou das agendas com o cadastro de "outras informações".
- 13. 2. 18. O sistema deverá permitir o cadastro de tipos de bloqueio, no qual ao cancelar uma agenda o sistema deverá obrigar ao usuário que informe qual o tipo de bloqueio.
- 13. 2. 19. O sistema deverá permitir o cadastro de Preparo para Procedimentos, no qual cada Preparo deverá ser vinculado ao Procedimento específico.
- 13. 2. 20. O sistema deverá permitir que seja parametrizado na configuração da agenda se será permitido o Encaixe ilimitado
- 13. 2. 21. O sistema deverá permitir que se seja parametrizado na configuração da agenda se haverá filtro por Idade mínima e máxima.
- 13. 2. 22. O sistema deverá permitir que se seja parametrizado na configuração da agenda se haverá filtro por sexo.
- 13. 2. 23. O sistema deverá permitir que se bloqueie ou não o agendamento de outras unidades na agenda de uma unidade específica.
- 13. 2. 24. O sistema deverá permitir que seja limitada as vagas destinadas a regulação, para uso de determinadas unidades ou para uso de todas as unidades cadastradas.
- 13. 2. 25. O sistema deverá permitir o bloqueio por condição de saúde, para as vagas destinas a regulação;
- 13. 2. 26. O sistema deverá permitir que seja visualizado todo o histórico de inclusão e alteração de uma agenda, informando a operação realizada, data e usuário que realizou a operação.
- 13. 2. 27. O sistema deverá permitir a identificação dos procedimentos (conforme tabela SIGTAP).

MUNÍCIPES

- 13. 2. 28. O sistema deverá possuir todos os campos necessários para os cadastramentos dos munícipes.
- 13. 2. 29. O sistema deverá dispor do cadastramento de biometria (digitais) dos munícipes.
- 13. 2. 30. O sistema deverá dispor de validação em tempo real dos dados inseridos nos cadastros dos munícipes.
- 13. 2. 31. O sistema deverá dispor da possibilidade de gravar e exibir o usuário, data e horário que foi incluído o cadastro e que foi efetuada a última atualização sob o mesmo, na parte inferior de cada cadastro de munícipes.
- 13. 2. 32. O sistema deverá possuir campos para apontamento do responsável pelo munícipe.
- 13. 2. 33. O sistema deverá possuir campo para apontamento do responsável pelo munícipe/responsável familiar, sendo um campo utilizado pelo profissional da equipe responsável pelo cadastro.



- 13. 2. 34. O sistema deverá apresentar campos, para apontamento referente a equipe de saúde, onde o campo de Profissional, é referente ao profissional (habilitado para esta ação), que efetua a atualização do cadastro de munícipes.
- 13. 2. 35. O sistema deverá possuir na aba de Informações Sociodemográficas, campos para apontamento referente ao responsável familiar.
- 13. 2. 36. O sistema deverá habilitar as abas de Informações Sociodemográficas e Condições/Situações de Saúde, com o objetivo de exportação ao e-SUS.
- 13. 2. 37. O sistema deverá apresentar para usuários administrativos, o cadastro de munícipes, divido em abas, sendo as seguintes: Identificação, Documentos e Prontuários, Outros e Biometria.
- 13. 2. 38. O sistema deverá apresentar para usuários que fazem parte da equipe de saúde, o cadastro de munícipes, divido em abas, sendo as seguintes: Identificação, Documentos e Prontuários, Informações Sociodemográficas, Condições/Situações de Saúde, Outros e Biometria.
- 13. 2. 39. O sistema deverá dispor da possibilidade de edição do cadastro de munícipes e do cadastro individual e-SUS, no mesmo processo, nem a necessidade de mudar de tela ou menu para edição destes cadastros.
- 13. 2. 40. O sistema deverá apresentar campos referentes as informações da equipe associada ao munícipe, contendo unidade referência, profissional, Equipe e Ocupação.

PROFISSIONAIS

- 13. 2. 41. O Sistema deverá permitir que se vincule ao profissional os Perfis necessários para acesso ao Sistema, onde estes podem ser ajustados conforme as necessidades de acesso, abaixo seguem os perfis principais:
 - a) Administrador Sistema;
 - b) Administrador Unidade;
 - c) Administrador Vacinas;
 - d) Agente Comunitário;
 - e) Almoxarife;
 - f) Aplicação Vacinas;
 - g) Atendente/Recepção;
 - h) Atendente/Primeira Vez;
 - i) Atendente/Regulação;
 - j) Atendente/Reserva Técnica;
 - k) Atendente/Retorno;
 - 1) Auxiliar de Farmácia;
 - m) Cadastra Preparos;
 - n) Diretor Unidade;
 - o) Enfermeiro(a);
 - p) Faturamento;
 - q) Gestor de Acesso;



- r) Médico(a);
- s) Médico Executante;
- t) Médico Regulador;
- u) Médico Solicitante:
- v) Prontuário Eletrônico Recepção;
- w) Prontuário Eletrônico Escuta Inicial;
- x) Prontuário Eletrônico Atendimento;
- y) Recepcionista Geral;
- z) SAME;
- aa) Secretaria da Saúde;
- bb) Secretário/Assessor;
- cc) Usuário Farmácia;
- 13. 2. 43. O Sistema deverá permitir que se vincule ao profissional os Tipos necessários para acesso aos processos do Sistema, onde estes podem ser ajustados conforme as necessidades, abaixo seguem os principais tipos de acessos:
 - a) Administrativo;
 - b) Médico:
 - c) Enfermeiro;
 - d) Cirurgião Dentista;
 - e) Outros Profissionais de Nível Superior;
 - f) Auxiliar/Técnico de Enfermagem;
 - g) Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal;
 - h) ACS;
 - i) Farmacêutico;
 - j) Coordenador / Gerente de Serviços;
 - k) Médico AD;
 - 1) Enfermeiro AD;
 - m) Outros Profissionais de Nível Superior AD;
 - n) Auxiliar/Técnico de Enfermagem AD;
- 13. 2. 44. O sistema deverá permitir o controle de acesso de usuários cadastrados, permitindo definir perfis de utilização individuais. Cada usuário e/ou grupos de usuários serão autorizados ou não a terem acesso a determinadas páginas ou telas.
- 13. 2. 45. O sistema deverá dispor na tela de cadastramento dos profissionais, diversas formas de localização, incluindo a busca do profissional pelo CPF, Nome e CNS.
- 13. 2. 46. O sistema deverá permitir o cadastro dos profissionais/usuário de acordo com três tipos, cada um com seus campos obrigatórios: Padrão, CNES e Suporte/TI.
- 13. 2. 47. O sistema deverá permitir a personalização dos Menus, baseando-se no tipo de unidade x permissão do usuário que está acessando o Sistema.



- 13. 2. 48. O sistema deverá apresentar interface para o vínculo dos usuários X os Tipos de Unidade, bem como permitir que ainda se filtrem os Menus e funcionalidades que estes usuários poderão ter acesso de acordo com os Menus e Funcionalidades herdados pelo Tipo de Unidade vinculadas.
- 13. 2. 49. O sistema deverá permitir que um mesmo usuário possa ser vinculado em mais de um tipo de unidade de atendimento.
- 13. 2. 50. Os usuários deverão ter logins de acesso e senha com métrica mínima e criptografada, permitindo que os usuários possam trocar a senha sem a necessidade de intervenção do Administrador do Sistema.
- 13. 2. 51. O sistema deverá permitir o bloqueio de acesso dos usuários mediante configuração de horário inicial e final.
- 13. 2. 52. O sistema deverá registrar em auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de login, registrando os logoffs, data, hora, e o usuário. E também deverá registrar o endereço IP do equipamento do qual originou o acesso.

UNIDADES DE SAÚDE

- 13. 2. 53. O sistema deverá permitir cadastrar horários de funcionamento para cada unidade de saúde.
- 13. 2. 54. O sistema deve permitir que se cadastre o horário inicial e final, além dos dias específicos para atendimento de Vacinação nas Unidades de Atendimento, bem como também deverão ser vinculadas quais as Vacinas estarão liberadas para Aplicação.
- 13. 2. 55. O sistema deverá possuir as seguintes guias no cadastro das Unidades de Saúde: Básico, Parametrização, Identificação complementar, Endereço Complementar, Caracterização, Infraestrutura, Comissões/Avaliações, Conjunto, Dialise, Quimio e Rádio, Hemoterapia, Serviços ofertados, Equipes e Serviços e Classificação.
- 13. 2. 56. O sistema deve permitir que sejam parametrizados os procedimentos realizados por padrão no Acolhimento.
- 13. 2. 57. O sistema deve permitir selecionar o modelo da Ficha de Atendimento, para o modulo referente ao Pronto Atendimento (Atendimento PA).
- 13. 2. 58. O sistema deverá permitir que se Inative a Unidade a partir de uma opção denominada "Unidade Inativa".
- 13. 2. 59. Levando em consideração o cronograma físico de implantação o prontuário eletrônico deverá ser implantado nos serviços de saúde.



- 13. 2. 60. O sistema deverá permitir que seja informado se a Unidade trabalha com acolhimento no atendimento Ambulatorial.
- 13. 2. 61. O sistema deverá permitir que se configure a data de fechamento do período de Faturamento para alterações/inclusões/exclusões por Unidade.
- 13. 2. 62. O sistema deverá permitir que se configure a data de fechamento do período de Faturamento para alterações/inclusões/exclusões para todas as unidades.
- 13. 2. 63. O sistema deverá direcionar os dados de acordo com o instrumento de registro utilizado pela CONTRATANTE (BPA, RAAS, SIA eSUS). Esta parametrização deve ser realizada por unidade.
- 13. 2. 64. O sistema deverá possuir parâmetro informando se a Unidade efetua exportação do arquivo e-SUS;
- 13. 2. 65. O sistema deverá permitir que seja parametrizado por Unidade, qual o período de visualização/marcação dos agendamentos (em dias).
- 13. 2. 66. O sistema deverá permitir a configuração de agendas com procedimento obrigatório ou sem o procedimento obrigatório, a partir da seleção de um parâmetro específico por unidade de saúde.
- 13. 2. 67. O sistema deverá permitir que se vincule um ou mais centro de custos nas Unidades de Saúde.
- 13. 2. 68. O sistema deverá permitir que se vincule um ou mais Almoxarifados nas Unidades de Saúde.
- 13. 2. 69. O sistema deverá permitir que se vincule quais os Procedimentos x CBO terão permissão de utilização por Unidade de atendimento.

LOCAIS

- 13. 2. 70. O sistema deverá permitir que se cadastre locais e recursos externos para prestação de serviços médicos através de contratos e convênios.
- 13. 2. 71. O sistema deverá permitir que se controle as cotas por prestador de serviços externos, no qual deverá tratar cotas de exames por mês, cota de internação por mês e cotas de procedimentos.
- 13. 2. 72. O sistema deverá permitir que se configure os dias e horários de início e fim de atendimento dos Locais Externos.



- 13. 2. 73. O sistema deverá permitir que se configure qual o Tipo de Local para regulação do Prestador Externo.
- 13. 2. 74. O sistema deverá permitir que se configure qual o Tipo de Local padrão do Prestador Externo.
- 13. 2. 75. O sistema deverá permitir que sejam Cadastrados Emendas, tratando o Nome do Projeto, Descritivo do Projeto, Tipo de Esfera, Nome do Parlamentar e data de aprovação.

EQUIPAMENTOS

- 13. 2. 76. O sistema deverá permitir que se cadastre equipamentos, informando o nome, Fabricante e número de série.
- 13. 2. 77. O sistema deverá permitir que sejam vinculados os equipamentos as agendas.
- 13. 2. 78. O sistema deverá permitir que se vincule o equipamento no agendamento ou em leitos para o controle de utilização.
- 13. 2. 79. O sistema deverá permitir que se controle o Status dos Equipamentos.

AÇÕES

- 13. 2. 80. O sistema deverá permitir que sejam cadastrados Programas Sociais.
- 13. 2. 81. O sistema deverá permitir que sejam configuradas idade mínima e máxima para participação do Programa Social.
- 13. 2. 82. O sistema deverá permitir que sejam configurados Períodos de Início e Término do Programa Social.
- 13. 2. 83. O sistema deverá permitir que seja configurado o Sexo para participação do Programa Social.
- 13. 2. 84. O sistema deverá permitir que se vincule um ou mais Medicamentos ao Programa Social.

PROCEDIMENTOS

- 13. 2. 85. O sistema deverá apresentar a listagem com todos os procedimentos ativos, e presentes na tabela SIGTAP.
- 13. 2. 86. O sistema deverá apresentar opção para visualização detalhada, das informações presentes para os procedimentos.
- 13. 2. 87. O sistema deverá manter as informações dos procedimentos apenas para visualização, de forma fixa, não permitindo nenhum tipo de edição.
- 13. 2. 88. O sistema deve permitir o uso e seleção dos procedimentos nos processos correspondentes, a partir do código ou nomenclatura do procedimento.



13. 2. 89. O sistema deverá permitir a identificação dos procedimentos cadastrados, nos comprovantes dos agendamentos, conforme definido nas configurações das agendas.

13. 3. MODULO AGENDAMENTO

AGENDAMENTOS

- 13. 3. 1. O sistema deverá permitir a alteração cadastral do paciente sem sair da tela de agendamento.
- 13. 3. 2. O sistema deverá permitir localizar o paciente a ser agendado por: CPF, CNS, Nome, Nome Social, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Cartão Cidadão, Número de Prontuário e/ou Prontuário Familiar.
- 13. 3. 3. O sistema deverá permitir a seleção das vagas por Especialidade e por Procedimentos.
- 13. 3. 4. O sistema deve permitir selecionar o tipo de grade da agenda: por hora ou em intervalo distribuído, para os agendamentos.
- 13. 3. 5. O sistema deverá exibir histórico de atendimentos (Data, hora, unidade, profissional e especialidade), agendamentos futuros e faltas afim de evitar duplicidades de consultas.
- 13. 3. 6. O sistema deverá permitir o bloqueio de agendas por período, controlando data de início e término de bloqueio, devendo-se também permitir incluir diversos períodos de bloqueio para uma mesma agenda, onde estes bloqueios refletiram nos processos de agendamentos.
- 13. 3. 7. O sistema deverá disponibilizar as quantidades de vagas para primeira consulta, retorno, reserva técnica, regulação e regulação retorno e as configurações sob as agendas especificas, conforme configurações sob as agendas, para fixação dos agendamentos.
- 13. 3. 8. O sistema deverá permitir o agendamento do Munícipe, optando pela seleção de um dos tipos de vagas (primeira consulta, retorno, reserva técnica, regulação ou regulação retorno).
- 13. 3. 9. O sistema deverá permitir o agendamento por profissional, especialidade ou procedimento na tela de agendamento.
- 13. 3. 10. O sistema deverá apresentar ao usuário de forma clara as próximas vagas disponíveis na tela de agendamento
- 13. 3. 11. O sistema deverá permitir que o usuário possa na mesma tela de agendamento, visualizar a agenda por profissional, no qual deverá apresentar a agenda deste profissional para os próximos meses, permitindo que o usuário escolha o mês, data e hora do agendamento.



- 13. 3. 12. O sistema deverá permitir a inclusão de solicitações em fila de espera, caso não possuam vagas disponíveis para a especialidade ou procedimentos informados no momento dos agendamentos.
- 13. 3. 13. O sistema deverá permitir o controle de pacientes na fila de espera (demanda reprimida), agendando automaticamente estes pacientes quando houver abertura de novas vagas.
- 13. 3. 14. O sistema deve permitir informar o profissional solicitante ao incluir um paciente na fila de espera.
- 13. 3. 15. O sistema deverá permitir a impressão do comprovante de agendamento.
- 13. 3. 16. O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas com as informações do agendamento.
- 13. 3. 17. O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas com as informações cadastrais do paciente.

ENCAIXES

- 13. 3. 18. O sistema deverá permitir o Encaixe do Munícipe, optando sempre por primeira consulta, retorno ou reserva técnica na tela de agendamento.
- 13. 3. 19. O sistema deverá permitir o Encaixe sempre por profissional, especialidade ou procedimento.
- 13. 3. 20. O sistema deverá validar os dados obrigatórios necessários para o e-SUS e BPA no momento do Encaixe ou registro do atendimento.
- 13. 3. 21. O sistema deverá apresentar ao usuário de forma clara os próximos horários para encaixe para o médico, especialidade ou procedimento escolhido.

CANCELAR AGENDAMENTO

- 13. 3. 22. O sistema deverá permitir o cancelamento dos agendamentos, caso seja necessário, possibilitando fixação das informações de justificativa do cancelamento, usuário e data/horário da ação.
- 13. 3. 23. O sistema deverá disponibilizar espontaneamente as vagas para novos agendamentos, quando houver cancelamento destes.

CONSULTAR AGENDAS

- 13. 3. 24. O sistema deverá apresentar a consulta das agendas/agendamentos, por profissional, especialidade, e status das vagas.
- 13. 3. 25. O sistema deverá apresentar Filtros para localização específica, de cada agendamento.
- 13. 3. 26. O sistema deverá considerar para esta tela os agendamentos reservados na fila de espera, podendo haver alteração conforme o processo existente sob a rotina de regulação.



TRANSFERIR AGENDAMENTOS

- 13. 3. 27. O sistema deverá permitir a transferência dos agendamentos de um mesmo profissional de uma determinada data para outra data escolhida.
- 13. 3. 28. O sistema deverá permitir a transferência dos agendamentos de um mesmo profissional para outras datas, de forma aleatórias, conforme disponibilidade dos tipos de vagas.
- 13. 3. 29. O sistema deverá permitir a transferência dos agendamentos de um mesmo profissional para datas anteriores a data do agendamento, desde que esta seja maior que a data atual.
- 13. 3. 30. O sistema deverá permitir a transferência de uma agenda de um profissional para outro profissional, desde que compreendem na mesma unidade, especialidade e forma de atendimento.
- 13. 3. 31. O sistema deverá possuir relatório que demostre essas ações de transferências.

13. 4. MÓDULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FICHA DE ATENDIMENTO

- 13. 4. 1. O Sistema deverá apresentar os guichês para seleção, conforme configuração estabelecida.
- 13. 4. 2. O Sistema deverá apresentar as senhas correspondentes ao serviço que está efetuando o atendimento.
- 13. 4. 3. O Sistema deverá apresentar todas as senhas emitidas, e a frente de cada senha, deve ser identificado o tempo de espera de cada uma.
- 13. 4. 4. O Sistema deverá apresentar as senhas, divididas pela categoria e divididas por atendimento normal ou atendimento preferencial.
- 13. 4. 5. O sistema deverá possuir opção para escolha e seleção da senha, assim o usuário consegue selecionar/utilizar a senha que identificar mais conveniente.
- 13. 4. 6. O sistema deverá permitir, após a seleção da senha, a busca pelo munícipe que passará por atendimento.
- 13. 4. 7. O sistema deverá dispor de todos os campos necessários para a emissão da ficha de atendimento.
- 13. 4. 8. O sistema deverá permitir edição dos dados do munícipe a partir do processo de Ficha de atendimento.
- 13. 4. 9. O sistema deverá permitir o registro da forma que o munícipe chegou na unidade, podendo ser por condução própria, por ambulância ou viatura.



- 13. 4. 10. O sistema deverá permitir o registro do acompanhante, caso o munícipe que passará por atendimento possua.
- 13. 4. 11. O sistema deverá possuir campo para apontamento e direcionamento, se o munícipe passará ou não por acolhimento.
- 13. 4. 12. O sistema deve direcionar para o próximo processo, podendo ser o acolhimento ou o atendimento em específico.

ATESTADO E DECLARAÇÃO

- 13. 4. 13. O sistema deverá permitir a emissão de declarações de comparecimento para o paciente, demostrando exatamente o tempo de permanência do munícipe na unidade.
- 13. 4. 14. O sistema deverá permitir a emissão de declarações de comparecimento para acompanhantes, demostrando exatamente o tempo de permanência do acompanhante na unidade.
- 13. 4. 15. O sistema deverá permitir a emissão de atestados médicos, para o paciente, este documento deve ser de uso apenas de profissionais habilitados.
- 13. 4. 16. O Sistema deverá utilizar como horário inicial das declarações o horário identificado para a emissão das senhas aos atendimentos.
- 13. 4. 17. O sistema deverá considerar como horário final, o horário fixado na emissão das declarações.
- 13. 4. 18. O sistema deverá possuir impressão das declarações de comparecimento dos pacientes e de acompanhantes, com o campo para assinatura e carimbo do profissional responsável.
- 13. 4. 19. O sistema deverá possuir impressão dos atestados médicos dos pacientes, com o campo para assinatura e carimbo do profissional responsável.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 13. 4. 20. O sistema deverá permitir a identificação das fichas de atendimento emitidas e direcionadas para o processo de classificação de risco (Acolhimento).
- 13. 4. 21. O sistema deverá apresentar as salas disponíveis para o processo de classificação de risco (Acolhimento), conforme configuração definida no cadastro de unidades de saúde.
- 13. 4. 22. O sistema deverá apresentar opção para visualização da listagem das fichas de atendimentos, que estão pendentes para o atendimento no processo de classificação de risco (Acolhimento).
- 13. 4. 23. A listagem disponível com as fichas de atendimentos, deve apresentar inicialmente, as informações de: CPF, Cartão Cidadão, CNS, Nome do munícipe, Nome da Mãe, Data de nascimento, Idade, Senha e data e horário da Senha.



- 13. 4. 24. O sistema deverá dispor da informação da senha, ao acessar a ficha de atendimento.
- 13. 4. 25. O sistema deverá apresentar opção para chamada da senha, ao acessar a ficha de atendimento.
- 13. 4. 26. O sistema deverá apresentar todos os campos necessário para apontamentos dos procedimentos executados no processo de classificação de risco (Acolhimento).
- 13. 4. 27. O sistema deverá apresentar todos os campos necessário para apontamentos dos antecedentes do munícipe.
- 13. 4. 28. O sistema deverá apresentar todos os campos necessário para apontamentos da Avaliação de dor.
- 13. 4. 29. O sistema deverá apresentar todos os campos necessário para apontamentos referentes ao uso de alguma medicação.
- 13. 4. 30. O sistema deverá disponibilizar campo para registro do descritivo do atendimento.
- 13. 4. 31. O sistema deverá disponibilizar os campos para apontamento da classificação de risco, podendo ser: Vermelho, Amarelo, Verde ou Azul.
- 13. 4. 32. O sistema deverá salvar todos os apontamentos inseridos neste processo.
- 13. 4. 33. O sistema deverá dispor de opção para impressão das fichas de atendimentos, com os apontamentos feitos no processo de classificação de risco (Acolhimento).
- 13. 4. 34. O Sistema deverá apresentar opção para direcionar a ficha para a listagem de ausentes, caso o paciente não corresponda a chamada para o atendimento.
- 13. 4. 35. O sistema deverá apresentar uma listagem específica para os registros identificados como ausentes.
- 13. 4. 36. O sistema deverá dispor de opção para retornar a ficha ausente, para a listagem de atendimento na listagem de fila de acolhimento.
- 13. 4. 37. O sistema deverá dispor de opção para que o paciente seja reavaliado e reclassificado caso necessário.

<u>ATENDIMENT</u>O

- 13. 4. 38. O sistema deverá apresentar uma listagem com as fichas de atendimento, que passaram pelo processo de Acolhimento, ou caso, tenham recebido apontamento que não passariam por acolhimento.
- 13. 4. 39. O sistema deverá permitir que as fichas somente sejam visualizadas por usuários habilitados, e com o CBO correspondente ao informado como especialidade na emissão da ficha de atendimento.
- 13. 4. 40. O sistema deverá possuir todos os campos necessários para o atendimento por meio do prontuário eletrônico, para unidades de urgência e emergência.



- 13. 4. 41. O sistema deverá possuir opção para a emissão de receituários.
- 13. 4. 42. O sistema deverá possuir opção para emissão de encaminhamento externos.
- 13. 4. 43. O sistema deverá possuir funcionalidade que efetue encaminhamento internos, entre os setores da unidade.
- 13. 4. 44. O sistema deverá possuir opção para o apontamento do desfecho de cada atendimento, no prontuário.
- 13. 4. 45. O sistema deverá possuir opção para impressão da ficha de atendimento, com os dados inseridos no processo de atendimento.

13. 5. MODULO PRONTO ATENDIMENTO

ATENDIMENTO PA

- 13. 5. 1. O sistema deverá permitir que no atendimento PA o usuário informe se o paciente possui convênio.
- 13. 5. 2. O sistema deverá permitir que no atendimento PA o usuário informe como o munícipe chegou, tendo as opções de: condução própria, Ambulância, Samu/Bombeiro, Policiais e Viatura, podendo inclusive informar a placa ou matricula do veículo.
- 13. 5. 3. O sistema deverá permitir que no Atendimento PA o usuário possa informar se o atendimento é por violência.
- 13. 5. 4. O sistema deverá permitir que no Atendimento PA o usuário possa informar se o atendimento é por violência. E a informação deverá ser guardada de forma sigilosa (LGPD)
- 13. 5. 5. O sistema deverá permitir que no Atendimento PA o usuário possa informar se há acompanhante.
- 13. 5. 6. O sistema deverá permitir que na Tela de Atendimento PA o usuário possa alterar os dados do Munícipe, facilitando o uso do sistema.
- 13. 5. 7. O sistema deverá possuir fácil emissão de Fichas de atendimentos, após os apontamentos necessários, referentes ao munícipe que receberá o atendimento.
- 13. 5. 8. O sistema deverá permitir que se inclua atendimentos PA retroativos, no qual o usuário poderá incluir a Data e hora destes atendimentos.
- 13. 5. 9. Ao registrar um novo atendimento PA o sistema deve emitir alerta caso paciente possua Fichas de Atendimento em aberto, ou seja, para a qual não foi definida uma conduta final.

CANCELAMENTO E 2ª VIA

- 13. 5. 10. O sistema deverá permitir consultar a lista de pacientes após o Atendimento PA.
- 13. 5. 11. O sistema deverá permitir fazer o cancelamento do Atendimento PA.



- 13. 5. 12. O sistema deverá exigir uma justificativa ao realizar o cancelamento de um Atendimento PA.
- 13. 5. 13. O sistema deverá fixar a justificativa informada, o usuário, data e horário da ação de cancelamento do atendimento PA.
- 13. 5. 14. O sistema deverá permitir a impressão de 2ª via de Atendimento PA.

ACOLHIMENTO

- 13. 5. 15. O sistema deverá permitir que o usuário informe no acolhimento qual a Especialidade por qual o Paciente será atendido e seus dados de Exame Físico.
- 13. 5. 16. O sistema deverá permitir que o usuário informe no acolhimento o descritivo do atendimento.
- 13. 5. 17. O sistema deverá permitir que o usuário informe no acolhimento o grau de risco, sendo sempre classificado como Vermelho, Amarelo, Verde e Azul.
- 13. 5. 18. O sistema deverá permitir que o usuário informe no acolhimento se o usuário possui DMS ou HAS.
- 13. 5. 19. O sistema deverá permitir que sejam incluídos demais procedimentos, conforme for necessário e verificado no processo de acolhimento.
- 13. 5. 20. O sistema deverá possuir opção que possibilite o usuário escolher quais procedimentos e apontamentos constaram na ficha de atendimento impressa, no bloco referente as informações de acolhimento.
- 13. 5. 21. O sistema deverá possuir opção que direcione a ficha de atendimento, para a listagem de ausentes, caso o munícipe não atenda à chamada para o atendimento no processo de acolhimento.
- 13. 5. 22. O sistema deverá possuir opção que retorne a ficha de atendimento da listagem de ausentes para a listagem de acolhimento, caso o munícipe seja posteriormente localizado.

ATENDIMENTO PA x PROFISSONAL

- 13. 5. 23. O sistema deverá permitir que o usuário vincule o Atendimento PA ao Profissional que fará o atendimento em Tela Específica, permitindo a consulta dos pacientes que estão aguardando o atendimento após passarem pelo Acolhimento.
- 13. 5. 24. O sistema deverá permitir que o prontuário eletrônico seja preenchido pelo Médico vinculado na Tela de Atendimento PA x Profissional.

FILA DE ATENDIMENTO

13. 5. 25. O sistema deverá permitir que na tela do prontuário eletrônico o médico informe os dados para evolução clínica como, Motivo do atendimento e descrição do exame clínico, hipótese diagnostica e conduta.



- 13. 5. 26. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico o Médico informe os exames a serem realizados, não tendo limite sob esta quantidade de exames.
- 13. 5. 27. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico o Médico informe os procedimentos e seus CID's a serem realizados, podendo ser quantos procedimentos forem necessários.
- 13. 5. 28. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico o Médico informe os Medicamentos a serem ministrados, podendo ser quantos Medicamentos forem necessários, devendo ser informado ainda a posologia e observações de cada medicamento.
- 13. 5. 29. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico o Médico faça a prescrição do receituário de medicamentos ao paciente no qual poderá ser impresso pelo Médico a partir da própria tela de prontuário eletrônico.
- 13. 5. 30. O sistema deverá permitir o encaminhamento para a sala de medicação.
- 13. 5. 31. O sistema deverá permitir o encaminhamento para sala de enfermagem.
- 13. 5. 32. O sistema deverá permitir o encaminhamento para a coleta de exames.
- 13. 5. 33. O sistema deverá permitir o encaminhamento para exames de radiografia.
- 13. 5. 34. O sistema deverá permitir o encaminhamento para outras especialidades.
- 13. 5. 35. O sistema deverá permitir o encaminhamento para atendimentos em outros consultórios.
- 13. 5. 36. O sistema deverá permitir o encaminhamento para o serviço social.
- 13. 5. 37. O sistema deverá permitir o encaminhamento para sala de observação.
- 13. 5. 38. O sistema deverá permitir o encaminhamento para outros procedimentos, conforme execução disponível e configurações estabelecidas para a unidade.
- 13. 5. 39. O sistema deverá permitir que os usuários possam pesquisar em tela específica de Consulta de Prontuários, os prontuários eletrônicos retroativos, podendo analisar todo o historio dos pacientes.
- 13. 5. 40. O sistema deverá permitir que na tela de Consulta de Prontuários o usuário filtre por Paciente, Unidade de Saúde, Médico, Período de datas e Número de Prontuário.
- 13. 5. 41. O sistema deverá permitir que o usuário faça a impressão de atestado e declaração diretamente do Atendimento ou em Tela específica.

CONDUTA FINAL

- 13. 5. 42. O sistema deverá dispor do processo de conduta final, para unidades com o tipo de atendimento igual a Pronto Atendimento, e com o parâmetro correspondente ativado, no cadastro de unidade de saúde.
- 13. 5. 43. O sistema deve permitir informar a conduta final do atendimento em tela específica selecionando uma das seguintes opções:
 - 13.5.43.1.1. Alta médica



13.5.43.1.2. Atendimento cancelado

13.5.43.1.3. Evasão

13.5.43.1.4. Óbito

13.5.43.1.5. Transferência

13. 5. 44. O sistema deverá permitir edição, sob o apontamento de conduta final, para os profissionais habilitados.

13. 5. 45. O sistema deve permitir a emissão de relatório com as condutas finais informadas.

13. 6. **MÓDULO SAMU**

O sistema deverá possibilitar o controle e gestão das tarefas executadas pelo SAMU sem limite no número de usuários, de acordo com a necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, com fundamento na Portaria MS/GM nº2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da cidade de Hortolândia.

O sistema deverá permitir organizar o fluxo de atendimento dos três segmentos da Central de Regulação do SAMU 192, (Técnico Auxiliar Regulação Médica-TARM, MÉDICO e OPERADOR DE FROTA) com o registro de todos as fichas com a descrição de todos os atos realizados por esses atores em suas atribuições e todos os dados para que possam ser constantemente avaliados e observados para a melhor qualidade e rapidez no atendimento a população assim como o gerenciamento qualitativo e quantitativo pelos gestores.

O sistema deverá controlar a entrada de informações e todo o fluxo do processo do atendimento do cidadão.

O sistema deverá permitir registro de todo atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica com todas as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação.

O sistema deverá permitir o registro da regulação médica e definirá o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento. Quando houver necessidade de envio de uma Unidade Móvel de Atendimento, esta solicitação será encaminhada automaticamente aos Rádios Operadores priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada e com todas as informações registradas até o momento, após isso estes iniciarão o processo de envio da unidade que efetuará o atendimento.



O sistema deverá em suas rotinas encaminhar automaticamente o chamado à equipe de atendimento ficando assim disponível para o Médico Regulador e para Equipe de Atendimento/Ambulância para que se possam registrar os dados da cena.

O sistema deverá controlar todos os tempos de registro de ações para medição do tempo resposta de atendimento. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais.

O sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado que esteja dentro de um período de 24 horas da abertura do chamado. Esse recurso deve estar disponível em Interface Inicial e de Consulta e deve facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas.

O sistema não deverá permitir a duplicação de chamados abertos como Trote ou Informação.

O sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento nos módulos de Regulação Médica, de Rádio Operação e de Registro de Cena, informando qual usuário está operando aquele chamado.

O sistema deverá ainda possuir: completa segurança com backup diário e "Snapshot" do Servidor de no máximo 12 horas em 12 horas; interface simples e intuitiva.

O sistema deverá dispor de controle informativo e gráfico de Remoção dos Pacientes das últimas 12 horas, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis: Médico, Hospital, Administrador,

O sistema deverá dispor de consultas de relatórios, Controle informativo e gráfico de Retenção de Equipamentos em Unidades de Saúde, podendo recolher ou expandir. Exibido para os níveis: Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Hospital, Administrador, Consultas de relatórios.

O sistema deverá dispor de recados informados pelo gestor, onde será exibido para todos os usuários durante um período definido.

O sistema deverá fornecer controle informativo de status de todas as viaturas, com cores personalizadas através de Gerenciamento e Parametrização, dando acesso ao Controle de Viatura ao clicar sobre a viatura e também permitindo ao mesmo visualizar os veículos disponíveis para empenhar no chamado, os veículos devem estar agrupados por bases, e as bases devem estar em ordem alfabética. Exibido níveis: Médico, Rádio Operador, para os Equipe de Atendimento/Ambulância, Administrador, Consultas de relatórios.



Disponibilizar de forma centralizada os chamados abertos para regulação médica, classificando-os de acordo com a prioridade e tempo de abertura.

Fornecer ao Gestor do SAMU uma tela centralizadora das ocorrências contendo os seguintes relatórios: Chamados aguardando regulação, chamados aguardando vaga, Chamados aguardando empenho de viatura, Chamados com viatura enviada, Chamados com a ficha de cena na viatura, Chamados com viatura no destino.

Deverá exibir de forma separada os chamados do tipo Eletivo.

13. 7. MODULO AMBULATORIAL

<u>ATENDIMENTO</u>

- 13. 7. 1. O sistema deverá permitir consultar em tela específica de Atendimento Ambulatorial, todos atendimentos ambulatoriais agendados e os encaixes por demanda espontânea.
- 13. 7. 2. O sistema deverá trazer na tela de Atendimento Ambulatorial, todos os agendamentos e encaixes organizados primeiramente por médico e na sequência por horário.
- 13. 7. 3. O sistema deve permitir visualizar os atendimentos dos profissionais separados por abas.
- 13. 7. 4. O sistema deverá permitir que na Tela de Atendimento Ambulatorial, o usuário confirme de forma fácil e intuitiva a presença do Paciente para o Atendimento.
- 13. 7. 5. O sistema deve permitir que o usuário indique a presença, ou falta do paciente.
- 13. 7. 6. O sistema deve permitir que o usuário indique a falta do profissional.
- 13. 7. 7. O sistema deve permitir que os atendimentos confirmados também sejam confirmados automaticamente no Lançamento BPA e/ou eSUS através de parametrização.

PRONTUÁRIO



- 13. 7. 8. O sistema deverá permitir que na tela do prontuário eletrônico do atendimento ambulatorial o médico informe os dados para evolução clínica como, Motivo do atendimento e descrição do exame clínico, hipótese diagnostica e conduta.
- 13. 7. 9. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico do atendimento ambulatorial o Médico informe os exames a serem realizados, podendo ser quantos exames forem necessários.
- 13. 7. 10. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico o Médico informe os procedimentos e seus CID's a serem realizados, podendo ser quantos procedimentos forem necessários.
- 13. 7. 11. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico o Médico informe os Medicamentos a serem ministrados, podendo ser quantos Medicamentos forem necessários, devendo ser informado ainda a posologia e observações de cada medicamento.
- 13. 7. 12. O sistema deverá permitir que na tela de prontuário eletrônico o Médico faça a prescrição do receituário de medicamentos ao paciente no qual poderá ser impresso pelo Médico a partir da própria tela de prontuário eletrônico.
- 13. 7. 13. O sistema deverá permitir que os usuários possam pesquisar em tela específica de Consulta de Prontuários, os prontuários eletrônicos retroativos, podendo analisar todo o historio dos pacientes.
- 13. 7. 14. O sistema deverá permitir que na tela de Consulta de Prontuários o usuário filtre por Paciente, Unidade de Saúde, Médico, Período de datas e Número de Prontuário.
- 13. 7. 15. O sistema deverá permitir que o usuário faça a impressão de atestado e declaração diretamente do Atendimento ou em Tela específica.

REGISTRO RETROATIVO

- 13. 7. 16. O sistema deverá permitir que sejam registrados atendimentos ambulatoriais retroativos em tela específica.
- 13. 7. 17. O sistema deverá permitir que os registros retroativos, se fixem automaticamente com a presença confirmada para o atendimento.
- 13. 7. 18. O sistema deverá validar os dados obrigatórios necessários para o e-SUS e BPA no momento do registro retroativo.
- 13. 7. 19. O sistema deverá direcionar os atendimentos inseridos como registro retroativo, para o faturamento, na data informada na inclusão deste.



CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA RETROATIVA

- 13. 7. 20. O sistema deverá permitir que sejam confirmados os atendimentos de forma retroativa em tela específica, no qual o usuário poderá pesquisar por data e especialidade.
- 13. 7. 21. O sistema deverá apresentar apenas os atendimentos pendentes de confirmação de presença, e após esse apontamento no processo de confirmação de presença retroativa, não deverá ser possível editar o mesmo.
- 13. 7. 22. O sistema deverá direcionar os atendimentos confirmados no processo de confirmação de presença retroativa, para o faturamento, na data correspondente ao atendimento.

ATESTADO E DECLARAÇÃO

- 13. 7. 23. O sistema deverá permitir a emissão de declaração de comparecimento para o munícipe que recebeu o atendimento, com o horário inicial a partir do horário de confirmação do atendimento ambulatorial.
- 13. 7. 24. O sistema deverá permitir a emissão de declaração de comparecimento para acompanhante.
- 13. 7. 25. O sistema deverá permitir a emissão de Atestados para os pacientes, estes emitidos e preenchidos pelos profissionais que efetuaram os atendimentos, estes habilitados para esta ação.

PRÉ-NATAL

- 13. 7. 26. O sistema deverá permitir o controle de Pré-Natal das Pacientes em Tela específica, promovendo o acompanhamento destas gestantes.
- 13. 7. 27. O sistema deverá permitir que o usuário possa informar na Tela do Pré-Natal alguns dados de antecedentes pessoais como Hipertensão, diabetes, má-formação, cirurgia pélvica, cardiopatia e infecção urinária.
- 13. 7. 28. O sistema deverá permitir que o usuário possa informar na Tela do Pré-Natal alguns dados de antecedentes obstétricos como Gestação, Partos, Ectópicas, Gemelares, Partos vaginais, Cesarianas, Abortos, Espontâneos, Provocados, Com curetagem, Nascidos vivos, Nascidos mortos, Óbitos na 1ª semana, Óbitos após primeira semana, Filhos atuais, Peso de recém-nascido menor que 2500g,Peso de recém-nascido maior que 2500g e menor que 4000g, Peso de recém-nascido maior que 4000g, Ultima gestação, Amamentação, Duração.
- 13. 7. 29. O sistema deverá permitir que o usuário possa informar na Tela do Pré-Natal dados da Gestão atual como DUM, DPP, ABO, RH e se a paciente é fumante e ingere bebida alcoólica.



13. 7. 30. O sistema deverá trazer na Tela do Pré-Natal a informação se a Paciente possui a Vacina Antitetânica em dia, o qual a informação deverá ser automática com vínculo ao módulo de vacinação.

PROGRAMA DE SAÚDE x MUNICIPE

- 13. 7. 31. O sistema deverá permitir em Tela Específica que o usuário possa vincular os Pacientes a um ou mais Programa social específico.
- 13. 7. 32. O sistema deverá permitir o vínculo do munícipe com os programas de saúde/social, já cadastrados no sistema.
- 13. 7. 33. O sistema deverá exibir quais os programas de saúde/social o munícipe já está participando.
- 13. 7. 34. O sistema deverá exibir idade gestacional de acordo com a data da ultima menstruação, sendo possível a edição, desta data.
- 13. 7. 35. Caso a paciente seja identificada como gestante, todos os atendimentos posteriores devem acompanhar, automaticamente, esta informação até o fim da gestação para fins de informação ao eSUS.
- 13. 7. 36. Caso a paciente seja identificada como gestante o sistema deverá atualizar esta informação no Cadastro Individual da paciente e notificar o Agente de Saúde responsável, caso exista na unidade.
- 13. 7. 37. O sistema deverá permitir a informação de encerramento da gestação com um ou mais motivos com data e resgistro do profissional que inseriu a informação, entre eles: Abordo espontâneo, Mudança de Cidade, Optou pelo convênio, entre outros.

PRESCRIÇÃO DE RECEITA SEM AGENDAMENTO

- 13. 7. 38. O sistema deverá permitir a possibilidade de emitir prescrições de receitas para os munícipes, sem agendamento.
- 13. 7. 39. O sistema deverá permitir a impressão dos receituários emitidos no processo de prescrições de receitas sem agendamento.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES SEM AGENDAMENTO

- 13. 7. 40. O sistema deverá permitir a possibilidade de emitir guias de exames para os munícipes, sem agendamento.
- 13. 7. 41. O sistema deverá permitir a impressão das guias de encaminhamentos emitidos no processo de solicitação de exames sem agendamento.

DEMANDA ESPONTÂNEA

13. 7. 42. O sistema deverá permitir a busca e seleção do munícipe, para que sejam inseridos atendimentos, através da opção de demanda espontânea.



- 13. 7. 43. O sistema deverá permitir a seleção da Especialidade, Profissional e procedimento, confirme agenda configurada para a unidade conectada.
- 13. 7. 44. O sistema deverá fixar o agendamento para o dia e horário atual, de acordo com a seleção da Especialidade, profissional e procedimento.
- 13. 7. 45. O sistema não deverá permitir alteração sob os campos de data e horário.

13. 8. MODULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

RECEPÇÃO

- 13. 8. 1. Sistema deverá permitir localizar o paciente para o atendimento por: CPF, CNS, nome, nome social, nome da mãe, data de nascimento, Cartão Cidadão, número de prontuário e prontuário familiar
- 13. 8. 2. O sistema deverá dispor do processo de recepção, onde neste é possível identificar os agendamentos para o dia atual, e opções para inclusões de encaixes.
- 13. 8. 3. O sistema deverá permitir apontamentos referentes ao comparecimento ao atendimento, no processo de recepção, podendo ser Paciente Presente, Paciente Ausente e/ou Profissional ausente.
- 13. 8. 4. O sistema deverá permitir o direcionamento para o processo de Acolhimento/Escuta Inicial.

ESCUTA INICIAL

- 13. 8. 5. O sistema deverá possibilitar o apontamento referente ao motivo da consulta, no processo de escuta inicial, para os profissionais habilitados para esta ação.
- 13. 8. 6. O sistema deverá possibilitar apontamentos referentes a avaliação antropométrica, no processo de escuta inicial, para os profissionais habilitados para esta ação.
- 13. 8. 7. O sistema deverá possibilitar o apontamento de observações, no processo de escuta inicial, para os profissionais habilitados para esta ação.
- 13. 8. 8. O sistema deverá permitir apontamentos se possui ou não medicações em uso no processo de escuta inicial, para os profissionais habilitados para esta ação.
- 13. 8. 9. O sistema deverá permitir apontamentos referentes a possíveis alergias.
- 13. 8. 10. O sistema deverá permitir o apontamento de classificação de Risco, podendo ser: Vermelha (Aguda – Alta), Verde (Aguda-Baixa), Amarelo (Aguda – Intermediaria) e azul (Não Aguda).
- 13. 8. 11. O sistema deverá preencher automaticamente no processo de escuta inicial, os registros com o objetivo de alimentação do e-SUS ou outro instrumento de registro de acordo com os protocolos do Ministério da Saúde .



ATENDIMENTO

- 13. 8. 12. O sistema deverá permitir registrar em prontuário eletrônico os atendimentos, agendados e/ou encaixes, realizados pelos profissionais de acordo com o perfil de acesso:
 - 13. 8. 12. 1. **Médico**
 - 13. 8. 12. 2. Enfermeiro
 - 13. 8. 12. 3. Cirurgião Dentista
 - 13. 8. 12. 4. Outros Profissionais de Nível Superior
 - 13. 8. 12. 5. Auxiliar/Técnico de Enfermagem
 - 13. 8. 12. 6. Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal
 - 13. 8. 12. 7. **Médico AD**
 - 13. 8. 12. 8. Enfermeiro AD
 - 13. 8. 12. 9. Outros Profissionais de Nível Superior AD
 - 13. 8. 12. 10. Auxiliar/Técnico de Enfermagem AD
- 13. 8. 13. Para todos os perfis, na tela inicial (folha de rosto) de atendimento o sistema deverá apresentar minimamente as seguintes informações:
 - 13. 8. 13. 1. Histórico e Atendimentos pendentes
 - 13. 8. 13. 2. Lista de Problemas
 - 13. 8. 13. 3. Antecedentes
 - 13. 8. 13. 4. Alergias/Reações Adversas
 - 13. 8. 13. 5. **Deficiências**
 - 13. 8. 13. 6. Medicamentos Ativos
 - 13. 8. 13. 7. Medicamento(s) Prescrito (s)
 - 13. 8. 13. 8. Histórico de Vacinação
 - 13. 8. 13. 9. Lembretes
 - 13. 8. 13. 10. Consulta Específica
- 13. 8. 14. Para o perfil Médico o sistema deverá possuir bloco de Dados da Consulta, permitindo o registro das seguintes informações:
 - 13. 8. 14. 1. Subjetivo
 - 13. 8. 14. 2. Objetivo
 - 13. 8. 14. 3. Avaliação
 - 13. 8. 14. 4. Plano
 - 13. 8. 14. 5. Antecedentes familiares
 - 13. 8. 14. 6. Antecedentes Pessoais
 - 13. 8. 14. 7. Alergias/Reações Adversas
 - 13. 8. 14. 8. Pressão Arterial



- 13. 8. 14. 9. **Temperatura**
- 13. 8. 14. 10. Glicemia Capilar
- 13. 8. 14. 11. Altura
- 13. 8. 14. 12. **Peso**
- 13. 8. 14. 13. IMC Deve ser calculado automaticamente
- 13. 8. 14. 14. Perímetro Cefálico
- 13. 8. 14. 15. Gráficos comparativos para atendimentos de puericultura
- 13. 8. 14. 16. Campos para informações do nascimento— para atendimentos de puericultura
- 13. 8. 14. 17. Campos para apontamentos do DUM, DPP, Idade Gestacional, Tipo de gravides, Gestações anteriores, Nº de Partos e outros para atendimentos de prénatal.
- 13. 8. 14. 18. Vacinação em dia
- 13. 8. 14. 19. Prescrição de Medicamentos
- 13. 8. 14. 20. Prescrição de Medicamentos Controlados
- 13. 8. 14. 21. Observações
- 13. 8. 14. 22. CID Deve permitir incluir na lista de problemas
- 13. 8. 14. 23. CIAP Deve permitir incluir na lista de problemas
- 13. 8. 14. 24. Deficiências Deve permitir incluir quais deficiências o paciente possui
- 13. 8. 14. 25. Lembretes Deve permitir incluir lembretes para a próxima consulta
- 13. 8. 15. Para o perfil Médico o sistema deverá permitir preencher, no prontuário eletrônico, as seguintes fichas do e-SUS versão:
 - 13. 8. 15. 1. Ficha de Atendimento Individual
 - 13. 8. 15. 2. Ficha de Procedimentos
 - 13. 8. 15. 3. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
 - 13. 8. 15. 4. Ficha Complementar
 - 13. 8. 15. 5. Ficha de Vacinação
- 13. 8. 16. Para o perfil Médico o sistema deverá preencher automaticamente, a partir da entrada do usuário, no prontuário eletrônico, as informações do Lançamento BPA, eSUS ou outro sistema designado pelo Gestor do Projeto.
- 13. 8. 17. Para o perfil Médico o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, solicitações de exame em Guia SADT.
- 13. 8. 18. Para o perfil Médico o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, a Guia de Encaminhamento para Especialidade.
- 13. 8. 19. Deverá permitir registrar a informação de exame, receituário, exame e encaminhamento caso seja confeccionado manualmente



- 13. 8. 20. Para o perfil Médico o sistema deverá permitir, no prontuário eletrônico, imprimir:
 - 13. 8. 20. 1. Ficha de Atendimento
 - 13. 8. 20. 2. Receituário
 - 13. 8. 20. 3. Atestado
 - 13. 8. 20. 4. **Declaração**
 - 13. 8. 20. 5. Declaração de Acompanhante
- 13. 8. 21. Para o perfil Enfermeiro o sistema deverá possuir bloco de Dados da Consulta, permitindo o registro das seguintes informações:
 - 13. 8. 21. 1. Subjetivo
 - 13. 8. 21. 2. Objetivo
 - 13. 8. 21. 3. Avaliação
 - 13. 8. 21. 4. Plano
 - 13. 8. 21. 5. Antecedentes familiares
 - 13. 8. 21. 6. Antecedentes familiares
 - 13. 8. 21. 7. Alergias/Reações Adversas
 - 13. 8. 21. 8. Pressão Arterial
 - 13. 8. 21. 9. **Temperatura**
 - 13. 8. 21. 10. Glicemia Capilar
 - 13. 8. 21. 11. Altura
 - 13. 8. 21. 12. Peso
 - 13. 8. 21. 13. IMC Deve ser calculado automaticamente
 - 13. 8. 21. 14. Prescrição de Medicamentos
 - 13. 8. 21. 15. Observações
 - 13. 8. 21. 16. CIPESC Deve permitir incluir na lista de problemas
 - 13. 8. 21. 17. CIAP Deve permitir incluir na lista de problemas
 - 13. 8. 21. 18. Deficiências Deve permitir incluir quais deficiências o paciente possui
 - 13. 8. 21. 19. Lembretes Deve permitir incluir lembretes para a próxima consulta
- 13. 8. 22. Para o perfil Enfermeiro o sistema deverá permitir preencher, no prontuário eletrônico, as seguintes fichas do e-SUS versão:
 - 13. 8. 22. 1. Ficha de Atendimento Individual
 - 13. 8. 22. 2. Ficha de Procedimentos
 - 13. 8. 22. 3. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
 - 13. 8. 22. 4. Ficha Complementar
 - 13. 8. 22. 5. Ficha de Vacinação
- 13. 8. 23. Para o perfil Enfermeiro o sistema deverá permitir preencher e confirmar, no prontuário eletrônico, as informações do Lançamento BPA.



- 13. 8. 24. Para o perfil Enfermeiro o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, solicitações de exame em Guia SADT.
- 13. 8. 25. Para o perfil Enfermeiro o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, Guia de Encaminhamento.
- 13. 8. 26. Deverá permitir registrar a informação de exame, receituario, exame e encaminhamento caso seja confeccionado.
- 13. 8. 27. Para o perfil Enfermeiro o sistema deverá permitir, no prontuário eletrônico, imprimir:
 - 13. 8. 27. 1. Ficha de Atendimento
 - 13. 8. 27. 2. **Declaração**
- 13. 8. 28. Para o perfil Cirurgião Dentista o sistema deverá possuir bloco de Dados da Consulta, permitindo o registro das seguintes informações:
 - 13. 8. 28. 1. **Anamnese**
 - 13. 8. 28. 2. Exame Físico
 - 13. 8. 28. 3. Pressão Arterial
 - 13. 8. 28. 4. **Temperatura**
 - 13. 8. 28. 5. Glicemia Capilar
 - 13. 8. 28. 6. Altura
 - 13. 8. 28. 7. Peso
 - 13. 8. 28. 8. IMC Deve ser calculado automaticamente
 - 13. 8. 28. 9. Plano de Tratamento
 - 13. 8. 28. 10. Prescrição de Medicamentos
 - 13. 8. 28. 11. Prescrição de Medicamentos Controlados
 - 13. 8. 28. 12. Evolução e Intercorrências do Tratamento
 - 13. 8. 28. 13. Exames Complementares
 - 13. 8. 28. 14. Observações
 - 13. 8. 28. 15. CID Deve permitir incluir na lista de problemas
 - 13. 8. 28. 16. CIAP Deve permitir incluir na lista de problemas
 - 13. 8. 28. 17. Deficiências Deve permitir incluir quais deficiências o paciente possui
 - 13. 8. 28. 18. Lembretes Deve permitir incluir lembretes para a próxima consulta
- 13. 8. 29. Para o perfil Cirurgião Dentista o sistema deverá permitir preencher, no prontuário eletrônico, as seguintes fichas do e-SUS versão:
 - 13.8.29.1.1. Ficha de Atendimento Odontológico Individual
 - 13.8.29.1.2. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
 - 13.8.29.1.3. Ficha Complementar
- 13. 8. 30. Para o perfil Cirurgião Dentista o sistema deverá permitir preencher e confirmar, no prontuário eletrônico, as informações do Lançamento BPA.



- 13. 8. 31. Para o perfil Cirurgião Dentista o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, solicitações de exame em Guia SADT.
- 13. 8. 32. Para o perfil Cirurgião Dentista o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, Guia de Encaminhamento.
- 13. 8. 33. Deverá permitir registrar a informação de exame, receituario, exame e encaminhamento caso seja confeccionado manualmente
- 13. 8. 34. Para o perfil Cirurgião Dentista o sistema deverá permitir, no prontuário eletrônico, imprimir:
 - 13. 8. 34. 1. Ficha de Atendimento
 - 13. 8. 34. 2. Atestado
 - 13. 8. 34. 3. **Declaração**
 - 13. 8. 34. 4. Declaração de Acompanhante
- 13. 8. 35. Para o perfil Outros Profissionais de Nível Superior o sistema deverá possuir bloco de Dados da Consulta, permitindo o registro das seguintes informações:
 - 13. 8. 35. 1. Subjetivo
 - 13. 8. 35. 2. Objetivo
 - 13. 8. 35. 3. Avaliação
 - 13. 8. 35. 4. Plano
 - 13. 8. 35. 5. Pressão Arterial
 - 13. 8. 35. 6. **Temperatura**
 - 13. 8. 35. 7. Glicemia Capilar
 - 13. 8. 35. 8. Altura
 - 13. 8. 35. 9. **Peso**
 - 13. 8. 35. 10. IMC Deve ser calculado automaticamente
 - 13. 8. 35. 11. Prescrição de Medicamentos
 - 13. 8. 35. 12. Prescrição de Medicamentos Controlados
 - 13. 8. 35. 13. **Observações**
 - 13. 8. 35. 14. CIAP Deve permitir incluir na lista de problemas
 - 13. 8. 35. 15. Deficiências Deve permitir incluir quais deficiências o paciente possui
 - 13. 8. 35. 16. Lembretes Deve permitir incluir lembretes para a próxima consulta
- 13. 8. 36. Para o perfil Outros Profissionais de Nível Superior o sistema deverá permitir preencher e confirmar, no prontuário eletrônico, as informações do Lançamento BPA.
- 13. 8. 37. Para o perfil Outros Profissionais de Nível Superior o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, solicitações de exame em Guia SADT.
- 13. 8. 38. Para o perfil Outros Profissionais de Nível Superior o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, a Guia de Encaminhamento para Especialidade.



- 13. 8. 39. Deverá permitir registrar a informação de exame, receituário, exame e encaminhamento caso seja confeccionado manualmente
- 13. 8. 40. Para o perfil Outros Profissionais de Nível Superior o sistema deverá permitir, no prontuário eletrônico, imprimir:
 - 13. 8. 40. 1. Ficha de Atendimento
 - 13. 8. 40. 2. **Declaração**
- 13. 8. 41. Para o perfil Auxiliar/Técnico de Enfermagem o sistema deverá possuir bloco de Dados da Consulta, permitindo o registro das seguintes informações:
 - 13. 8. 41. 1. Anotações de Enfermagem
 - 13. 8. 41. 2. Observações
 - 13. 8. 41. 3. Deficiências Deve permitir incluir quais deficiências o paciente possui
- 13. 8. 42. Para o perfil Auxiliar/Técnico de Enfermagem o sistema deverá permitir preencher, no prontuário eletrônico, as seguintes fichas do e-SUS versão:
 - 13. 8. 42. 1. Ficha de Procedimentos
 - 13. 8. 42. 2. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
 - 13. 8. 42. 3. Ficha de Vacinação
- 13. 8. 43. Para o perfil Auxiliar/Técnico de Enfermagem o sistema deverá permitir preencher e confirmar, no prontuário eletrônico, as informações do Lançamento BPA.
- 13. 8. 44. Para o perfil Auxiliar/Técnico de Enfermagem o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, solicitações de exame em Guia SADT.
- 13. 8. 45. Para o perfil Auxiliar/Técnico de Enfermagem o sistema deverá permitir, no prontuário eletrônico, imprimir:
 - 13. 8. 45. 1. Ficha de Atendimento
 - 13. 8. 45. 2. **Declaração**
- 13. 8. 46. Para o perfil Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal o sistema deverá possuir bloco de Dados da Consulta, permitindo o registro das seguintes informações:
 - 13. 8. 46. 1. Anotações Relacionadas ao Atendimento
 - 13. 8. 46. 2. **Observações**
 - 13. 8. 46. 3. Deficiências Deve permitir incluir quais deficiências o paciente possui
- 13. 8. 47. Para o perfil Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal o sistema deverá permitir preencher, no prontuário eletrônico, as seguintes fichas do e-SUS versão:
 - 13. 8. 47. 1. Ficha de Procedimentos
 - 13. 8. 47. 2. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
- 13. 8. 48. Para o perfil Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal o sistema deverá permitir preencher e confirmar, no prontuário eletrônico, as informações do Lançamento BPA.
- 13. 8. 49. Para o perfil Auxiliar/Técnico de Enfermagem o sistema deverá permitir preencher e imprimir, no prontuário eletrônico, solicitações de exame em Guia SADT.



- 13. 8. 50. Deverá permitir registrar a informação de exame, receituário, exame e encaminhamento caso seja confeccionado manualmente
- 13. 8. 51. Para o perfil Auxiliar/Técnico de Enfermagem o sistema deverá permitir, no prontuário eletrônico, imprimir:
 - 13. 8. 51. 1. Ficha de Atendimento

ACESSO AOS PRONTUÁRIOS

- 13. 8. 52. O sistema deverá disponibilizar relatório/tela para acompanhamento dos atendimentos efetuados no modulo de prontuário eletrônico.
- 13. 8. 53. O sistema deverá disponibilizar a consulta dos prontuários por profissionais específicos de acordo com a LGPD e protocolos éticos.
- 13. 8. 54. O sistema deverá permitir que se vincule Imagens digitalizadas ao Prontuário do Munícipe, por meio de funcionalidade específica.
- 13. 8. 55. O sistema deverá permitir que se consulte os Prontuários digitalizados dos Munícipes em tela específica e no Prontuário Eletrônico.

13. 9. MODULO ATENÇÃO BÁSICA

CADASTRO

- 13. 9. 1. O Sistema deverá possibilitar o cadastro das Áreas e Micro Áreas.
- 13. 9. 2. O Sistema deverá possibilitar o cadastramento de Famílias, Domicílios, seus integrantes e relações familiares contemplando as informações exigidas pelo e-SUS versão.
- 13. 9. 3. O sistema deverá disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual e-SUS versão, de forma integrada ao cadastro de munícipes, onde o que houver de alteração sob um cadastro é atualizado automaticamente no outro cadastro.
- 13. 9. 4. O sistema deverá disponibilizar a Ficha de Cadastro Domiciliar e-SUS versão.
- 13. 9. 5. O sistema deverá apresentar no mesmo processo de Cadastro domiciliar, opções para seleção de famílias já existentes, e opção para um novo cadastro de família.
- 13. 9. 6. O sistema deverá apresentar a tela de manutenção de famílias, permitindo edições, conforme for necessário e opção para novas inclusões de famílias.
- 13. 9. 7. Após selecionar um munícipe, o sistema deverá disponibilizar no mesmo processo, acesso as informações e edições do Cadastro Individual, Cadastro domiciliar, Cadastro de Famílias e opções de saída do cadastro.
- 13. 9. 8. Após selecionar um domicílio, o sistema deverá disponibilizar no mesmo processo, acesso as informações e edições do Cadastro domiciliar, Cadastro individual, Cadastro de Famílias e opções de saída do cadastro.
- 13. 9. 9. O sistema deverá possuir vínculo e exibição de foto no cadastro individual.



- 13. 9. 10. O sistema deverá apresentar todas as opções necessárias para o cadastramento de equipes de saúde.
- 13. 9. 11. O sistema deverá dispor de opções para as programações e acompanhamentos das visitas feitas pelos agentes comunitários.
- 13. 9. 12. O sistema deverá possuir a possibilidade de utilização das funções destinadas a atenção primaria (cadastro individual, cadastro domiciliar, cadastro de famílias,...) em dispositivos moveis (tablets).

VISITA DOMICILIAR

- 13. 9. 13. Quando acessado o domicílio, o sistema deverá exibir a data da última visita.
- 13. 9. 14. O Sistema deverá possibilitar o registro das visitas realizadas pelos agentes comunitários de Saúde.
- 13. 9. 15. O Sistema deverá permitir o cadastro das Atividades produtivas domiciliares.
- 13. 9. 16. O Sistema deverá permitir que o questionário seja operado através de equipamentos portáteis ligados à internet como "TABLETS" ou similares.

RELATÓRIOS

- 13. 9. 17. O sistema deverá apresentar relatórios para acompanhamento e identificação dos dados inseridos nas fichas de cadastros.
- 13. 9. 18. O sistema deverá apresentar relatório com as informações das produções das fichas.
- 13. 9. 19. O sistema deverá apresentar relatórios que apresentem dados apontados nas fichas, como informações do perfil populacional, informações referentes ao atendimento, Produção e Acompanhamentos.

13. 10. MODULO GESTÃO DE LEITOS

CADASTRO

- 13. 10. O sistema deverá dispor de todos os campos necessários para o funcionamento da gestão dos leitos.
- 13. 11. O sistema deverá permitir cadastrar o Andar do Leito.
- 13. 12. O sistema deverá permitir cadastrar a Ala do Leito.
- 13. 13. O sistema deverá permitir cadastrar a Sala/Quarto do Leito.
- 13. 14. O sistema deverá permitir cadastrar o Leito.
- 13. 15. O sistema deverá permitir vincular o Andar, Ala, Sala/Quarto e Leitos.
- 13. 16. O sistema deverá permitir vincular Equipamentos aos Leitos.

VISUALIZAÇÃO

- 13. 17. O sistema deverá demostrar os leitos e o status que cada um possui atualmente.
- 13. 18. O sistema deverá permitir efetuar o registro de limpeza dos Leitos.



- 13. 19. O sistema deverá permitir efetuar o registro de manutenções dos Leitos.
- 13. 20. O sistema deverá permitir o Controle por Tipo de Leitos.
- 13. 21. O sistema deverá permitir o controle dos Leitos por Status.
- 13. 22. O sistema deverá permitir a reserva do leito para manutenção ou limpeza
- 13. 23. O sistema deverá permitir o filtro de agendamentos futuros.
- 13. 24. O sistema deverá permitir filtrar os leitos que estão ocupados atualmente.
- 13. 25. O sistema deverá permitir para agendamentos futuros, a opção de internar, assim antecipando o agendamento para o dia atual.
- 13. 26. O sistema deverá permitir para agendamentos futuros, a opção de excluir, assim removendo o agendamento sob o leito.
- 13. 27. O sistema deverá possuir os campos necessários para que seja efetuada a alta dos munícipes, assim disponibilizando o leito para uma nova ocupação.

AGENDAMENTO

- 13. 28. O sistema deverá permitir a partir da busca e seleção do munícipe, que seja efetuado internação ou agendamento.
- 13. 29. O sistema deverá permitir a seleção do procedimento principal, associado a utilização do leito.
- 13. 30. O sistema deverá permitir a seleção do CID, correspondente a doença ou problema de saúde do munícipe.
- 13. 31. O sistema deverá permitir a seleção do profissional responsável pela internação ou agendamento.
- 13. 32. O sistema deverá permitir seleção do andar, conforme houver disponibilidade.
- 13. 33. O sistema deverá permitir seleção da Ala, conforme houver disponibilidade.
- 13. 34. O sistema deverá permitir seleção do quarto/sala, conforme houver disponibilidade.
- 13. 35. O sistema deverá permitir a escolha do leito, conforme houver disponibilidade.
- 13. 36. O sistema deverá apresentar a opção de internação, quando o leito estiver disponível para o dia e horário atual.
- 13. 37. O sistema deverá apresentar para a opção de internação, os campos para apontamento da previsão de saída.
- 13. 38. O sistema deverá permitir inclusão de internações ou agendamento sem o apontamento de previsão de saída.
- 13. 39. O sistema deverá apresentar a opção de agendamento, assim permitindo reservas futuras.
- 13. 40. O sistema deverá apresentar para a opção de agendamento, os campos para seleção da previsão de Entrada.
- 13. 41. O sistema deverá apresentar para a opção de agendamento, os campos para apontamento da previsão de saída.



- 13. 42. O sistema, após salvar a Internação ou agendamento, deverá demostrar os registros nas consultas efetuadas no processo de visualização.
- 13. 43. O sistema deverá permitir o cancelamento de agendamentos futuros, na própria tela de Agendamento de leitos, onde quando for selecionado um leito que já possui agendamento, este será demostrado em um pop-up dando a opção para o usuário, remover este agendamento e incluir um outro agendamento ou internação.

PRONTUÁRIO

- 13. 44. O sistema deverá demostrar todos os registros dos munícipes que estão inseridos nos leitos.
- 13. 45. O sistema deverá apresentar os dados do munícipe, ao selecionar o mesmo na opção de prontuário.
- 13. 46. O sistema deverá apresentar todos os campos necessários para as inserções das informações referentes a internação do munícipe.
- 13. 47. O sistema deverá apresentar o histórico de atendimento do munícipe no modulo de gestão de leitos.
- 13. 48. O sistema deverá possuir opção para impressão do prontuário.

13.11. MODULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

SOLICITAÇÕES

- 13. 11. 1. O sistema deverá permitir em tela específica que se incluam novas solicitações de agendamentos Odontológicos, podendo informar o Paciente, unidade solicitante, Médico Solicitante, Especialidade, Procedimentos e Observação.
- 13. 11. 2. O sistema deverá permitir que na mesma Tela de inclusão de novas solicitações de agendamentos, o usuário também possa pesquisar por agendamentos já realizados anteriormente.
- 13. 11. 3. O Sistema deverá possuir uma tela específica só para a configuração de agendamento odontológico.
- 13. 11. 4. O Sistema deverá permitir que na Agenda Odontológica seja configurado a Unidade, Profissional, Procedimento e Especialidade.
- 13. 11. 5. O sistema deverá permitir que o usuário configure a hora de início e fim para cada dia da semana e a quantidade de vagas.

PRONTUÁRIOS

13. 11. 6. O sistema deverá permitir a evolução do prontuário eletrônico deste paciente a partir do Modulo de Atendimento Odontológico.



- 13. 11. 7. O sistema deverá permitir o cancelamento ou reagendamento das consultas Odontológicas já agendadas e confirmadas, devendo o usuário sempre informar a justificativa.
- 13. 11. 8. O sistema deverá permitir que ao visualizar uma solicitação de consulta finalizada, sejam apresentadas em tela as informações de justificativas de cancelamento ou reagendamento.
- 13. 11. 9. O sistema deverá permitir que ao visualizar uma Solicitação de Consulta finalizada, sejam apresentadas em tela as informações do agendamento como número do atendimento, local, profissional, data e hora.
- 13. 11. 10. O sistema deverá permitir a consulta dos prontuários com as informações odontológicas.

13. 12. MODULO MEDICAÇÃO

APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO

- 13. 12. 1. O Sistema deverá permitir que as prescrições de medicação para pacientes vindas do prontuário eletrônico (simplificado), sejam automaticamente visualizadas e atendidas em Tela específica de Aplicação de Medicamentos.
- 13. 12. 2. O sistema deverá permitir o apontamento das informações referentes a medicação aplicada.
- 13. 12. 3. O sistema deverá permitir que o usuário direcione novamente o paciente para o consultório, ou encerre o atendimento, conforme apontamento efetuado no atendimento médico através do prontuário eletrônico (simplificado).

CONSULTA MEDICAÇÃO

- 13. 12. 4. O Sistema deverá permitir que o usuário possa consultar a Fila de Medicações em Tela Específica de Consulta de Medicações.
- 13. 12. 5. O sistema deverá permitir que o usuário visualize os detalhes das prescrições, que estão na fila de medicações.

13. 13. MODULO AMBULÂNCIA

AMBULANCIA

- 13. 13. 1. O sistema deverá permitir ao usuário realizar o cadastro das ambulâncias, cadastro de tipo de veículo, modelo, ano, placa, documentação.
- 13. 13. 2. O sistema deverá permitir ao usuário realizar cadastros dos motoristas.
- 13. 13. 3. O sistema deverá permitir que o usuário associe o veículo ao motorista.



OFICINAS E POSTOS

- 13. 13. 4. O sistema deverá permitir o cadastramento de oficinas, com todos os campos necessários para estes registros.
- 13. 13. 5. O sistema deverá permitir o cadastramento de postos de combustível, com todos os campos necessários para estes registros.

AGENDAMENTO DE VEICULOS

- 13. 13. 6. O sistema deverá permitir que sejam efetuados agendamentos de veículos, a partir da seleção do munícipe.
- 13. 13. 7. O sistema deverá permitir que o usuário gerencie o agendamento das ambulâncias.
- 13. 13. 8. O sistema deverá permitir que o usuário registre o horário de entrada e saída dos veículos.
- 13. 13. 9. O sistema deverá permitir no agendamento de veículos, o apontamento do local destino e todos os dados correspondentes a este local.

REQUISIÇÃO DE VEICULOS

- 13. 13. 10. O sistema deverá permitir que o usuário registre requisições de veículos.
- 13. 13. 11. O sistema deverá disponibilizar todos os campos necessários para criação das requisições dos veículos, assim efetuando o pedido.

SOLICITAÇÃO ABASTECIMENTO

- 13. 13. 12. O sistema deverá permitir que o usuário registre requisições de abastecimento de combustível.
- 13. 13. 13. O sistema deverá dispor todos os campos necessários para que sejam efetuados os apontamentos correspondentes as solicitações e finalização da solicitação de abastecimento.

MANUTENÇÃO DE VEICULOS

- 13. 13. 14. O sistema deverá permitir que o usuário faça o registro sobre as necessidades de manutenções e cadastro de oficinas.
- 13. 13. 15. O sistema deverá permitir que o usuário efetue os apontamentos da manutenção feita.

RELATÓRIOS

- 13. 13. 16. O sistema deverá permitir que que o usuário controle os veículos de resgates de emergências.
- 13. 13. 17. O sistema deverá permitir a consulta das saídas dos veículos, podendo consultar por resgate ou por agendado, em determinado período.



13. 14. MODULO VACINAÇÃO

VACINAS

13. 14. 1. O sistema deverá permitir que seja efetuado o cadastro de vacinas.

CAMPANHAS

- 13. 14. 2. O sistema deverá permitir o cadastro de Campanhas de Vacinação.
- 13. 14. 3. O sistema deverá permitir efetuar programação de vacinas.

<u>AGENDAMENTOS</u>

13. 14. 4. O sistema deverá permitir o agendamento das vacinas.

APLICAÇÃO AGENDADA

- 13. 14. 5. O sistema deverá permitir associar as vacinas aplicadas ao munícipe.
- 13. 14. 6. O sistema deverá permitir efetuar o lançamento da aplicação da vacina.

ATENDIMENTOS

- 13. 14. 7. O sistema deverá exibir se o munícipe possui alguma vacina associada ao mesmo em atraso, dispondo opção para informar se já foi aplicada.
- 13. 14. 8. O sistema deverá permitir a confirmação de presença no atendimento de vacinação agendada.

APLICAÇÃO DE CAMPANHA

13. 14. 9. O sistema deverá permitir o registro de aplicações realizadas em campanhas.

RELATÓRIOS

- 13. 14. 10. O sistema deverá exibir o histórico das vacinas, e situação referente a aplicação.
- 13. 14. 11. O sistema deverá permitir a emissão de relatório de vacinas.
- 13. 14. 12. O sistema deverá permitir a emissão de relatório de vencimentos.
- 13. 14. 13. O sistema deverá permitir a criação da carteirinha de vacinação.

13. 15. MODULO DE REGULAÇÃO

INCLUSÃO DE SOLICITAÇÕES

- 13. 15. 1. O sistema deverá possibilitar a configuração de agenda por unidade executante, com data e horário de atendimento x especialidade ou procedimento.
- 13. 15. 2. O sistema deverá permitir a inclusão das solicitações em fila de espera, através da rotina de agendamentos.
- 13. 15. 3. O sistema deverá permitir o apontamento de restrição por condição de saúde, no momento de inclusão em fila de espera, conforme parâmetro pré-estabelecido nas configurações de agendas.



- 13. 15. 4. O sistema deverá permitir apontamento de alta prioridade.
- 13. 15. 5. O sistema deverá dispor de opção para anexo de laudos, para que seja possível demostrar/especificar os encaminhamentos definidos como prioritários.
- 13. 15. 6. O sistema deverá disponibilizar interface de agendamento destinado apresentar os procedimentos ofertados por unidade executante e prestador executante.
- 13. 15. 7. O sistema deverá permitir vincular regras de restrições aos usuários, possibilitando usuários: solicitante, regulador, executante e supervisor.
- 13. 15. 8. O sistema deverá permitir restringir o agendamento dos pacientes em fila de espera por condição de saúde.
- 13. 15. 9. O sistema deverá permitir identificar as solicitações que não possuem agenda ativas no sistema.
- 13. 15. 10. O sistema deverá possibilitar a impressão do protocolo da solicitação, incluída em fila de espera, assim possibilitando o acompanhamento.

CONSULTA SOLICITAÇÕES

- 13. 15. 11. O sistema deverá possuir ambiente destinado à consulta da fila de espera para agendamentos de Regulação.
- 13. 15. 12. O sistema deverá possuir ambiente destinado ao cadastro e manutenção de solicitações, além de permitir a alteração nos casos de devolução pela regulação, ou mesmo exclusão da solicitação.
- 13. 15. 13. O sistema deverá disponibilizar ambiente destinado à pesquisa, permitindo avaliar e aplicar parecer nas solicitações, podendo estas serem agendadas ou canceladas.

SOLICITAÇÕES PENDENTES

- 13. 15. 14. O sistema deverá disponibilizar recurso de priorização para as solicitações definidas como Alta Prioridade.
- 13. 15. 15. O sistema deverá permitir apontamento e definição sob as solicitações inseridas como alta prioridade.
- 13. 15. 16. O sistema deverá dispor de opção que sinalize que a solicitação não possui prioridade, assim a solicitação volta a rotina da fila eletiva.
- 13. 15. 17. O sistema deverá dispor de opção que sinalize que a solicitação possui prioridade, assim as solicitações nesta situação, se localizarão entre os primeiros lugares na fila de espera.

MOTIVOS DE DESISTENCIA

- 13. 15. 18. O sistema deverá permitir o cadastro dos motivos de desistência para os agendamentos da Regulação.
- 13. 15. 19. O sistema deverá disponibilizar as opções cadastradas como motivos de desistência para apontamento no processo de cancelamento das solicitações.



FILA DE ESPERA

- 13. 15. 20. O sistema deverá efetuar as reservas das vagas de Regulação automaticamente todos os dias, sempre obedecendo a ordem da Fila de Espera.
- 13. 15. 21. O sistema deverá manter histórico de acessos ao programa de regulação e ações por operador.
- 13. 15. 22. O sistema deverá permitir o usuário reagendar as solicitações de regulação que não foram atendidas, bem como incluir o Motivo do reagendamento.
- 13. 15. 23. O sistema deve permitir restringir o agendamento dos pacientes em fila de espera por localidade.
- 13. 15. 24. O sistema deverá possibilitar a impressão do protocolo de agendamento, após fixação, e confirmação da vaga para o atendimento informado na solicitação.

ACOMPANHAMENTO CROSS

- 13. 15. 25. O sistema deverá possibilitar o controle de vagas externas, ofertadas para determinadas demandas de agendamentos, permitindo inclusão de pedidos para atendimentos em unidades que não possuem o sistema (prováveis atendimentos fora do município).
- 13. 15. 26. O sistema deverá permitir o acompanhamento dos agendamentos sob os pedidos/solicitações externas, criando uma fila de espera para estes.
- 13. 15. 27. O sistema deverá possibilitar visualização dos detalhes das solicitações para atendimentos externos.
- 13. 15. 28. O sistema deverá permitir impressão de protocolos de inclusão das solicitações para atendimentos externos.

COTAS DE VAGAS REGULAÇÃO

- 13. 15. 29. O sistema deverá possuir rotina de regra de cotas de solicitações por unidade solicitante x procedimento/especialidade.
- 13. 15. 30. O sistema deverá permitir definir se as cotas serão fixas ou variáveis.
- 13. 15. 31. O sistema deverá permitir definir o período de vigência das cotas configuradas.
- 13. 15. 32. O sistema deverá permitir configurar cotas por profissionais.
- 13. 15. 33. O sistema deverá permitir configurar cotas para as equipes de saúde.
- 13. 15. 34. O sistema deverá permitir configurar a data de início no mês da cota configurada.
- 13. 15. 35. O sistema deverá permitir que seja definida uma data para liberação de todas as vagas disponíveis das cotas não utilizadas.

RELATÓRIOS

13. 15. 36. O sistema deverá permitir que seja identificado as solicitações que possuem reserva em fila de espera.



- 13. 15. 37. O sistema deverá permitir a identificação das solicitações de regulação que já estão agendadas.
- 13. 15. 38. O sistema deverá permitir que sejam identificadas as solicitações que estão pendentes, sem agendas ativas.

13. 16. MODULO SADT (EXAMES)

SADTS

- 13. 16. 1. O sistema deverá possibilitar o controle de agendamento dos Exames por Unidade de Saúde e por Unidades Externas.
- 13. 16. 2. O sistema deverá permitir informar a classificação de risco do paciente e o profissional solicitante do exame.
- 13. 16. 3. O sistema deverá possuir fácil cadastramento/inclusão de encaminhamentos SADT, para os encaminhamentos necessários dos exames/procedimentos.
- 13. 16. 4. O sistema deverá permitir consultar os exames a serem realizados, por: Paciente, Unidade Solicitante, Exame Solicitado, Status da Solicitação, Local do Exame e data solicitação.
- 13. 16. 5. O sistema deverá possibilitar a digitação dos resultados de cada exame.
- 13. 16. 6. O sistema deverá permitir a configuração das Agendas de forma individualizada por unidade de saúde e por unidade externa, considerando os dias da semana x médico executante.
- 13. 16. 7. O sistema deverá possibilitar a geração automática das solicitações de exames a partir do prontuário eletrônico.
- 13. 16. 8. O sistema deverá possibilitar a recepção informar os pacientes os exames a serem realizados.
- 13. 16. 9. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento visual do trâmite dos exames incluídos para realização.
- 13. 16. 10. O sistema deverá possibilitar confirmar todos os exames realizados.
- 13. 16. 11. A contratada deverá promover a integração dos dados laboratoriais junto a aplicação de saúde, sendo que a contratante fará a ponte entre o prestador laboratorial e a contratada. Sendo assim a contratada deverá junto ao prestador do serviço gerar um relatório de medição de todos os exames realizados na competência.
- 13. 16. 12. Após a emissão da Ordem de Serviço para implantação do sistema de gestão de saúde deverá ser analisada a metodologia que pode ser adotada a utilização dos exames já integrados com o prontuário do paciente.
- 13. 16. 13. O sistema deverá permitir criar e editar grupos de exames, de acordo com os protocolos criados ou adotados pelo município, para facilitar a solicitação do profissional.



13. 17. MODULO TERAPIA

SOLICITAÇÃO

- 13. 17. 1. O Sistema deverá possibilitar o agendamento por múltiplas sessões no qual o sistema deverá controlar automaticamente os agendamentos de forma que bloqueie mais sessões do que o solicitado e faça a consistência das solicitações com menor número de sessões do que o solicitado.
- 13. 17. 2. O Sistema deverá filtrar as Consultas a serem realizados, por: Paciente, Unidade Solicitante, Especialidade, Status da Solicitação, Solicitante e data solicitação.
- 13. 17. 3. O Sistema deverá permitir configurar a agenda por Unidade x Médico x Especialidade x dia da semana.
- 13. 17. 4. O Sistema deverá possibilitar a geração automática das solicitações de Terapia a partir do prontuário eletrônico.
- 13. 17. 5. O sistema deverá permitir que os agendamentos, sob esta rotina, sejam sempre iniciados a partir das inclusões das solicitações.
- 13. 17. 6. O sistema deverá dispor de agendamentos para atendimento individual ou agendamentos para atendimento em grupo.
- 13. 17. 7. O sistema deverá permitir que os cadastros dos grupos possuam o profissional principal e os profissionais apoiadores.
- 13. 17. 8. O sistema deverá possibilitar reagendar as sessões e obrigar a inclusão do motivo do reagendamento.
- 13. 17. 9. O Sistema deverá possibilitar que o usuário consulte os pacientes com sessões a serem realizadas.

ATENDIMENTO

- 13. 17. 10. O sistema deverá possibilitar que o atendente confirme a sessão realizada.
- 13. 17. 11. O sistema deverá apresentar todos os atendimentos existentes para o dia atual, separado em abas por profissional e dispondo de uma aba com todos os registros, possibilitando a confirmação da presença ou apontamento de ausência do munícipe ou do profissional.

ENCAIXE

13. 17. 12. O sistema deverá permitir a inclusão de encaixes, caso haja necessidade, apresentando para este processo as vagas disponíveis para o dia, consultada por especialidade, procedimento ou profissionais.

REGISTRO RETROATIVO

13. 17. 13. O sistema deverá possibilitar o lançamento de atendimentos retroativos, sob a vagas destinadas as rotinas de terapia.



CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA RETROATIVA

13. 17. 14. O sistema deverá permitir a confirmação de presença em dias retroativos, para os casos que por algum motivo, não tiveram a confirmação no dia exato do atendimento/sessão, sob a rotina de terapia

SESSÕES DE TERAPIA

- 13. 17. 15. O sistema deverá permitir o cancelamento dos agendamentos/sessões, dispondo do campo para apontamento da justificativa, e fixando o motivo (informado no campo de justificativa), usuário, data e horário da ação de cancelamento.
- 13. 17. 16. O sistema deverá permitir a finalização das solicitações, encerrando as sessões nesta contidas que ainda não foram atendidas.

ATESTADO/DECLARAÇÃO

- 13. 17. 17. O sistema deverá permitir a impressão de declaração de comparecimento para os pacientes e declaração de comparecimento para acompanhantes, sob a rotina de terapia.
- 13. 17. 18. O sistema deverá permitir a emissão de atestados, por profissionais habilitados para esta ação, sob a rotina de terapia.

13. 18. MODULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPO DE AÇÃO

- 13. 18. 1. O sistema deverá dispor da possibilidade de cadastramento dos tipos de ações.
- 13. 18. 2. O sistema deverá apresentar os tipos de ações cadastradas, no processo de Agendamento/Inspeção.

ESTABELECIMENTOS

- 13. 18. 3. O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos estabelecimentos que serão vistoriados.
- 13. 18. 4. O sistema deverá permitir filtrar em tela os estabelecimentos, apresentando o nome, telefone e CNAE.

AGENDAMENTO/INSPEÇÃO

- 13. 18. 5. O sistema deverá possuir funcionalidade que possibilite a gestão das atividades dos fiscais da Vigilância, através de consulta dos agendamentos de visitas, no qual pode possibilitar que o supervisor verifique as visitas a serem realizas por fiscais, e acompanhe a situação de cada atividade possibilitando a atualização das informações e a situação dos estabelecimentos vistoriados.
- 13. 18. 6. O sistema deverá permitir o agendamento das visitas/inspeções.



- 13. 18. 7. O sistema deverá permitir que se controle o agendamento das visitas.
- 13. 18. 8. O sistema deverá possibilitar no ambiente do fiscal preenchimento das Considerações, Condição de Risco do Estabelecimento, Situação Conclusiva do Local.
- 13. 18. 9. O sistema deverá possibilitar a programação de vistorias dos agentes sanitários.
- 13. 18. 10. O sistema deverá permitir registrar as tarefas da vigilância sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- 13. 18. 11. O sistema deverá gerar automaticamente o BPA ou processo similar, de acordo com as atividades realizadas.

13. 19. MODULO ESTOQUE

DISPENSAÇÃO PARA MUNICIPES

- 13. 19. 1. O sistema deverá dispor de todas as opções necessárias, para dispensação de produtos/medicamentos aos munícipes, nas farmácias das unidades.
- 13. 19. 2. O sistema deverá controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
- 13. 19. 3. O sistema deverá apresentar o histórico de medicamentos dispensados ao paciente.
- 13. 19. 4. O sistema deverá exigir que o usuário informe o nome do profissional e registro no conselho de classe para dispensação com receitas de fora da rede.
- 13. 19. 5. O sistema deverá exigir que o usuário informe o nome da unidade de saúde para dispensação com receitas, que não pertencem a unidade que está dispensando o produto/medicamento.
- 13. 19. 6. O sistema deverá possuir cálculo para dispensação de medicamentos líquidos.
- 13. 19. 7. O sistema deverá permitir registrar as prescrições e dispensações dos medicamentos.
- 13. 19. 8. O sistema deverá alertar sobre prescrições pendentes.
- 13. 19. 9. O sistema deverá permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
- 13. 19. 10. O sistema deverá permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
- 13. 19. 11. O sistema deverá permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas.
- 13. 19. 12. O sistema deverá permitir a delimitação dos princípios ativos que as especialidades / CBO's poderão prescrever.
- 13. 19. 13. O sistema deverá permitir registrar as observações sobre cada prescrição.



- 13. 19. 14. O sistema deverá permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
- 13. 19. 15. O sistema deverá permitir registrar prescrição após atendimento realizado.
- 13. 19. 16. O sistema deverá permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.
- 13. 19. 17. O sistema deverá permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
- 13. 19. 18. O sistema deverá permitir calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).
- 13. 19. 19. O sistema deverá permitir efetuar as dispensações de medicamentos de uso contínuo de forma particionada.
- 13. 19. 20. O sistema deverá permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
- 13. 19. 21. O sistema deverá apresentar mensagem de alerta informando se o munícipe, já possui o medicamento que está sendo dispensado em uso, de acordo com dispensações anteriores identificadas para o mesmo munícipe, dispondo de opção para prosseguir ou não com a entrega do medicamento.
- 13. 19. 22. O sistema deverá sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
- 13. 19. 23. O Sistema deverá permitir repetir uma prescrição anterior.
- 13. 19. 24. O sistema deverá dispensar primeiramente os lotes de medicamentos que estão com as datas de validade mais próximas.
- 13. 19. 25. O sistema deverá permitir o cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras; A utilização das unidades de medida deve ser flexível de modo que seja possível a entrada do material em uma unidade de medida (exemplo: caixa de comprimidos ou frascos) e a saída para as unidades de atendimento seja feita em outras unidades de medida (exemplo: comprimidos ou cartelas) com ferramentas de calculo de dispensação e perda mínima.
- 13. 19. 26. Para a dispensação ser realizada de forma ágil segura e eficaz, deve-se considerar como parte integrante dessa funcionalidade do sistema o fornecimento de Terminais de Leitores de Dados, considerando que serão responsáveis por capturar os dados do cartão SUS ou impressos de códigos de barras ou códigos QR, e deverão ser capazes de decodificar todos os códigos 1D, PDF e 2D em formato QR ou BAR, ser em forma de gabinete e deverão possuir interfaces múltiplas já integradas (USB), conta com



bancos de memória dedicados a cada uma delas, podendo armazenar configurações pertinentes ao respectivo protocolo de comunicação.

ALMOXARIFADO

- 13. 19. 27. O sistema deverá permitir o cadastro e edições de almoxarifados.
- 13. 19. 28. O sistema deverá disponibilizar os almoxarifados cadastrados, para utilização nos processos disponíveis para entradas e saídas de saldos.
- 13. 19. 29. O sistema deverá permitir o vínculo dos almoxarifados com as unidades de saúde.
- 13. 19. 30. O sistema deverá permitir apontamento de um determinado almoxarifado como sendo o principal, nos cadastros de unidades de saúde.

CENTRO DE CUSTO

- 13. 19. 31. O sistema deverá permitir o cadastro e edições de Centros de custos.
- 13. 19. 32. O sistema deverá disponibilizar os centros de custos cadastrados, para utilização nos processos disponíveis para entradas e saídas de saldos.
- 13. 19. 33. O sistema deverá permitir o vínculo dos centros de custos com as unidades de saúde.
- 13. 19. 34. O sistema deverá permitir apontamento de um determinado centro de custo como sendo o principal, nos cadastros de unidades de saúde.

PRODUTO

- 13. 19. 35. O sistema deverá permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo e forma de apresentação).
- 13. 19. 36. O Sistema deverá permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
- 13. 19. 37. O sistema deverá disponibilizar os produtos cadastrados, para utilização nos processos disponíveis para entradas, saídas e transferências.

FORNECEDORES

- 13. 19. 38. O Sistema deverá permitir o cadastrar fornecedores, dispondo de todos os campos necessários para o cadastramento.
- 13. 19. 39. O sistema deverá permitir o cadastro de fornecedores contemplando dados cadastrais conforme regras do cadastro de CNPJ da receita federal.
- 13. 19. 40. O sistema deverá dispor de todos os campos necessários para os registros dos dados correspondentes aos fornecedores.



13. 19. 41. O sistema deverá disponibilizar os fornecedores cadastrados, para utilização no processo disponível para entradas por recebimento físico (nota fiscal).

INATIVAR LOTE VENCIDO

- 13. 19. 42. O sistema deverá disponibilizar opção que permita a consulta dos produtos com saldos e lotes vencidos.
- 13. 19. 43. O sistema deverá disponibilizar opção que possibilite a exclusão/remoção dos saldos vencidos.
- 13. 19. 44. O sistema deverá apresentar as informações dos produtos e lotes, com saldos vencidos.
- 13. 19. 45. O sistema deverá apresentar a informação de Tipo de requisição (podendo ser requisição de consumo ou requisição de transferência) caso o produto esteja em trânsito, assim sendo possível identificar em qual processo o produto está alocado.
- 13. 19. 46. O sistema deverá apresentar a informação do número da requisição caso o produto esteja em trânsito, assim sendo possível identificar em qual processo o produto está alocado.

MOVIMENTAÇÕES

- 13. 19. 47. O sistema deverá possibilitar a entrada de saldos para os produtos, através de movimentações especificas, como Entrada direta e Entrada por recebimento físico.
- 13. 19. 48. O sistema deverá dispor dos campos para registro da nota fiscal, para as entradas por recebimento físico.
- 13. 19. 49. O sistema deverá, nas entradas por recebimento físico, calcular o valor informado em cada produto, e validar o mesmo com o total informado para a nota fiscal, utilizada nesta movimentação.
- 13. 19. 50. O sistema deverá permitir entradas de saldos por itens (produtos, lote e validade), através da movimentação de entrada direta.
- 13. 19. 51. O sistema deverá permitir a baixa de saldos por itens (produtos, lote e validade), através da movimentação de saída direta.
- 13. 19. 52. O Sistema deverá permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
- 13. 19. 53. O sistema deverá permitir a retira dos saldos dos produtos, por movimentações especificas, como Saídas direta e requisições (podendo ser de Consumo ou transferência).

TRANSFERÊNCIAS

13. 19. 54. O Sistema deverá permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos de Requisição de Transferência por unidade de saúde e/ou setor.



- 13. 19. 55. O sistema deverá permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
- 13. 19. 56. O sistema deverá permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
- 13. 19. 57. O Sistema deverá possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelas unidades da atenção primária.

REQUISIÇÕES DE CONSUMO

- 13. 19. 58. O Sistema deverá permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos de Requisição de Consumo por unidade de saúde e/ou setor.
- 13. 19. 59. O sistema deverá dispor de todas os campos necessários para emissão de requisições, baseando no centro de custos.
- 13. 19. 60. O sistema deverá possibilitar a saída por requisição de consumo, sem a necessidade de informar um almoxarifado destino.
- 13. 19. 61. O sistema deverá dispor da opção de separação dos produtos, assim permitindo o apontamento dos itens separados no estoque físico dos almoxarifados.
- 13. 19. 62. O sistema deverá dispor da opção de atendimentos dos produtos, assim permitindo a confirmação da quantidade que foi separada.
- 13. 19. 63. O sistema deverá remover do estoque os saldos informados e confirmados nas requisições.

CADASTROS BÁSICOS

- 13. 19. 64. O sistema deverá permitir o cadastro e alteração dos lotes dos produtos recebidos.
- 13. 19. 65. O sistema deverá permitir a emissão de etiquetas com código de barras, dispondo das informações dos produtos.
- 13. 19. 66. O sistema deverá permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
- 13. 19. 67. O sistema deverá permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
- 13. 19. 68. O sistema deverá dispor do cadastro de informações básicas, associadas aos produtos, como Categorias, grupos, tipos, Famílias, Princípios ativos, Unidades de Medida e Motivos de acerto.

HORUS

13. 19. 69. O sistema deverá possuir os campos necessários para integração com os sistemas do ministério.



- 13. 19. 70. O sistema deverá possuir integração com outros sistemas externos, possibilitando identificação das movimentações e saldos de cada produto relacionado aos processos.
- 13. 19. 71. O sistema deverá exibir os detalhes da exportação dos produtos, para o sistema externo (Hórus).
- 13. 19. 72. O sistema deverá exibir o registro do histórico dos envios, demostrando a posição de estoque (Hórus).

PEDIDOS DE REPOSIÇÃO

- 13. 19. 73. O sistema deverá disponibilizar consulta com base nas movimentações de saídas, para emissão de pedido para repor os estoques.
- 13. 19. 74. O sistema deverá demostrar sugestão de pedido para transferência de saldos, exibindo os possíveis produtos, e quantidades para direcionamento dos produtos para a unidade destino.
- 13. 19. 75. O sistema deverá exibir os dados dos produtos, sugeridos para a reposição do estoque, e demostrar a sugestão da quantidade, conforme utilização ou consumo dos almoxarifados destinos.
- 13. 19. 76. O sistema deverá disponibilizar opção para alteração da quantidade sugerida, para o pedido de reposição do estoque.
- 13. 19. 77. O sistema deverá direcionar para o processo de requisição de transferência, após confirmação do pedido.

RELATÓRIOS

- 13. 19. 78. O Sistema deverá permitir consultar o estoque de medicamentos pela unidade ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso.
- 13. 19. 79. O Sistema deverá permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
- 13. 19. 80. O Sistema deverá permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde ou serviço de saúde.
- 13. 19. 81. O Sistema deverá permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
- 13. 19. 82. O Sistema deverá permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
- 13. 19. 83. O Sistema deverá permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.



- 13. 19. 84. O Sistema deverá permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade.
- 13. 19. 85. O Sistema deverá permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
- 13. 19. 86. O Sistema deverá permitir a emissão do relatório com as informações dos registros/históricos das movimentações efetuadas.
- 13. 19. 87. O sistema deverá possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
- 13. 19. 88. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com todos as movimentações efetuadas no modulo.

O modulo de estoque deverá estar integrado ao sistema de contabilidade do Município de Hortolândia para emissão de relatórios ou arquivos que são obrigatórios ser enviados para AUDESP.

13. 20. MODULO OUVIDORIA

<u>OUVIDORIA E DISQUE SAÚDE</u>

13. 20. 1. O Sistema deverá possibilitar que todos os usuários do Sistema acessem os dados informativos para acesso à Ouvidoria e Disque-Saúde do SUS, de forma que possam passar o máximo de informações ao Paciente rapidamente.

SOLICITAÇÕES DE OUVIDORIA

- 13. 20. 2. O Sistema deverá permitir controlar atendimentos ao cidadão: sugestões, reclamações, solicitações e ocorrências.
- 13. 20. 3. O Sistema deverá permitir tramitação da ocorrência entre o Ouvidor e outros operadores.
- 13. 20. 4. O Sistema deverá permitir informações sobre a situação/andamento da ocorrência.
- 13. 20. 5. O Sistema deverá permitir priorização de ocorrências.
- 13. 20. 6. O Sistema deverá permitir informações de Reclamações por Setor, Equipe, Profissional.

13. 21. MODULO FATURAMENTO

- 13. 21. 1. O sistema deverá contemplar todos os processos relativos ao faturamento de contas do Sistema Único de Saúde, inclusive com a geração de arquivos eletrônicos definidos pelo MS e DATASUS, contemplando as ações referentes à tabela Unificada do SUS;
- 13. 21. 2. O sistema deverá gerar faturamento SUS integrado com os módulos de produção do sistema (eSUS, BPA-C, BPA-I e RAAS);



- 13. 21. 3. O sistema deverá gerar arquivos de produção em meio magnético compatíveis com os sistemas eSUS e do DATASUS e SIASUS;
- 13. 21. 4. O sistema deverá validar automaticamente os dados antes de gerar arquivos de exportação para que sejam possíveis ajustes antes do envio ao SUS, evitando assim, rejeição de contas e ou glosas, baseados nos critérios do Ministério da Saúde e Protocolos adotados;
- 13. 21. 5. O sistema deverá permitir gerar arquivos de produção e relatório de consistência compatíveis com os sistemas eSUS, BPA, RAAS, SIA, entre outros;
- 13. 21. 6. O sistema deverá gerar faturamento ambulatorial de forma individualizada e consolidada;
- 13. 21. 7. O sistema deverá gerar lotes via (THRIFT) de arquivos a serem importados no e-SUS de acordo com a documentação da Secretária de Atenção Primária à Saúde (SAPS) contemplando todas as fichas, sempre em sua ultima versão publicada, sendo estas:
 - 13. 21. 7. 1. Ficha de Atendimento Domiciliar
 - 13. 21. 7. 2. Ficha de Atendimento Individual
 - 13. 21. 7. 3. Ficha de Atendimento Odontológico Individual
 - 13. 21. 7. 4. Ficha de Atividade Coletiva
 - 13. 21. 7. 5. Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão
 - 13. 21. 7. 6. Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial
 - 13. 21. 7. 7. Ficha de Cadastro Individual
 - 13. 21. 7. 8. Ficha Complementar
 - 13. 21. 7. 9. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
 - 13. 21. 7. 10. Ficha de Procedimentos
 - 13. 21. 7. 11. Ficha de Vacinação
 - 13. 21. 7. 12. Ficha de Visita Domiciliar e Territorial
- 13. 21. 8. O sistema deverá coletar todas as informações necessárias para exportação de arquivos para os sistemas citados acima;
- 13. 21. 9. O sistema deve permitir selecionar uma ou mais unidades para geração do arquivo.
- 13. 21. 10. O Sistema deverá permitir a emissão de relatório de procedimento enviado para BPA.
- 13. 21. 11. O Sistema deverá permitir a emissão de relatório de consistência do arquivo BPA.
- 13. 21. 12. O Sistema deverá permitir a emissão de relatório de consulta dos procedimentos por período, por especialidade, Por profissional.
- 13. 21. 13. O sistema deverá exibir em tela a quantidade de todas as fichas e-SUS lançadas;



- 13. 21. 14. O sistema deverá ser possível a importação de dados do CNES manualmente, através de XML, e/ou por interoperabilidade via Webservice para atualização de profissionais e estabelecimentos;e seus devidos detalhamentos;
- 13. 21. 15. O sistema deverá permitir cadastro e edição de profissionais e estabelecimentos de saúde pelo usuário destinado;
- 13. 21. 16. O sistema deverá permitir a importação dos arquivos da SIGTAP de forma na manual, e/ou por interoperabilidade via Webservice para atualização de procedimentos, CBOS, serviços e Classificação;
- 13. 21. 17. O sistema deverá ser capaz de realizar a Coleta de Dados Simplificada (CDS), que é um dos componentes da estratégia e-SUS Atenção Básica.
- 13. 21. 18. O sistema deverá realizar o preenchimento automatizado (de acordo com os atendimentos) das fichas citadas acima e gerar via THRIFT para fins de exportação para o e-SUS e consequentemente SISAB (De acordo com a documentação da Secretária de Atenção Primária à Saúde);
- 13. 21. 19. O sistema deverá gerar relatórios de informações do domicilio, território, cidadão, de acompanhamento de gestantes e puerperas, famílias;
- 13. 21. 20. O sistema deverá gerar relatório das fichas do eSUS e seus erros, caso corram.
- 13. 21. 21. O sistema deverá atender aos critérios de indicadores designados pelo Gestor do Projeto.

13. 22. MODULO RELATÓRIOS

- 13. 22. 1. **Agenda**
 - 13. 22. 1. 1. Configuração de Agenda.
 - 13. 22. 1. 2. Transferências de Agenda.
 - 13. 22. 1. 3. **Motivo de Bloqueio**.
 - 13. 22. 1. 4. Outras Informações.
 - 13. 22. 1. 5. Relatório de Preparos.
- 13. 22. 2. Ambulâncias
 - 13. 22. 2. 1. Rel. Deic. Agendados.
 - 13. 22. 2. 2. Munícipes Agendados.
 - 13. 22. 2. 3. Saída de Veículos.
- 13. 22. 3. Atendimento e-SUS
 - 13. 22. 3. 1. Lista de Atendimento Individual.
 - 13. 22. 3. 2. Lista de Atendimento Odontológico.
 - 13. 22. 3. 3. Lista de Atividade Coletiva.
 - 13. 22. 3. 4. Lista de Visitas Domiciliares.
- 13. 22. 4. Atendimento Ambulatorial
 - 13. 22. 4. 1. Relatório de Vagas Mensais.



- 13. 22. 4. 2. Atendimentos x Agendamentos.
- 13. 22. 4. 3. Atendimentos x Qtde. vagas.
- 13. 22. 4. 4. Lista de Atendimento Médico.
- 13. 22. 4. 5. Lista de Atendimento Médico (Administrativa).
- 13, 22, 4, 6, Unificado de Atendimentos.

13. 22. 5. Atendimento PA

- 13. 22. 5. 1. Relatório de Horários PA.
- 13. 22. 5. 2. Produção de Atendimentos.
- 13. 22. 5. 3. Relatório de Atendimento por Municípios e Bairros.
- 13. 22. 5. 4. Relatório de Volume de FA.
- 13. 22. 5. 5. Relatório de Produtividade PA.
- 13. 22. 5. 6. Acidentes/Violência.
- 13. 22. 5. 7. Atendimentos X Grau Risco.
- 13. 22. 5. 8. Atendimento PA x Dias da Semana.
- 13. 22. 5. 9. Fichas de Atendimentos Canceladas.
- 13. 22. 5. 10. Relatório de Conduta Final.

13. 22. 6. Auditoria

- 13. 22. 6. 1. Relatório de Média de Atendimento.
- 13. 22. 6. 2. Relatório Agendamento por usuário.
- 13. 22. 6. 3. Relatório de Produtividade Profissional.
- 13. 22. 6. 4. Agenda Duplicada.

13. 22. 7. Cotas

- 13. 22. 7. 1. Cotas de Vagas Por Especialidade.
- 13. 22. 7. 2. Cotas de Vagas.

13. 22. 8. Atenção Primaria/ESF

- 13. 22. 8. 1. Relatório de Consultas Agendadas/Demanda Espontânea.
- 13. 22. 8. 2. Relatório de População Residente.
- 13. 22. 8. 3. Relatório de Uso de Plano de Saúde.
- 13. 22. 8. 4. Relatório Escolaridade.
- 13. 22. 8. 5. Relatório Situação no Mercado de Trabalho.
- 13. 22. 8. 6. Relatório de Localização de Domicílios.
- 13. 22. 8. 7. Relatório de Saneamento Básico.
- 13. 22. 8. 8. Relatório de Condição de Saúde.

13. 22. 9. e-SUS

- 13. 22. 9. 1. Relatório Informações do Domicílio e Território.
- 13. 22. 9. 2. Relatório Informações do Indivíduo.
- 13. 22. 9. 3. Relatório Pessoas/Domicílios.
- 13. 22. 9. 4. Relatório Produção Geral Fichas e-SUS.



- 13. 22. 9. 5. Relatório de Acompanhamento de Gestantes/Puérperas.
- 13. 22. 9. 6. Relatório de Famílias Cadastradas.
- 13. 22. 9. 7. Fichas e-SUS (Contingência).

13. 22. 10. Estoque

- 13. 22. 10. 1. Saldos.
- 13. 22. 10. 2. Histórico de Movimentações.
- 13. 22. 10. 3. Produto por Saldos Agrupados.
- 13. 22. 10. 4. **Produtos Vencidos**.
- 13. 22. 10. 5. Reservado por Requisições.
- 13. 22. 10. 6. Estoque por Almoxarifado.
- 13. 22. 10. 7. Relatório de Saída por Unidade.
- 13. 22. 10. 8. Relatório de Entrada Direta.
- 13. 22. 10. 9. Relatório Dispensação por Munícipes.
- 13. 22. 10. 10. Relatório de Saída por Unidade e Nota Fiscal.
- 13. 22. 10. 11. Relatório de Recebimentos por Nota Fiscal.
- 13. 22. 10. 12. Relatórios de Balancetes Materiais.
- 13. 22. 10. 13. Relatório produção de Farmácias.

13. 22. 11. **Produção**

- 13. 22. 11. 1. Relatório de Atendimento por Munícipe.
- 13. 22. 11. 2. **Produção**.
- 13. 22. 11. 3. Relatório de Acompanhamento de Produção.
- 13. 22. 11. 4. **Produção por CBO**.
- 13. 22. 11. 5. Relatório Faturamento X Atendimento.
- 13. 22. 11. 6. Relatório de Análise de Vagas.
- 13. 22. 11. 7. Relatório de Produção Mensal.
- 13. 22. 11. 8. Quantidade de Atendimentos.

13. 22. 12. Mapa da Doença

13. 22. 13. Munícipes

- 13. 22. 13. 1. Histórico de Atendimento.
- 13. 22. 13. 2. Relatório de Prontuários.
- 13. 22. 13. 3. Doadores de Sangue.
- 13. 22. 14. Notificações Compulsórias

13. 22. 15. **Terapia**

13. 22. 15. 1. Relatório de Pendências.

13. 22. 16. Vacinação

- 13. 22. 16. 1. Vacinas Atrasadas.
- 13. 22. 16. 2. Estatística.
- 13. 22. 16. 3. Carteirinha.



13. 23. MODULO PROCESSOS JUDICIAIS

O sistema deverá possibilitar o controle de entrada dos processos, judiciais, com facilidade na identificação do início da vigência do atendimento, possibilitando a gestão dos Processos Judiciais:

- Número do processo judicial;
- Nome do beneficiário;
- Nome do responsável;
- Cartão cidadão do paciente;
- Endereço;
- Vara judiciária em que a ação está proposta;
- Inclusão digital do relatório médico;
- Validade da receita médica;
- Nome e número do CRM do médico prescritor;
- Descritivo dos medicamentos e insumos, suplementos da ordem judicial;
- Prazo de atendimento da ordem judicial;
- Recibo de entrega;
- Local de retirada;
- Estoque para entrega;
- Custo da ação judicial;
- Competência Municipal, Estadual e Federal;
- Campo de observação;
- Campo com possibilidade de anexar documentos pertinentes.
- Alerta para compra a cada 4 meses para garantir a continuidade do cumprimento da ordem judicial;
- Relatórios semanais, quinzenais e mensais dos itens acima descritos, com opção de seleção de quais itens serão relacionados no relatório;
- Controle de pacientes atendidos pela farmácia judicial ou farmácia comum, durante um determinado período, com opção de preenchimento de data inicial e data final, com emissão de relatório por nomes, medicamento, insumos e suplementos;
- Relatório identificando a retirada das medicações e quando não houver, o motivo da não retirada, como exemplos: falecimento, falta de receita atualizada, alta médica, entre outros...).

13. 24. MODULO FERRAMENTAS



PARAMETRIZAÇÕES

- 13. 24. 1. O sistema deverá permitir a inclusão e alteração da imagem/logo-tipo identificado no acima do menu do sistema.
- 13. 24. 2. O sistema deverá permitir em Interface especifica a possibilidade de incluir o Logo da Prefeitura no Sistema e este deverá aparecer em todas as Telas disponíveis para os usuários.
- 13. 24. 3. O sistema deverá permitir acesso e utilização das ferramentas a todos os usuários que tiverem logados simultaneamente, observando as permissões configuradas de cada usuário.
- 13. 24. 4. O sistema deverá possuir parâmetros para definição das buscas dos munícipes nas telas de atendimentos e filtros para localização dos cadastros, podendo ser por informações especificas, ou sem critérios, trazendo a partir de informações associadas.
- 13. 24. 5. O sistema deverá possuir os parâmetros para fixar o cabeçalho dos arquivos de faturamento BPA e RAAS.
- 13. 24. 6. O sistema deverá possuir parâmetros para apontamento do período de visualização dos agendamentos.
- 13. 24. 7. O sistema deverá possuir parâmetros para apontamento do período máximo de visualização e lançamentos dos registros retroativos.
- 13. 24. 8. O sistema deverá permitir que seja desfeito e iniciado os agendamentos fixados sob a rotina de regulação.
- 13. 24. 9. O sistema deverá permitir iniciar a rotina de reserva das solicitações que estão em fila de espera, de forma manual.
- 13. 24. 10. O sistema deverá dispor de parâmetros para as inclusões de solicitações apenas com a especialidade ou procedimento configurado nas agendas.
- 13. 24. 11. O sistema deverá dispor de parâmetro que permita incluir solicitações com a especialidade ou procedimento, sem a necessidade de haver agendas ativas para estes.
- 13. 24. 12. O sistema deverá possuir campo para definir qual a unidade principal reguladora, utilizada como central de regulação.
- 13. 24. 13. O sistema deverá possuir parâmetro para que seja obrigatório ou não o apontamento do CID, por especialidade ou por procedimento, no momento da inclusão das solicitações em fila de espera.
- 13. 24. 14. O sistema deverá possuir parâmetros de cotas por procedimento, limitando a uma determinada quantidade máxima de inclusões.
- 13. 24. 15. O sistema deverá possibilitar a definição da unidade de centralização dos almoxarifados, para uso dos processos de estoque.
- 13. 24. 16. O sistema deverá possibilitar a definição do centro de custo para balancete.
- 13. 24. 17. O sistema deverá dispor de campos para configuração do envio de SMS, permitindo o envio e as respostas de confirmação ou cancelamento do agendamento.



- 13. 24. 18. O sistema deverá possibilitar a configuração em dias, do tempo de expiração da senha dos usuários.
- 13. 24. 19. O sistema deverá possuir parâmetro para acionar a geração automática da numeração dos prontuários.
- 13. 24. 20. O sistema deverá permitir a configuração das impressoras que serão utilizadas.
- 13. 24. 21. O sistema deverá permitir a configuração dos leitores de código de barras e leitores biométricos.
- 13. 24. 22. O sistema deverá possuir parâmetros para definir previamente o que será exibido no campo de "tipo de atendimento", presenta na ficha de atendimento individual e-SUS.
- 13. 24. 23. O sistema deverá possibilitar o envio de SMS das consultas agendadas.
- 13. 24. 24. O sistema deverá permitir a customização do SMS a ser enviado.
- 13. 24. 25. O sistema deverá permitir que seja configurado o tempo (intervalo) em que o SMS será enviado.
- 13. 24. 26. O sistema deverá permitir a configuração de mais de um tipo de texto/lembrete, referentes aos agendamentos, que são enviados através de SMS (quantidade ilimitada).
- 13. 24. 27. O sistema deverá permitir a configuração de envio de SMS por unidade, permitindo que cada unidade tenha configurações e mensagens customizadas.
- 13. 24. 28. O sistema deverá permitir a configuração do envio de SMS de acordo com as seguintes situações: Pedido de Confirmação, Confirmação de Agendamento, Cancelamento de Agendamento, Lembrete, Alerta de Cancelamento e Aviso de Cancelamento.
- 13. 24. 29. O sistema deverá permitir a configuração dos grupos de procedimentos que serão disponibilizados nas guias SADTs, a partir dos tipos de acesso.
- 13. 24. 30. O sistema deverá permitir a configuração dos grupos de procedimentos que serão disponibilizados nas guias de encaminhamentos, a partir dos tipos de acesso.
- 13. 24. 31. O sistema deverá permitir a configuração dos procedimentos que poderão ter inclusão duplicadas, no momento da inserção de solicitações em fila de espera.
- 13. 24. 32. O sistema deverá permitir a configuração das especialidades que poderão ter inclusão duplicadas, no momento da inserção de solicitações em fila de espera.
- 13. 24. 33. O sistema deverá permitir a definição dos procedimentos sem agenda que poderão ser utilizados, no momento da inclusão de solicitações em fila de espera.
- 13. 24. 34. O sistema deverá dispor das configurações necessárias, referentes as políticas de acesso.
- 13. 24. 35. O sistema deverá dispor da configuração para o auto agendamento, fixando as unidades que se utilizam deste serviço.
- 13. 24. 36. O sistema deverá dispor da opção para configuração das unidades que se utilizarão do gerenciador de senhas.



CONSOLIDAÇÕES

- 13. 24. 37. O sistema deverá possuir rotina que permita realizar a unificação de cadastros de munícipes duplicados de munícipes de forma manual ou automática.
- 13. 24. 38. O sistema deverá possuir rotina que permita realizar a unificação de cadastros duplicados de profissional de forma manual.

IMPORTAÇÕES

- 13. 24. 39. Sistema deverá permitir que os dados do CNES sejam importados através de interoperabilidade com webservice.
- 13. 24. 40. O Sistema deverá permitir importar os Arquivos do CNES.
- 13. 24. 41. O Sistema deverá permitir que os dados do CADSUS sejam importados através de interoperabilidade com webservice.
- 13. 24. 42. O sistema deverá possuir rotina de importação genérica de cadastro de munícipes, a partir de arquivo padrão Excel.
- 13. 24. 43. O Sistema deverá permitir importar e exportar os Arquivos para o SIA-SUS.
- 13. 24. 44. O Sistema deverá permitir importar os Arquivos do SIGTAP.

MENU

- 13. 24. 45. O sistema deverá possuir opções para alteração da disposição dos menus.
- 13. 24. 46. O sistema deverá permitir a personalização dos Menus, no qual o administrador do sistema poderá mudar os nomes dos Menus e suas funcionalidades, bem como alterar a posição dos itens dos Menus.
- 13. 24. 47. O sistema deverá possuir opções para novas inclusões de funcionalidades nos menus, permitindo ajuste da rotina localizada, conforme for necessário e adequado ao uso de seus clientes.

CAMPANHAS APP

- 13. 24. 48. O sistema deverá possuir parâmetros para inserção das unidades que serão utilizadas nos agendamentos através do APP.
- 13. 24. 49. O sistema deverá possuir parâmetros para configurar as vagas que serão vistas nos agendamentos através do APP.

PERFIS

- 13. 24. 50. O sistema deverá apresentar interface para vincular os Tipos de Unidades criados X Menus do Sistema, permitindo múltipla escolha de Funcionalidades e de Menus.
- 13. 24. 51. O sistema deverá permitir que os perfis criados, sejam vinculados aos cadastros dos usuários, assim cada usuário poderá acessar menus específicos.



TEMAS

- 13. 24. 52. O sistema deverá permitir configurações de temas, para modificar o layout, onde é possível alterar a cor, incluir imagem e incluir frases.
- 13. 24. 53. O sistema deverá permitir configurações de temas, com intervalos definidos (período de dias), para utilização deste, onde os temas são substituídos de forma automática, de acordo com cada período definido.
- 13. 24. 54. O sistema deve dispor de um tema padrão, para quando não houver um tema habilitado para o dia ou período atual, este será fixado sob os menus.

VERSÕES

- 13. 24. 55. O sistema deverá permitir a inclusão e edição das informações referentes as versões.
- 13. 24. 56. O sistema deverá permitir inclusão de guias de utilização de cada versão disponível em base de produção.
- 13. 24. 57. O sistema deverá exibir as informações das versões na tela inicial do sistema.

DOCUMENTOS

- 13. 24. 58. O sistema deverá permitir a inclusão de documentos, de utilidade dos usuários.
- 13. 24. 59. O sistema deverá apresentar os anexos de guias de utilização, últimas versões e demais documentos, para consultas na tela inicial dos usuários.

13. 25. **APLICATIVO**

- 13.25.1. O sistema deverá dispor de aplicativo disponível para smartphones (Androide e iOS), permitindo que o próprio cidadão faça seu agendamento em consultas na saúde básica.
- 13.25.2. Com o uso do aplicativo o cidadão receberá em seu smartphone PUSHs para confirmação de consultas agendadas e lembrete das consultas previamente confirmadas.
- 13.25.3. Também deverá ser possível consultar agendamentos, consultas realizadas e a realização do cancelamento de consultas agendadas.
- 13.25.4. O aplicativo deverá permitir o download para smartphones (Android versão 4.1 ou superior e iOS 9 ou superior)
- 13.25.5. O login deverá ser feito utilizando o CNS ou CPF e a Data de Nascimento
- 13.25.6. As agendas serão disponibilizadas por especialidade (Pediatria, Clínico e Ginecologia).
- 13.25.7. O aplicativo deverá exibir ao usuário todas as agendas disponíveis para o seu perfil.
- 13.25.8. O aplicativo deverá dispor da consulta/apresentação dos agendamentos.



- 13.25.9. O aplicativo deverá dispor do agendamento de Consultas/atendimentos.
- 13.25.10. O aplicativo deverá dispor da opção de cancelamento de consulta agendada.
- 13.25.11. O aplicativo deverá dispor da opção de confirmação de presença na consulta agendada.
- 13.25.12. O aplicativo deverá dispor do recebimento de PUSH (alertas) de Confirmação de presença para as consultas agendadas.
- 13.25.13. O aplicativo deverá dispor do recebimento de PUSH (alertas) de lembretes das consultas com presença confirmadas.
- 13.25.14. O aplicativo deverá dispor do georreferenciamento no raio de 100mt do endereço da Unidade de Saúde para realização de Check-In pelo Aplicativo. Metragem de segurança para garantir o Check-In na Unidade, a fim de evitar a realização na residência do munícipe, por exemplo.

13. 26. PORTAL DE AGENDAMENTO

- 13.26.1. O sistema deverá apresentar uma página na Internet disponibilizada a partir do site da Prefeitura permitindo que o próprio cidadão faça seu agendamento em consultas na saúde básica.
- 13.26.2. Com o uso do agendamento online o cidadão receberá em seu smartphone SMSs para confirmação de consultas agendadas e lembrete das consultas previamente confirmadas.
- 13.26.3. O Portal será disponibilizado em plataforma WEB.
- 13.26.4. O login deverá ser feito utilizando o CNS ou CPF e a Data de Nascimento.
- 13.26.5. As agendas serão disponibilizadas por especialidade.
- 13.26.6. O portal deverá exibir ao usuário todas as agendas disponíveis para o seu perfil.
- 13.26.7. O portal deverá exibir os agendamentos de Consulta/atendimentos.
- 13.26.8. O portal deverá dispor de opção para cancelamento de consulta agendada.
- 13.26.9. O portal deverá dispor de opção para confirmação de presença na consulta agendada.
- 13.26.10. O sistema deverá possibilitar o agendamento através de operadores nas próprias unidades, pelo portal e/ou pelo APP, facilitando o acesso as vagas configuradas.

13. 27. CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

13.27.1. O sistema deverá apresentar serviço de envio de SMS para confirmação da consulta agendada. Importante: O SMS será enviado para o número de celular cadastrado no cadastro do munícipe no Sistema. É imprescindível e necessário que esse número esteja atualizado.



- 13.27.2. O sistema deverá apresentar serviço de envio de PUSH para confirmação da consulta agendada. Importante: O PUSH será enviado para o celular que possuir o aplicativo instado e devidamente autenticado com CNS ou CPF e Data de Nascimento.
- 13.27.3. O sistema deverá apresentar serviço de confirmação de agendamento, que contemplará para todas as consultas agendadas as duas formas de confirmação de consulta, ou seja, o munícipe deverá receber SMS e PUSH.

13.27.4. Status:

- 13.27.4.1. Pedido de Confirmação: Será encaminhado a todos os munícipes com agendamentos em aberto (não confirmados), seguindo os parâmetros de envio configurados no sistema.
- 13.27.4.2. Confirmação de Agendamento: Mensagem encaminhada confirmando ao usuário a confirmação da consulta agendada.
- 13.27.4.3. Cancelamento de Agendamento: Mensagem encaminhada confirmando ao usuário o cancelamento da consulta agendada.
- 13.27.4.4. Será encaminhado a todos os munícipes com consulta com presença confirmada, seguindo os parâmetros de envio configurados no sistema.

13. 28. PAINEL DE SENHA E GERENCIAMENTO DE FILAS

- 13.28.1. O sistema deverá permitir a configuração de painéis de senhas, para chamada de recepções, consultórios, farmácias, e demais serviços de atendimento.
- 13.28.2. O sistema deverá permitir a parametrização dos painéis de senha, por cor, além de exibir a senha, nome do munícipe e o histórico das últimas seleções para os atendimentos.
- 13.28.3. O sistema deverá dispor do Painel com a possibilidade de chamadas das senhas, de forma sequencial ou de acordo com a seleção dos usuários.
- 13.28.4. O sistema deverá permitir parametrização das senhas, conforme uso de cada unidade de saúde, podendo ser válida até a 00:00 do dia emitido ou por 24horas.
- 13.28.5. O sistema deverá dispor de senhas comuns ou prioritárias, para cada serviço ofertado.
- 13.28.6. O sistema deverá possuir todos os parâmetros necessários para emissão das senhas.
- 13.28.7. O sistema poderá estabelecer a emissão das senhas por setor, e contendo quantas categoria forem necessárias.
- 13.28.8. No cadastro das categorias, deve conter campos para fixação do local do atendimento (onde o munícipe deverá se dirigir após a chamada da senha), os tipos de senhas, com as siglas e definições de atendimento comum ou prioritário.



- 13.28.9. O sistema deverá permitir que cada categoria seja exibida com imagens, e cores primarias e segundarias, facilitando a identificação no painel.
- 13.28.10. O sistema deverá permitir a configuração de totens para o auto-atendimento e ou auto-agendamento do munícipe na chegada a unidade.
- 13.28.11. O sistema deverá permitir a configuração dos grupos de painéis, onde é possível centralizar as chamadas das senhas em um painel ou configurar um painel para cada tipo de serviço.
- 13.28.12. O Modulo deverá possuir 02 Perfis, sendo Administrador e Atendente.
- 13.28.13. O Perfil administrativo permite a configuração de usuários, grupos, categorias, Totens, tipos de serviço e também possui acesso a uma opção manual de emissão de senhas.
- 13.28.14. O perfil atendente acessa as senhas já emitidas, conforme já estabelecido e efetua a chamada das senhas para os locais de atendimento.
- 13.28.15. O perfil de atendente visualiza as quantidades das senhas, que estão aguardado para as chamadas, para cada categoria.
- 13.28.16. Todos os guichês e salas poderão ser configurados com quantidades infinitas de nomes, podendo conter letras e números.
- 13.28.17. O Sistema deverá ter opção de senha Normal e senha Preferencial, sendo que no console da recepcionista ela poderá optar por chamar primeiramente a senha preferência ou normal.
- 13.28.18. O sistema deverá permitir o vínculo da categoria da senha, com o tipo de serviço, onde este pode ser parametrizado, assim definindo o tempo de validade da senha para a chamada nos painéis, onde inicialmente podem ser validas até as 00:00 do dia atual ou validas por 24 horas a partir da emissão.
- 13.28.19. O Sistema deverá permitir Chamar Novamente uma mesma senha.
- 13.28.20. O Sistema deverá permitir Cancelar/Finalizar o atendimento de uma senha.
- 13.28.21. O Sistema deverá permitir chamar uma senha anterior ou posterior em qualquer momento.
- 13.28.22. O sistema deverá exibir para os usuários com perfil de Atendentes, o tempo de espera de cada senha emitida, que estão no aguardo da chamado através do painel.
- 13.28.23. O sistema deverá permitir as chamadas das senhas de forma sequencial, conforme emissão das mesmas, ou de forma aleatória conforme seleção dos operadores.
- 13.28.24. O Sistema deverá apresentar na tela do Painel de Senha, as seguintes informações para a chamada dos Munícipes:
 - 13.28.24.1. Próxima senha e para qual Guichê/Sala
 - 13.28.24.2. Últimas Senhas chamadas e para qual Guichê/Sala
- 13.28.25. O Sistema deverá apresentar painéis eletrônicos para indicar senha e local de atendimento dentro da UBS.



- 13.28.26. Com o Gerenciamento de Filas deverá ser possível configurar quais as filas estarão disponíveis e quais as filas serão apresentadas nos Totens de Autoatendimento, sendo possível a configuração exclusiva por Totem, permitindo o trabalho por serviços individualizados, dentre eles, por exemplo: Totem de Autoatendimento e Totem de Auto agendamento de Consultas.
- 13.28.27. As filas poderão ser diferenciadas por cores e ícones, facilitando a identificação do fluxo de forma visual na unidade de saúde.
- 13.28.28. Os painéis contemplam chamada sonora para sinalização das chamadas, melhorando o ruído interno da unidade de saúde, não se fazendo necessário a chamada por voz para atendimento.
- 13.28.29. Tem como objetivo a parametrização dos Painéis de exibição, Serviços utilizados e configuração do Totem.
- 13.28.30. Controle de usuário realizado por perfil: Atendente (acesso para chamada de senhas), Administrador (acesso as parametrizações de uso)
- 13.28.31. O módulo permite vínculo de usuário por unidade de saúde, ou seja, cada usuário visualizará o painel de senhas da unidade de saúde liberada em seu acesso.
- 13.28.32. Cadastro de grupo de painéis: É possível configurar uma ou mais exibições de painéis para a mesma unidade. Os painéis poderão ser configurados para exibir chamadas de senhas de serviços diferentes.
- 13.28.33. Cadastro de categorias: Cadastro de serviços utilizados pela unidade. No cadastro de categoria será possível cadastrar e vincular:
 - 13.28.33.1. Tipo de Fila: Parametrização de serviço Check-In automático ou Offline (apenas emissão de senha)
 - 13.28.33.2. Cor primária e secundária: Identificação visual do serviço.
 - 13.28.33.3. İcone de referência: Identificação visual do serviço.
 - 13.28.33.4. Locais de atendimento: Guichês, Salas, Consultórios (nomenclatura definida pelo usuário). Sistema parametrizado de acordo com a necessidade, podendo ser definido uma ou mais descrições de locais de atendimento para o mesmo serviço.
 - 13.28.33.5. Tipos de Atendimento: Parametrização do tipo de senha retirada COMUM ou PREFERENCIAL.
- 13.28.34. No Cadastro de Totens será possível cadastrar e vincular:
 - 13.28.34.1. Vínculo das categorias (serviços) aos Totens de atendimento
 - 13.28.34.2. No totem é possível definir as orientações do serviço como: Tenha em mãos cartão SUS e documento de identidade. Orientações definidas pelo usuário.
 - 13.28.34.3. Ordem de exibição dos serviços no Totem definida pelo usuário.
 - 13.28.34.4. Parametrização de fila de Auto Agendamento a ser utilizado pelo Totem



- 13.28.34.5. Configuração de serviço em casos de falha da leitura biométrica. Opção utilizada para os usuários sem biometria cadastrada. Sistema direciona o munícipe para o serviço indicado na configuração.
- 13.28.34.6. O sistema deverá ter uma aplicação de painel de gerenciamento "Painéis Smart" de fila, essa aplicação deverá estar integrada com o equipamento para fazer as chamadas das senhas e deverá ter recurso de chamada sonora.

13. 29. MODULO TOTEM

- 13.29.1. O Totem deverá possuir identificação do munícipe com leitor biométrico e para retirada de senha.
- 13.29.2. O Totem deverá possuir identificação do munícipe através das informações de CPF e CNS.
- 13.29.3. O Totem deverá permitir visualização da lista de serviços configurados.
- 13.29.4. O Totem deverá possuir a função de leitura biométrica.
- 13.29.5. No Totem deverá ser possível visualizar os dados do munícipe quando identificado com o leitor biométrico
- 13.29.6. O Totem deverá permitir a seleção automática da consulta agendada na data atual
- 13.29.7. O Totem deverá permitir a seleção manual de serviços OFFLINE.
- 13.29.8. O Totem deverá possuir a Impressão de senha.
- 13.29.9. O Totem deverá possuir Auto Agendamento (acesso ao Portal de agendamento de consultas online)
- 13.29.10. O Totem deverá possuir impressão de comprovante de agendamento realizado no Totem.

13. 30. **AUTO AGENDAMENTO**

- 13.30.1. O sistema deverá permitir que o cidadão realize seu agendamento de consultas na unidade de saúde.
- 13.30.2. O sistema deverá possuir opção para definir se será ou não habilitado o auto agendamento pela unidade, para apresentação no Totem de Atendimento.
- 13.30.3. O sistema deverá possuir a identificação por leitura biométrica do cidadão previamente cadastrado na unidade de saúde.
- 13.30.4. O sistema deverá possibilitar o agendamento de consultas pelo portal de agendamento.
- 13.30.5. O sistema deverá possuir impressão de comprovante de agendamento.



13.30.6. O sistema deverá dispor de possibilidades para o auto agendamento, quando o munícipe está presente na unidade.

13. 31. **CHECK-IN**

- 13.31.1. O sistema deverá dispor de possibilidades para o auto-atendimento, quando o munícipe efetua entrada na unidade.
- 13.31.2. O serviço de check-in é disponibilizado no Totem de Autoatendimento e através do aplicativo, onde permite que o próprio cidadão realize o seu atendimento, sem a necessidade e ir até o balcão da unidade de saúde.
- 13.31.3. O check-in é destinado para munícipes que tenham consulta agendada para o dia atual.
- 13.31.4. O tempo de antecedência para realização do Check-In no Aplicativo e Totem, definido pelo sistema é de 2 (duas) horas de antecedência.
- 13.31.5. Para as confirmações de atendimento (Check-In) na unidade, através do Totem, deve ser disponibilizada a identificação do munícipe através da biometria, CPF ou CNS.
- 13.31.6. Para as confirmações de atendimento (Check-In) na unidade, através do Totem, quando ocorrer algum problema na identificação do munícipe, deverá ser emitida uma senha, para atendimento na recepção.
- 13.31.7. Após o Check-In o munícipe terá a sua presença automaticamente confirmada no sistema, não havendo a necessidade de passar pelo serviço de atendimento.
- 13.31.8. O munícipe será chamado para consulta médica de forma automática, respeitando o horário agendado. A regra se diferencia em casos de atraso. Para os atrasos os minutos serão acrescentados ao horário agendado.
- 13.31.9. Não será possível realizar Check-in Aplicativo ou Totem após 30 minutos de atraso, relação horário agendado e horário atual.

13. 32. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

- 13.32.1. O sistema deverá possuir todos os parâmetros necessários para configurar as opções destinadas a uma pesquisa de satisfação
- 13.32.2. Os usuários do sistema (administrativo), tem acesso para cadastramento e configuração, das seguintes funções: Categoria, Serviço, Avaliação, sistema e totem.
- 13.32.3. O sistema deverá permitir que cada serviço seja exibido com uma imagem e cores, facilitando a identificação no totem ou equipamento utilizado.
- 13.32.4. O sistema deverá permitir que cada avaliação seja exibida com uma imagem e cores, facilitando a identificação no totem ou equipamento utilizado.
- 13.32.5. O sistema deverá permitir que cada categoria seja exibida com imagens e cores, facilitando a identificação no totem ou equipamento utilizado.



- 13.32.6. Os usuários dos serviços, que efetuaram os apontamentos sob as pesquisas, poderão ser identificados a partir da informação do CNS, Biometria, ou de forma anônima.
- 13.32.7. Após identificação, é exibida a listagem dos serviços e a frente as opções para as avaliações.
- 13.32.8. O Sistema também deverá exibir opção para detalhamento da avaliação, permitindo que o usuário do serviço, digite sua opinião, reclamação, elogio e outros.
- 13.32.9. Após a conclusão da pesquisa, o sistema deverá retornar automaticamente para a tela inicial, disponibilizando a pesquisa para um novo usuário do serviço.
- 13.32.10. Os resultados, estarão disponíveis posteriormente para as consultas e avaliações, conforme for necessário.

13. 33. MÓDULO TELEMEDICINA

Esse atendimento de paciente, à distância, visa acompanhamento da situação de saúde, orientações, devolutiva de resultado de exames e marcação de consulta presencial se necessário. Visa contribuir para o enfrentamento no avanço e gestão na pandemia, oferecendo aos munícipes uma solução de triagem e acompanhamento de pacientes, principalmente – mas não somente - com sintomas do COVID-19.

Com tal recurso o município fará a gestão dos pacientes de forma mais eficiente, contribuindo assim, para evitar a locomoção de pessoas sem sintomas para as Unidades básicas de Saúde, minimizando os riscos de exposição das pessoas ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Para tanto, considerando a necessidade do módulo Teleatendimento se constituir de sistema único, integrado e deve operar com um único sistema, com todas as funções, equipamentos e rotinas desenvolvidos e montados por uma única empresa, em um único ambiente e única linguagem, obedecendo a um único padrão visual de telas e de navegação. Tal medida evitará – para a Contratante – dispêndio de tempo e recursos para mediar eventuais problemas ocorridos entre software e hardware, caso venham a ser fornecidos por empresas distintas.

13.33.1. PONTOS DE ATENÇÃO:

a) Para evitar instabilidades e travamento, o ambiente deve ser de alta escalabilidade, podendo o mesmo sofrer modificações de maneira rápida para atendimento de novas demandas, contar com auto escalonamento e balanceamento de carga, distribuindo dinamicamente o tráfego de dados, sendo capaz também dar vazão a aplicações que realizam uso intensivo de informações.



- b) A equipe médica e os profissionais deverão dispor de assinatura digital certificada pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil), sendo responsabilidade da CONTRATANTE.
- c) Para a segurança do paciente e dos profissionais de saúde a plataforma, obrigatoriamente, deverá realizar a gravação de áudio e vídeo.
- d) Para o módulo de teleatendimento, o prontuário eletrônico deverá permitir o uso e suporte a assinatura digital.
- e) O prontuário eletrônico, bem como as receitas e atestados digitais, deverão permitir o uso e suporte a assinatura digital.

DASHBOARD

- 13. 33. 2. O sistema deve exibir na tela principal o número de pacientes cadastrados no sistema, número de unidades de saúde cadastradas, número de profissionais cadastrados e número de usuários cadastrados na plataforma.
- 13. 33. 3. O sistema deve exibir por usuário o histórico de acessos. Exibindo as informações de: Usuário, data e hora do acesso e ou tentativa de acesso, status (Sucesso ou Falha) e mensagem informativa de login ou falha no acesso.
- 13. 33. 4. O sistema deve conter plataforma de chat online, entre os usuários do sistema e o suporte de TI contratado.
- 13. 33. 5. A plataforma de chat online deve permitir a configuração dos campos: nome (usuário logado), email, mensagem, setor (departamento) e configuração de lista de opção para melhor direcionamento das tratativas.
- 13. 33. 6. A plataforma de chat online deve permitir a configuração de uso por dia da semana e período de atendimento.
- 13. 33. 7. O sistema deve permitir ao usuário logado a confirmação e edição dos dados cadastrais: nome completo, data de nascimento, CPF, Celular, e-mail.
- 13. 33. 8. O sistema deve permitir ao usuário logado a alteração da senha de acesso.

PACIENTE

- 13. 33. 9. O sistema deve permitir o cadastro de novos pacientes. Contendo os campos: Nome, nome social, CPF, cartão nacional de saúde, celular, data de nascimento, CEP, logradouro, número, bairro, cidade, estado, complemento, email.
- 13. 33. 10. O sistema deve conter como campos mínimos e obrigatórios as informações de: nome, celular, data de nascimento, CEP e email.
- 13. 33. 11. O sistema deve permitir a busca de pacientes.
- 13. 33. 12. O sistema deve permitir a edição dos dados cadastrais do paciente.



- 13. 33. 13. O sistema deve permitir o cadastro duplicado de pacientes, validando e diferenciando os cadastros por: CPF e CNS.
- 13. 33. 14. O sistema deve permitir agendar uma Teleconsulta para o paciente.
- 13. 33. 15. O sistema deve permitir visualizar o histórico de registros de documentos preenchidos para o paciente. Deve exibir as informações: Profissional responsável pelo preenchimento, o procedimento agendado de Teleconsulta, a data e hora da criação do documento. a visualização dos documentos e o download dos documentos preenchidos.
- 13. 33. 16. O sistema deve listar os SMS enviados para o paciente. Deve exibir as informações: Status do SMS, data e hora de agendamento, data e hora do envio do SMS, conteúdo do SMS enviado e o número (celular) enviado o SMS.

USUÁRIOS

- 13. 33. 17. O sistema deve permitir o cadastro de novo usuário do sistema.
- 13. 33. 18. O sistema deve conter os campos mínimos para cadastro: Nome completo, login, senha, confirmação de senha, data de nascimento, CPF, celular, e-mail e perfil de acesso.
- 13. 33. 19. O sistema deve permitir a edição dos dados cadastrais dos usuários cadastrados.
- 13. 33. 20. O sistema deve permitir o bloqueio de acesso do(s) usuário(s) cadastrados.
- 13. 33. 21. Para os profissionais de saúde o sistema deve possuir os campos para registro o tipo de conselho do profissional, o número do conselho do profissional, UF do conselho e a situação. Campos de preenchimento obrigatório.
- 13. 33. 22. O sistema deve permitir aos profissionais de saúde a importação do certificado digital formato A1, para assinatura dos documentos eletrônicos.

PARAMETROS DO SISTEMA

- 13. 33. 23. O sistema deve permitir a configuração da URL com o domínio para a página de videoconferência.
- 13. 33. 24. O sistema deve permitir a configuração da URL com o domínio para a página de documentos do paciente.
- 13. 33. 25. O sistema deve permitir a configuração da URL com o domínio para página de recuperação de senha dos usuários.
- 13. 33. 26. O sistema deve permitir ao usuário a parametrização da mensagem exibida para preenchimento da pesquisa de satisfação do atendimento de Teleconsulta.
- 13. 33. 27. O sistema deve permitir a configuração do fornecedor de envio de SMS.
- 13. 33. 28. O sistema deve permitir a configuração do fornecedor de envio de mensagens via WhatsApp.



- 13.33.28.1. O sistema deve permitir ao usuário a parametrização da mensagem de SMS enviada pelo sistema para os agendamentos nos status (Agendado, Cancelados, Reagendamento e Lembretes).
- 13. 33. 29. O sistema deve permitir ao usuário a parametrização da mensagem de SMS encaminhada ao paciente no término da sua consulta para visualização dos documentos preenchidos durante o Teleatendimento.
- 13. 33. 30. O sistema deve possuir segurança de acesso controlado por senha e tempo de disponibilização na URL de visualização do(s) documentos preenchidos durante o Teleatendimento.
 - 13.33.30.1. O sistema deve permitir ao usuário a configuração do tempo para envio das mensagens enviadas via SMS e WhatsApp.
 - 13.33.30.2. O sistema deve permitir ao usuário a configuração do servidor de email.
- 13. 33. 31. O sistema deve permitir ao usuário as configurações de segurança na autenticação por: número de tentativas consecutivas de login, tempo de sessão do usuário, validade da senha.

UNIDADES DE SAÚDE

- 13. 33. 32. O sistema deve permitir o cadastro de novas unidades de saúde contendo os campos mínimos e obrigatórios: Nome, CNES e Tipo de unidade.
- 13. 33. 33. O sistema deve permitir a edição do cadastro das unidades de saúde cadastradas.
- 13. 33. 34. O sistema deve permitir a inativação das unidades de saúde cadastradas.

DOCUMENTOS

- 13. 33. 35. O sistema deve permitir o cadastro dos documentos utilizados pelo município, cadastrando o documento por nome de utilização e tipo de documento.
- 13. 33. 36. O sistema deve permitir a configuração do layout e formatação do documento para utilização.
- 13. 33. 37. O sistema deve possuir TAGS sendo elas pré-formatadas ou pré-carregadas do cadastro do paciente para composição do documento e layout do documento para formatação. Deve possuir TAGS carregadas como default: Primeiro nome do paciente, nome completo do paciente, data de nascimento do paciente, idade do paciente, CFP do paciente, Idade do paciente, CPF do paciente, CNS do paciente, nome do prestador, número do conselho, UF do conselho, conselho, nome da unidade de saúde, data da criação e hora de criação.



- 13. 33. 38. O sistema deve permitir a criação de campos personalizáveis. Dando ao usuário a autonomia de cadastrar o nome do campo e o controle de preenchimento, sendo ele obrigatório: Sim ou Não.
- 13. 33. 39. O sistema deve permitir a edição de um documento cadastrado.
- 13. 33. 40. O sistema deve permitir a criação de tipos de documento.
- 13. 33. 41. O sistema deve permitir no cadastro e/ou edição do tipo de documento a parametrização do tipo de assinatura digital: PADES, CADES e/ou XADES.
- 13. 33. 42. O sistema deve permitir no cadastro e/ou edição a parametrização do tipo de finalização do documento, a qual definirá se os documentos do tipo vinculados, serão assinados eletronicamente ou não.
- 13. 33. 43. O sistema deve permitir cadastrar o nome do tipo de documento.
- 13. 33. 44. O sistema deve permitir parametrizar o tipo de documento, diferenciando por documentos pertencentes ao prontuário ou não. Os documentos pertencentes ao prontuário, deverão ser disponibilizados ao paciente no término da consulta por mensagem SMS e/ou WhatsApp com controle de acesso por senha e período de disponibilidade.

COMUNICAÇÃO

- 13. 33. 45. O sistema deverá permitir ao usuário a configuração do layout e formatação do email para recuperação de senha.
- 13. 33. 46. O sistema deverá permitir ao usuário a configuração do layout e formatação do email para recuperação do usuário

TERMOS DE USO

- 13. 33. 47. O sistema deve permitir o cadastro do termo de uso do município para os usuários do sistema.
- 13. 33. 48. O sistema deve permitir o cadastro do termo de uso do paciente do município para aceite a consulta médica por vídeo.
 - 13.33.48.1. O sistema deve possuir controle de versão para os termos de uso cadastrados.
- 13. 33. 49. O sistema deve gerar uma nova versão para os termos de uso a partir da edição dos termos cadastrados.
- 13. 33. 50. O sistema deve manter o histórico em tela com todo o conteúdo dos termos de uso cadastrados, exibindo a versão dos termos de uso, o usuário que criou e a data da criação.



- 13.33.50.1. O sistema deve manter o histórico e o controle da versão do termo de uso aceito pelo usuário, sendo ele usuário do sistema e/ou paciente da consulta médica por vídeo.
- 13. 33. 51. A cada nova versão do termo de uso do usuário o sistema deverá exibir aos usuários do sistema o termo atualizado para um novo aceite.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

- 13. 33. 52. O sistema deve permitir o cadastro da política de privacidade do município para aceite dos usuários e utilização do sistema.
 - 13.33.52.1. O sistema deve possuir controle de versão para as políticas de privacidade cadastrada.
- 13. 33. 53. O sistema deve gerar uma nova versão para a política de privacidade a partir da edição da política cadastrada.
- 13. 33. 54. O sistema deve manter o histórico em tela com todo o conteúdo da política cadastrada, exibindo a versão da política, o usuário que criou e a data da criação.
 - 13.33.54.1. O sistema deve manter o histórico e o controle da versão da política de privacidade aceita pelo usuário, sendo ele usuário do sistema e/ou paciente da consulta médica por vídeo.

AGENDAMENTO

- 13. 33. 55. O sistema deve permitir criar agenda por profissional e unidade de saúde.
- 13. 33. 56. O sistema deve permitir parametrizar agenda por período data inicial e final.
- 13. 33. 57. O sistema deve permitir parametrizar agenda por tipo de escala.
- 13. 33. 58. O sistema deve permitir cadastrar observações para a agenda.
- 13. 33. 59. O sistema deve permitir configurar agenda por dia da semana (domingo, segundafeira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira e sábado).
- 13. 33. 60. O sistema deve permitir configurar agenda por horário inicial e final.
- 13. 33. 61. O sistema deve permitir configurar a duração da consulta.
- 13. 33. 62. O sistema deve permitir a configuração do procedimento da consulta.
- 13. 33. 63. O sistema deve permitir a integração com sistemas terceiros de agendamento via API.
- 13. 33. 64. O sistema deve permitir a manutenção da agenda pelo usuário responsável da unidade de saúde.
- 13. 33. 65. O sistema deve permitir a visualização e manutenção da agenda pelo profissional de saúde da agenda.
- 13. 33. 66. O sistema deverá permitir o agendamento de consulta.



- 13. 33. 67. No agendamento de consulta o sistema deve realizar a busca dinâmica pelo paciente ao informar o os primeiros dígitos do nome.
- 13. 33. 68. Através da busca dinâmica pelo nome do paciente o sistema deve preencher de forma automática os campos obrigatórios para agendamento de consulta, sendo eles: Nome, CPF, CNS, celular, data de nascimento, CEP e email.
- 13. 33. 69. O sistema deve permitir informar o profissional, data, hora e procedimento agendado.
- 13. 33. 70. O sistema deve possuir tela para visualização dos agendamentos no formato de calendário, exibindo todas as datas por mês e ano.
- 13. 33. 71. O sistema deve possuir legenda no calendário, diferenciando as datas que possuem agendamento e as datas sem agendamentos.
- 13. 33. 72. O sistema deve listar os agendamentos por data e hora, nome, nome social (se houver), médico, número de telefone celular, status do agendamento (Agendado, Cancelado e Confirmado), opção de exclusão do agendamento e acesso para a consulta médica por vídeo.
- 13. 33. 73. O sistema deve permitir ao profissional a mudança de status do agendamento.

<u>ATENDIMENTO</u>

- 13. 33. 74. Para a consulta por vídeo o sistema deve exibir ao paciente o termo de uso para aceite.
- 13. 33. 75. O sistema deve exibir ao paciente para a consulta por vídeo as orientações de acesso.
- 13. 33. 76. O sistema deve exibir ao profissional de saúde no atendimento o nome completo do paciente atendido, o nome social (se houver), a data de nascimento e a idade do paciente.
- 13. 33. 77. O sistema deve exibir o histórico dos documentos preenchidos para o paciente. Permitindo a visualização dos documentos e o download.
- 13. 33. 78. O sistema deve permitir a criação de um novo documento, sendo ele parametrizado pela unidade e município de acordo com os layout e padrões utilizados.
- 13. 33. 79. O sistema deve permitir ao paciente no momento da consulta o envio de documentos nos formatos JPEG, JPG, PNG, GIF e PDF no tamanho máximo de 20mb por arquivo, para visualização do profissional em atendimento.
- 13. 33. 80. O sistema deverá manter a linha do tempo do histórico no prontuário do paciente de todos os documentos preenchidos para o paciente.
- 13. 33. 81. O sistema deverá manter a linha do tempo do histórico de todos os anexos enviados pelo paciente no momento da consulta por vídeo.



- 13. 33. 82. No término da consulta o sistema deverá exibir a pesquisa de satisfação para preenchimento do paciente atendido.
- 13. 33. 83. No término da consulta o sistema deverá enviar por SMS e/ou WhatsApp o link de acesso aos documentos preenchidos e assinados digitalmente. Para acesso ao link o sistema deverá dispor de senha de acesso única e tempo de disponibilidade do link.
- 13. 33. 84. Os documentos assinados digitalmente devem possuir QRCODE para verificação de validade do documento.
- 13. 33. 85. Os documentos assinados digitalmente devem possuir certificados digitais ICP-Brasil modelo A1.

REQUISITOS DO NÍVEL DE GARANTIA DE SEGURANÇA

- 13.33.86. O Sistema deve possuir minimamente na tela inicial informações de versão do sistema, contendo obrigatoriamente o nome do sistema, nome do fornecedor, identificação da versão e/ou release e/ou build.
- 13.33.87. Possibilitar, a partir do número de versão do Sistema, o resgate dos códigos-fonte correspondentes, possibilitando a rastreabilidade dos arquivos fontes que o geraram. Deve ser possível efetuar operações de roll-back para versões anteriores. Indicações de eventual incompatibilidade com versões anteriores devem ser exibidas em forma de aviso ao usuário antes da execução de atualizações e/ou correções e registradas em trilha de auditoria.
- 13.33.88. Manter um repositório estruturado com todas as versões do Sistema (executáveis e códigos-fonte) que foram utilizadas em produção em algum momento, permitindo demonstrações tais como em auditorias, avaliações ou ações judiciais.
- 13.33.89. Identificar e autenticar toda pessoa, deve ser antes de qualquer acesso a dados do Sistema.
- 13.33.90. Utilizar, no mínimo, um dos seguintes métodos de autenticação:
 - 13.33.90.1. Usuário e senha.
 - 13.33.90.2. Certificado digital e senha/PIN (Personal Identifier Number).
 - 13.33.90.3. Validação Biométrica.
- 13.33.91. Armazenar de forma protegida todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de pessoa.
 - 13.33.91.1. Método: Usuário e senha:
 - 13.33.91.1.1.A senha deve ser armazenada de forma codificada por algoritmo de hash aberto (público) de no mínimo 160 bits.
 - 13.33.91.1.2. As codificações das senhas devem ser protegidas contra acesso não autorizado.
- 13.33.92. Utilizar os seguintes controles de segurança:



- 13.33.92.1. Qualidade da senha: deve ser verificada a qualidade da senha no momento de sua definição pelo usuário, obrigando a utilização de, no mínimo, 8 caracteres dos quais, no mínimo, 1 caractere deve ser alfabético e 1 numérico;
- 13.33.92.2. Periodicidade de troca de senhas: deve ser obrigatória a troca de senhas pelos usuários, em um período máximo configurável.
- 13.33.92.3. Os processos de troca de senha devem exigir que a nova senha seja diferente da imediatamente anterior.
- 13.33.92.4. Quando da geração de senha que não seja definida pelo próprio usuário, tal processo deve impedir sua visualização por terceiros.
- 13.33.93. Possuir mecanismos para bloquear a conta do usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login que não exceda a 10 tentativas.
- 13.33.94. Toda pessoa usuária do Sistema deve possuir um identificador único. Campos de identificação unívoca devem ser validados para garantir tal unicidade. Para isso, no momento da inclusão ou edição, o sistema deve verificar a existência de duplicidade, comparando os identificadores unívocos deste usuário (ex: RG, CPF, número de identificação profissional, etc.) com a base de usuários já existentes.
- 13.33.95. A sessão de usuário deve ser bloqueada ou encerrada após período de inatividade.
 O período máximo de inatividade deve ser configurável no sistema. Não deve ser possível para o usuário do sistema desativar ou desabilitar tais controles.
- 13.33.96. A sessão de comunicação remota deve possuir controles de segurança a fim de não permitir o roubo da sessão do usuário. Não deve ser permitido ao usuário desabilitar tais controles.
- 13.33.97. Impedir acesso ao Sistema por pessoas não autorizadas.
- 13.33.98. Garantir que o acesso aos dados do Sistema seja somente possível por meio de canais de interação prédefinidos (ex.: web, console local, interface entre aplicativos), com atuação obrigatória de mecanismos de controle de acesso.
- 13.33.99. Permitir o gerenciamento (criação, inativação e modificação) de usuários e papéis (perfis), de forma a possibilitar o controle de acesso às funções conforme os papéis aos quais o usuário possui. Um usuário pode possuir um ou mais papéis.
- 13.33.100. Disponibilizar mecanismos necessários para que seja possível implementar a política de controle de acesso através da configuração das permissões e restrições de acesso, considerando os papéis de usuário, funções e tipos de operação (consulta, inclusão e alteração). Cada papel (perfil) gerenciado deve permitir a associação com toda e qualquer função disponível no Sistema.
- 13.33.101. Garantir que haja ao menos um usuário responsável pela gestão de usuários, concessão de autorização e controle de acesso aos recursos de acordo com o escopo de atuação, a política organizacional e legislação.



- 13.33.102. Não permitir exclusão ou alteração de dados já existentes no Sistema. Ações de correção ou edição devem preservar os dados previamente inseridos.
- 13.33.103. O Registro Eletrônico em Saúde deve ser armazenado e protegido por um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) ou Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).
- 13.33.104. O acesso de usuários ao Registro Eletrônico em Saúde deve ser permitido somente por intermédio do componente de autenticação e controle de acesso do Sistema, nunca diretamente pelo SGBD, exceto nas atividades de cópia de segurança. O SGBD não deve permitir acesso direto pelos usuários do Sistema.
- 13.33.105. Componentes que manipulam dados do Registro Eletrônico em Saúde para fins de interoperabilidade, visualização, assinatura e outros, não devem manter tais dados fora do SGBD após o término da operação. Nota: como exemplos, pode-se citar o cache de arquivos PDF após a sua a visualização, e resquícios de arquivos XML (Estensible Markup Language) ou DICOM (Digital Imaging and Communications) após o seu processamento.
- 13.33.106. Os dados inseridos pelo usuário nos campos de entrada devem ser validados antes de serem processados, de forma a prevenir ataques de buffer overflow e injeção de dados. Nota: por exemplo, em aplicações baseadas em interface web, efetuar a validação de dados de forma a evitar os ataques descritos na seção de Data Validation Testing da metodologia OWASP Testing Guide.
- 13.33.107. Gerar registros de auditoria de forma contínua e permanente, não sendo permitida a sua desativação ou interrupção, ainda que temporária.
- 13.33.108. Os registros de auditoria devem ser protegidos contra acesso não autorizado e contra qualquer tipo de alteração.
- 13.33.109. Os registros de auditoria devem ser armazenados e protegidos por um SGBD.
- 13.33.110. O Sistema deve possuir manuais que apresentem minimamente as seguintes informações:
 - 13.33.110.1. Instruções de uso do Sistema para os usuários;
 - 13.33.110.2. Visão geral do Sistema, incluindo formas de operação, requisitos do ambiente, papéis de usuários relevantes (por exemplo: administrador, operador, operador de backup, etc.);
 - 13.33.110.3. Instalação e configuração do Sistema;
 - 13.33.110.4. Instalação e configuração dos componentes complementares (ex: SGBD, sistema operacional, etc.);
 - 13.33.110.5.Recomendação sobre a forma de configuração segura do Sistema e componentes complementares, e forma de operação segura do Sistema.
- 13.33.111. Todos os manuais devem indicar claramente, no início do documento, seu versionamento e a versão do Sistema a que se referem.



- 13.33.112. O manual de instalação deve informar como configurar o SGBD e todos os demais componentes do Sistema de forma a impedir o acesso de entidades (usuários ou outros sistemas) não autenticadas ou não autorizadas pelo controle de acesso.
- 13.33.113. Deve haver versão em português do Brasil para todos os manuais do Sistema.
- 13.33.114. Os manuais devem conter informações e alertas sobre configurações inseguras do Sistema.
- 13.33.115. Gerar e manter documento contendo o histórico descritivo das alterações realizadas em cada versão do Sistema ("release notes"), contendo a data, modificações, impacto (módulos, funções, serviços afetados, etc.), restrições de compatibilidade e o responsável pela alteração.
- 13.33.116. Basear todo registro de tempo em uma fonte de referência temporal sob controle do Sistema, ou seja, utilizar a referência de tempo do servidor e não da estação do usuário.
- 13.33.117. A exportação de dados do Sistema, incluindo sua impressão, deve ser permitida somente nas seguintes situações:
 - 13.33.117.1. para transmissão para um outro Sistema;
 - 13.33.117.2.cópia de segurança;
 - 13.33.117.3.para o paciente, a pedido, podendo ser realizada de forma eletrônica ou impressa;
 - 13.33.117.4.em processos nos quais seja necessária a impressão de parte ou todo do Registro Eletrônico em Saúde;
 - 13.33.117.5. para atendimento ao requisito legal de manter documentação em papel através da impressão.
- 13.33.118. Todas as atividades de exportação de Registro Eletrônico em Saúde devem ser registradas.

REQUISITOS DE ESTRUTURA E CONTEÚDO

- 13.33.119. Organizar os dados e informações do Registro Eletrônico em Saúde em diferentes seções para facilitar a navegação e consultas em tela, segundo os papéis do usuário e suas necessidades e expectativas.
- 13.33.120. Garantir o compartilhamento do Registro Eletrônico em Saúde com independência de hardware, sistema (aplicativos, sistemas operacionais, linguagens de programação), bancos de dados, redes, sistemas de codificação e linguagens naturais. Exemplo: parâmetros de regras de validação no banco de dados e não embutidos no código dos aplicativos.



- 13.33.121. Possibilitar que os dados e informações estejam organizados e passíveis de recuperação de tal forma que facilite os usos secundários do Registro Eletrônico em Saúde, tais como: vigilância epidemiológica, gestão de processos, auditoria de processos, faturamento de procedimentos e pesquisa científica, entre outros.
- 13.33.122. Armazenar em listas todos os dados, que possuam registro de tempo, de tal forma que a ordem cronológica esteja preservada sempre que os dados forem apresentados, como por exemplo em uma consulta em tela ou impressão em PDF.
- 13.33.123. Registrar dados em tabelas representando matrizes, quando aplicável, de tal forma que os relacionamentos dos dados com as linhas e colunas estejam preservados no banco de dados, com total independência dos aplicativos. Exemplo: audiograma; registros de pressões arteriais de membros superiores e inferiores com paciente em pé, sentado e deitado.
- 13.33.124. Registrar dados simples, preservando a associação entre nome do dado e respectivo valor. Exemplo: a pressão sistólica deve estar associada ao campo correspondente.
- 13.33.125. Armazenar parâmetros, configurações e classificações/codificações em banco de dados e não em linhas de código da aplicação. Exemplos: período máximo de validade de senha; período máximo de inatividade para bloqueio de sessão; e limites de temperatura axilar para validação.
- 13.33.126. Registrar os episódios de atenção e os seus processos, preservando a associação dos dados registrados a cada um destes episódios. Exemplo: associação de uma prescrição medicamentosa a uma consulta; evolução clínica específica; resultado de exame complementar a uma sua solicitação específica; execução de procedimento cirúrgico; internação hospitalar; e realização de exame invasivo de imagenologia ou avaliação de risco ambiental.
- 13.33.127. Armazenar dados clínicos estruturados e não estruturados.
- 13.33.128. Registrar com acurácia o tempo associado a um determinado evento. O registro do tempo do momento de registro no banco de dados deverá ser automático. O registro do tempo do evento poderá ser editável, possibilitando, por exemplo, o registro retroativo de ações passadas. Exemplo: registro de uma consulta ocorrida em momento de falha no fornecimento de energia elétrica às unidades prestadora de serviços.
- 13.33.129. Registrar o código, a descrição do sistema de classificação/codificação utilizado, a versão, o idioma original e a descrição original no registro de um código de um sistema de classificação/codificação.
- 13.33.130. Garantir que todo dado apresentado em mais de um lugar ou mais de uma maneira seja sempre referenciado ao mesmo label, evitando ambiguidade de interpretação. Exemplo: garantir que "pulsos pediosos: não" tem o mesmo significado que "pulsos pediosos: ausentes".



REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES

- 13.33.131. Registrar qualquer tipo de evento, encontro ou episódio relevante à assistência à saúde do paciente.
- 13.33.132. Criar, acompanhar e fazer a manutenção dos processos que apoiam as atividades de seus usuários.
- 13.33.133. Consultar o status de um processo e modificar um processo já existente, facilitando a continuidade do cuidado. Exemplo: status de um exame complementar ou de um levantamento; e status de uma perícia.
- 13.33.134. Registrar processos em aberto ou incompletos. Exemplos: exame ou procedimento solicitado nunca realizado pelo paciente; e levantamento de ambiente de trabalho incompleto.
- 13.33.135. Apresentar clara e objetivamente as mensagens do sistema, em linguagem não técnica ao usuário, em português do Brasil. Exemplo: evitar mensagens de sistemas operacionais, componentes de segurança, bancos de dados sem tratamento pela aplicação.
- 13.33.136. Apresentar rótulos de campos mostrados em tela e relatórios da forma clara e legível a qualquer momento do uso da tela, incluindo durante a sua rolagem, e em listas, combos etc.
- 13.33.137. Permitir o gerenciamento do status de diferentes atividades. Exemplos de status: solicitado, agendado, em recebido, autorizado, glosado, realização, suspenso, em pendência, completo, verificado, cancelado, complementado, encerrado, etc.
- 13.33.138. Associar um procedimento solicitado com o realizado e o respectivo resultado. Exemplo: resultado de exame associado à sua solicitação; e mensagem de envio de recurso de glosas e as mensagens associadas de resposta de recurso de glosas e de recebimento do recurso de glosas na TISS.
- 13.33.139. Permitir o uso de filtros na pesquisa de dados já registrados.
- 13.33.140. Processar eficientemente mesmo quando lidando com registros numerosos e/ou grandes, garantindo escalabilidade.
- 13.33.141. Assegurar a cronologia dos eventos e informações. Exemplo: impressão de prontuário por solicitação de autoridade judiciária.
- 13.33.142. Visualizar com precisão e acurácia todo e qualquer dado do Registro Eletrônico em Saúde desde o momento do seu registro, garantindo compatibilidade retrógrada com versões anteriores.
- 13.33.143. Registrar o papel de todos os profissionais responsáveis por qualquer atividade registrada no Registro Eletrônico em Saúde.



- 13.33.144. Garantir que todo registro seja datado e seu autor responsável univocamente identificado.
- 13.33.145. Possibilitar a impressão da exata situação do registro em um dado ponto no tempo desde a criação original do Registro Eletrônico em Saúde. Exemplo: impressão do Registro Eletrônico em Saúde por solicitação do paciente ou autoridade judicial do prontuário em uma determinada data.
- 13.33.146. Garantir acesso apenas aos profissionais ou entidades autorizadas pelo sujeito da atenção como os responsáveis pela guarda e manuseio do seu Registro Eletrônico em Saúde, bloqueando o acesso aos não autorizados.

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUTAL

O contrato terá validade de **26 (vinte e seis) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

Esclarecemos que o suporte e manutenção só poderá ser executado após a instalação, migração e treinamento do sistema, que consideramos o prazo de 05 (cinco) meses.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1- O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, fora a dezena, após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante e liberação dos valores do agente financeiro (Banco do Brasil).
- 15.2- No ato da entrega da nota fiscal, o contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizada e os comprovantes de recolhimentos fiscais

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os faturamentos deverão ser efetuados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	CNPJ	OBS.
1	LICENCIAMENTO DEFINITIVO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE	67.995.027/0001-32	PEM
2	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE	67.995.027/0001-32	PEM
3	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DADOS	67.995.027/0001-32	PEM



4	TREINAMENTO E PROJETO ASSISTIDO	67.995.027/0001-32	PEM	
5	SUPORTE E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE	13.843.145/0001-04	RECURSO	
	GESTÃO	13.043.143/0001-04	PRÓPRIO	
6	CUSTOMIZAÇÃO DE NOVAS	13.843.145/0001-04	RECURSO	
	FUNCIONALIDADES	13.043.143/0001-04	PRÓPRIO	

- 16.2. O objeto descrito neste Memorial Descritivo não conduz à determinados fornecedores, portanto, a definição dos serviços é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.
- 16.3. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato serão nomeados através de portaria.

17 - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste memorial descritivo:

ANEXO A – Modelo de Proposta;

ANEXO B – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

ANEXO C - Modelo de Certificado de Visita Técnica;

ANEXO D - Modelo de Declaração de opção por não realizar a Visita Técnica.



ANEXO A MODELO DE PROPOSTA

Proce	SSO:
--------------	------

Modalidade:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento definitivo do Sistema de Gestão de Saúde, Suporte e Manutenção do sistema e customização de novas funcionalidades.

Empresa: CNPJ:

Endereço:

Fone / Fax: E-Mail:

DOS PREÇOS E SERVIÇOS:

ITEM 01	LICENCIAMENTO DEFINITIVO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE	Valor Unitário	Período	Valor
			(Mês/ Horas)	Total
	Itens da Descrição do Sistema		Definitivo	
13.2	MODULO CADASTRO	-	Definitivo	
13.3	MODULO AGENDAMENTO	-	Definitivo	
13.4	MÓDULO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	-	Definitivo	
13.5	MÓDULO PRONTO ATENDIMENTO	-	Definitivo	
13.6	MÓDULO SAMU	-	Definitivo	
13.7	MODULO AMBULATORIAL	-	Definitivo	
13.8	MODULO PRONTUÁRIO ELETRONICO	-	Definitivo	
13.9	MODULO ATENÇÃO BASICA	-	Definitivo	
13.10	MÓDULO DE GESTÃO DE LEITOS	-	Definitivo	
13.11	MODULO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	-	Definitivo	
13.12	MODULO MEDICAÇÃO	-	Definitivo	
13.13	MÓDULO AMBULÂNCIA	-	Definitivo	
13.14	MODULO VACINAÇÃO	-	Definitivo	
13.15	MODULO REGULAÇÃO	-	Definitivo	
13.16	MODULO SADT	-	Definitivo	
13.17	MODULO TERAPIA	-	Definitivo	
13.18	MODULO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-	Definitivo	
13.19	MODULO ESTOQUE	-	Definitivo	
13.20	MÓDULO OUVIDORIA	-	Definitivo	



13.21	MODULO FATURAMENTO	-	Definitivo			
13.22	MODULO RELATÓRIOS	-	Definitivo			
13.23	MÓDULO DE PROCESSOS JUDICIAIS	-	Definitivo			
13.24	MODULO FERRAMENTAS	-	Definitivo			
13.25	APLICATIVO	-	Definitivo			
13.26	PORTAL DE AGENDAMENTO	-	Definitivo			
13.27	CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO	-	Definitivo			
13.28	PAINEL DE SENHA E GERENCIAMENTO DE					
13.20	FILAS	-	Definitivo			
13.29	MÓDULO TOTEM	-	Definitivo			
13.30	AUTO AGENDAMENTO	-	Definitivo			
13.31	MÓDULO CHECK-IN	-	Definitivo			
13.32	MÓDULO PESQUISA DE SATISFAÇÃO	-	Definitivo			
13.33	TELEMEDICINA	-	Definitivo			
	Valor Total ITEM 01					
	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE					
ITEM 02	SAÚDE		1			
ITEM 03	MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS DADOS		2			
ITEM 04	TREINAMENTO E PROJETO ASSISTIDO		1			
	SUPORTE E MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE					
ITEM 05	GESTÃO		21			
	CUSTOMIZAÇÃO DE NOVAS					
ITEM 06	FUNCIONALIDADES		3400 / horas			
	Valor Total Global					

Dados obrigatório da proposta.

Local - Data - Nome - Assinatura



ANEXO B

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Processo Administrativo nº/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno,
sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município
de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a)
Municipal de Administração e Gestão de Pessoal,, (nacionalidade), (estado
civil), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº.
, e, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , pessoa jurídica de direito público
interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada
junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob no
13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo (Secretário Municipal),,
(nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito
junto ao CPF/MF sob o nº
CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado,
sediada na Avenida / Rua, n°, Bairro, no
Município de, Estado de, cadastrada junto ac
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob
n°, com Inscrição Municipal registrada sob n°, neste ato
representada por seu Diretor, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação
profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrita junto ac
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as
obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações
confidenciais e reservadas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos
necessários para a execução do objeto do Contrato nº/, celebrado entre as partes -
Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da

sociedade e do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Confidencialidade se vincula. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Confidencial: Aquelas cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

Informação Pública ou Ostensiva: Aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública, por meio de canais autorizados pela Parte Reveladora.

Confidencialidade: Propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

§1º- Serão consideradas como informação confidencial, toda e qualquer informação, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão "confidencial" e/ou "reservada". O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, projetos e programas da Prefeitura Municipal de Hortolândia, informações pessoais, sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

§2º- Comprometem-se, as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.



§3º- As partes deverão cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas a execução do objeto do Contrato.

§4º- As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º- A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

§2º-A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º- As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação confidencial revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato, em conformidade com o disposto neste deste Termo.

§2º- A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento expresso e prévio da Contratante.



- §3º- As partes se comprometem a dar ciência e obter o aceite formal da direção e funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza confidencial das informações.
- §4º- A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação confidencial do beneficiador, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.
- §5º- A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.
- §6º- Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo, devendo, quando requerido pela Contratante, proceder sua imediata indisponibilização de seu descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- §1º- Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.
- §2º- Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.
- §3º- O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definido e a empresa deverá atender todas as exigências da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Nº 13.853 DE 08 DE JULHO DE 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:



- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- e) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário, a formalização de termo aditivo ao Contrato;
- f) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar Informações Confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela Contratante, mesmo após o término do Contrato ao qual está vinculado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inobservância das disposições de confidencialidade, previstas neste instrumento, sujeita a PARTE INFRATORA, como também o agente causador ou facilitador, por suas ações ou omissões ao pagamento ou recomposição de perdas e danos, inclusive lucros cessantes, sofridos pela Prefeitura Municipal de Hortolândia ou terceiros e, quando couber, às sanções contratuais. As sanções previstas nesta cláusula não afastam eventuais responsabilidades administrativas, civil ou criminal.



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia para dirimir e resolver qualquer questão oriunda deste Contrato. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Hortolândia,	de	de xxxxxx.
Prefeitu	ra Municipal d	e Hortolândia
	ndo Municipal d	
	Contratad	a



ANEXO C

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CERTIFICO	que o	repre	sentante	legal	do	licitante
, ir	nteressado	em	participar	do	(mo	odalidade)
nº/202	1, Process	o n°	/20	21, reali	izou n	esta data
visita técnica, recebendo assim todas as inf	ormações	e subsídio	os necessári	os para	a elab	oração da
sua proposta.						
O licitante está ciente desde	e já que, er	n conforn	nidade com	o estabe	lecido	no Edital,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese n	nodificaçõe	s nos pre	ços, prazos	ou cond	ições a	ajustadas,
tampouco alegar quaisquer prejuízos ou	reivindicar	quaisqu	er benefício	s sob a	a invo	cação de
insuficiência de dados ou informações sobre	os locais e	em que se	erão executa	ados os s	serviço	os.
(Local e dat	a)				
(nome completo, assinatura e qualificação	(nome co	mpleto, a	ssinatura e	cargo do	ı	
do representante da licitante)	servidor r	esponsáv	el por acom	panhar a	ì	
		vis	sita)			



MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (Elaborada pelo licitante)

	Eu, _						,	portado	r c	do RG
nº _	e do CPF nº		, na	condiç	ão de	repres	entante	legal d	a em	presa
	(no	ne e	empresa	rial),	intere	essado	em	partio	cipar	do
	(modalidade)	nº	/2021	, Proce	sso n°		/2021	, DECL	ARO	que o
licita	nte não realizou a visita técnica p	revista	no Edita	l e que,	mesm	o cient	e da pos	ssibilida	de de	fazê-
la e	dos riscos e consequências er	volvidos	s, optou	por for	mular	a prop	osta se	m realiz	ar a	visita
técni	ca que lhe havia sido facultada.									
	O licitar	ite esta	á ciente	e desde	e já	que, e	m con	formidad	de co	o mc
estal	pelecido no Edital, não poderá p	eitear e	m nenh	uma hip	oótese	modific	cações ı	nos preg	os, p	razos
ou c	ondições ajustadas, tampouco al	gar qua	isquer p	rejuízos	s ou re	ivindica	ır quaiso	uer ben	efício	s sob
a inv	ocação de insuficiência de dado	s ou info	ormaçõe	s sobre	os lo	cais em	que se	rão exe	cutad	los os
servi	ços.									
		(L	ocal e d	ata)						
	(nome completo, assin	atura e d	qualifica	ção do r	represe	entante	da licita	nte)		



Hortolândia, 19 de março de 2021

CERTIDÃO

Procedi com as cotações pertinentes a Requisição de compras nº.1315/2021, Protocolo Web nº 7774/2021, e encontra-se com a documentação regular na presente data, assim como, o objeto social das empresas orçadas são compatíveis com o objeto a ser adquirido e os preços são os praticados pelo mercado, considerando os orçamentos recebidos das empresas abaixo relacionadas, os quais se encontram anexos a esta certidão, conforme mapa de preço.

- VITA 3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA
- GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA
- R.K.M SISTEMAS LTDA
- DRAXX SOLUCOES E PARTICIPACOES EIRELI

Esclarecemos ainda, que referente a anexo enviado por email, constam 124 paginas, sendo que o mesmo está no processo, por ser um arquivo grande, não estamos anexando.



Hortolândia,12 de julho de 2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RC 1315/2021 MP 138/2021 WEB 7774/2021

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento definitivo do Sistema de Gestão de Saúde, Suporte e Manutenção do sistema e customização de novas funcionalidades.

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Thiago Lima Rubim Gasque

3. FONTES CONSULTADAS

3.1. FORNECEDORES:

VITA 3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 23.860.219/0001-66

RUA REGENTE FEIJO, 400 - VILA ARENS II - JUNDIAI/SP

TEL: (11)3964-6000

DATA DO ORÇAMENTO: 09/03/2021

GIESPP GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ 11.042.997/000169

RUA BOM PASTOR, 2732 - IPIRANGA - SAO PAULO/SP

TEL: (11)2175-1165

DATA DO ORÇAMENTO: 10/03/2021

R.K.M SISTEMAS LTDA

CNPJ 52.195.534/0001-14

RUA MANUEL FERRAZ DE ARRUDA CAMPOS, 565 - ALTO - PIRACICABA/SP

TEL: (19)3433-7704

DATA DO ORÇAMENTO: 11/03/2021



DRAXX SOLUCOES E PARTICIPACOES EIRELI

CNPJ 13.965.013/0001-47

AVENIDA ANGELICA, 321 - SANTA CECILIA - SAO PAULO/SP

TEL: (11)3662-0098

DATA DO ORÇAMENTO: 17/03/2021

3.2. SITES:

Não foram consultados preços por sites diretamente, devido a especificidade do produto, porém, as pesquisas de preços se deram através de consultas de empresas do ramo.

4. MÉTODO MATEMÁTIO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi utilizada a média dos preços coletados, conforme fórmula descrita abaixo:

Média = <u>soma dos preços coletados</u> número de preços coletados

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A média dos preços coletados tende a refletir melhor o conjunto dos dados obtidos, pois seu valor computa todos os preços coletados

6. INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVAMENTE ELEVADO

Não há preços discrepantes entre os valores coletados na pesquisa de preços.

7. VALORES INCONSISTENTES

Não há valores inconsistentes na pesquisa de preços realizada.

8. CERTIDÃO DO RESPONSÁVEL

Segue anexo, a certidão conforme Circular SMAGP nº. 03/2020.

E-MAIL	DATA
comercial@om30.com.br	04/03/21
contato@softhouse.inf.br	04/03/21
Raul.mariz@tresfjr.com.br	03/03/21
klassys@klassys.com.br	03/03/21
licitacao@maestrosistemas.com.br	03/03/21



clayton@cbsinfo.com.br	03/03/21			
Paul.penaloza@pgidb.com.br	03/03/21			
gdata@gdata.com.br	03/03/21			
contato@openbrasil.tech	03/03/21			

Segue anexo os comprovantes, conforme dados mencionados acima.

Atenciosamente,